



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
39ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024
21/05/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05150006 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PINTURA DAS FAIXAS DE PEDESTRE EXISTENTE NA AVENIDA BENEDITO BENTES II, LOCALIZADO EM FRENTE A ESCOLA CAIC, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05150007 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PINTURA NOS REDUTORES DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS) EXISTENTE NA AVENIDA BENEDITO BENTES II, LOCALIZADO EM FRENTE A ESCOLA CAIC, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05150009 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA A41 QUADRA 41 E NA QUADRA DE ESPORTE, LOCALIZADO PRÓXIMO AO BAR DO FERNANDO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05150018 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA EMPRESÁRIA ILMA VIELA, LOCALIZADO PRÓXIMA AO TEO MOTOS, NO BAIRRO DO ANTARES.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05160014 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA OPERAÇÃO TAPA BURACO NA AVENIDA DR. LUIZ ROCHA TOLEDO CONJUNTO MOACIR ANDRADE, LOCALIZADO PRÓXIMO AO COPA GÁS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENDITO II.	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05160015 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA DESOBSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NA AVENIDA DR. LUIZ ROCHA TOLEDO QUADRA 10 NO CONJUNTO MOAIR ANDRADE, LOCALIZADO PRÓXIMO AO MERCADINHO POPULAR E COPA GÁS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05160016 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA OPERAÇÃO TAPA BURACO NA AVENIDA DOUTOR LUIZ ROCHA TOLEDO QUADRA 10 CONJUNTO MOACIR ANDRADE, LOCALIZADO PRÓXIMO AO MERCADINHO POPULAR, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05160020 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA OPERAÇÃO TAPA BURACO NA AVENIDA DOUTOR LUIZ ROCHA TOLEDO QUADRA 12 CONJUNTO MOACIR ANDRADE, LOCALIZADO EM FRENTE AO DEPÓSITO DO CÍCERO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05160021 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA DESOBSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE GALERIA NA DR. LUIZ ROCHA TOLEDO QUADRAM 12 CONJUNTO MOACIR ANDRADE, LOCALIZADO EM FRENTE AO DEPÓSITO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA

10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05160023 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA NA AVENIDA DR. LUIZ ROCHA TOLEDO, EM TODO O CONJUNTO MOACIR ANDRADE, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05160025 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NO CONJUNTO PAULO BANDEIRA QUADRA 11, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05200001 /2024	VEREADOR ALDO LOUREIRO	SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE MACEIÓ, JOÃO HENRIQUE CALDAS, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO NO SENTIDO DE REALIZAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PARTE DA RUA IRACEMA FRAGOSO DE ARAÚJO, CEP: 57.073-320 - RESIDENCIAL GRACILIANO RAMOS - BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05200002 /2024	VEREADOR ALDO LOUREIRO	SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE MACEIÓ, JOÃO HENRIQUE CALDAS, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO NO SENTIDO DE REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA TANCREDO NEVES, CEP: 57.010-000, TRECHO PRÓXIMO A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA - BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05200003 /2024	VEREADOR ALDO LOUREIRO	SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE MACEIÓ, JOÃO HENRIQUE CALDAS, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO NO SENTIDO DE REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA TRAVESSA PAJUÇARA, 1133, CEP: 57.073-490, VILAGE CAMPESTRE II - BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05200004 /2024	VEREADOR ALDO LOUREIRO	SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE MACEIÓ, JOÃO HENRIQUE CALDAS, AO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MOACYR TEÓFILO NETO NO SENTIDO DE DETERMINAR UMA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA TRAVESSA SANTA LUZIA, 1142, CEP: 57.073-500, VILLAGE CAMPESTRE II - CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05200005 /2024	VEREADOR ALDO LOUREIRO	SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE MACEIÓ, JOÃO HENRIQUE CALDAS, AO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MOACYR TEÓFILO NETO NO SENTIDO DE DETERMINAR A REMOÇÃO DO LIXO NA RUA PAJUÇARA, 965, CEP: 57.073-490 - VILAGE CAMPESTRE II, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05200006 /2024	VEREADOR ALDO LOUREIRO	SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE MACEIÓ, JOÃO HENRIQUE CALDAS, À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, ANDRÉ SANTOS COSTA, NO SENTIDO DE REALIZAR A REPINTURA E MANUTENÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE APAGADA NA AVENIDA DR. FERNANDO COUTO MALTA, 1026, CEP: 57.073-030, SITUADA NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA. EM FRENTE AO COLÉGIO SANTANA LIMA.	DISCUSSÃO ÚNICA

18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05200008 /2024	VEREADOR ALDO LOUREIRO	SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE MACEIÓ, JOÃO HENRIQUE CALDAS, À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, ANDRÉ SANTOS COSTA, NO SENTIDO DE REALIZAR A REPINTURA E MANUTENÇÃO DAS LOMBADAS/QUEBRA-MOLAS APAGADOS NA AVENIDA ROSINALDO FERREIRA MENDES, CONJUNTO GRACILIANO RAMOS, 137 , CEP: 57.073-162 - BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05150005 /2024	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SURUAGY, LOCALIZADA NA AVENIDA MACEIÓ, TABULEIRO MARTINS, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05150027 /2024	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	SOLICITA OBRAS DE DRENAGEM E SANEAMENTO BÁSICO NA RUA ANTÔNIO SOUZA BRAGA, BAIRRO SALVADOR LYRA	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05160002 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA CICERA BENEDITA DA SILVA RÊGO N:80, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05160006 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA ELINALDO LOPES N:35, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05160027 /2024	VEREADOR CHICO FILHO	SOLICITA UM LOCAL PARA ESTACIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS), EM FRENTE AO CMEI LUÍS CALHEIROS JÚNIOR, OURO PRETO.	DISCUSSÃO ÚNICA
24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05160036 /2024	VEREADOR LUCIANO MARINHO	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA ZÉ TONÓRIO AO CONJ. LUIZ PEDRO, NO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05160037 /2024	VEREADOR LUCIANO MARINHO	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DR. JOSÉ TEIXEIRA NETO NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
26	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 05160038 /2024	VEREADOR LUCIANO MARINHO	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO DA RUA LT SÃO CAETANO, 5 CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
27	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 12110018 /2023	VEREADOR RODOLFO BARROS	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO AS PESSOAS LGBTQIA+ VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
28	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04020010 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI O USO DO CORDÃO AVC ESTRELA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS ACOMETIDAS POR ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
29	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03040056 /2022	VEREADOR EDUARDO CANUTO	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA	PRIMEIRA DISCUSSÃO

30	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 03180023 /2022	VEREADOR EDUARDO CANUTO	TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ PARA O SENHOR, CEL. ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
31	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 04010036 /2022	VEREADOR CHICO FILHO	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO A ATLETA SANDRESSA MIRANDA LORANDI.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
32	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 03270022 /2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE DE MACEIÓ AO PE. CICERO LUIZ GOMES CALADO	PRIMEIRA DISCUSSÃO



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 186/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito para cumprir as devidas providências:

“PINTURA DAS FAIXAS DE PEDESTRE EXISTENTE NA AVENIDA BENEDITO BENTES II, LOCALIZADO EM FRENTE A ESCOLA CAIC, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II.”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido dos moradores e transeuntes da avenida supracitadas, que reivindicam a pintura das faixas de pedestre que já existe na região, pois os motoristas só conseguem identificar o mesmo quando está próximo, isso vem ocasionando muitos acidentes Segue em anexo foto da situação atual.

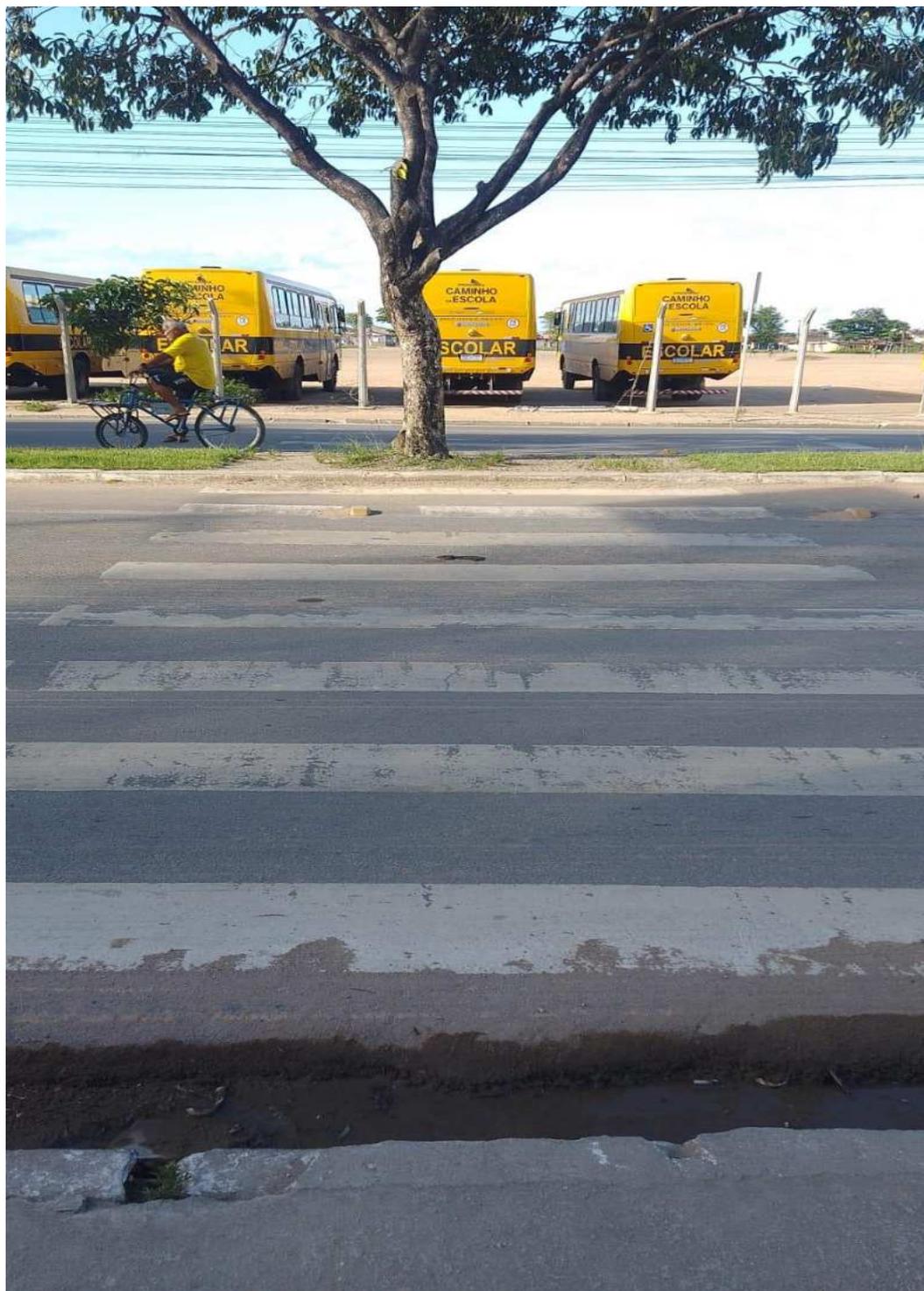
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 15 de maio de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 187/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito para cumprir as devidas providências:

“PINTURA NOS REDUTORES DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS) EXISTENTE NA AVENIDA BENEDITO BENTES II, LOCALIZADO EM FRENTE A ESCOLA CAIC, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II.”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido dos moradores e transeuntes da avenida supracitadas, que reivindicam a pintura dos (quebra-molas) que já existe na região, pois os motoristas só conseguem identificar o mesmo quando está próximo, isso vem ocasionando muitos acidentes Segue em anexo foto da situação atual.

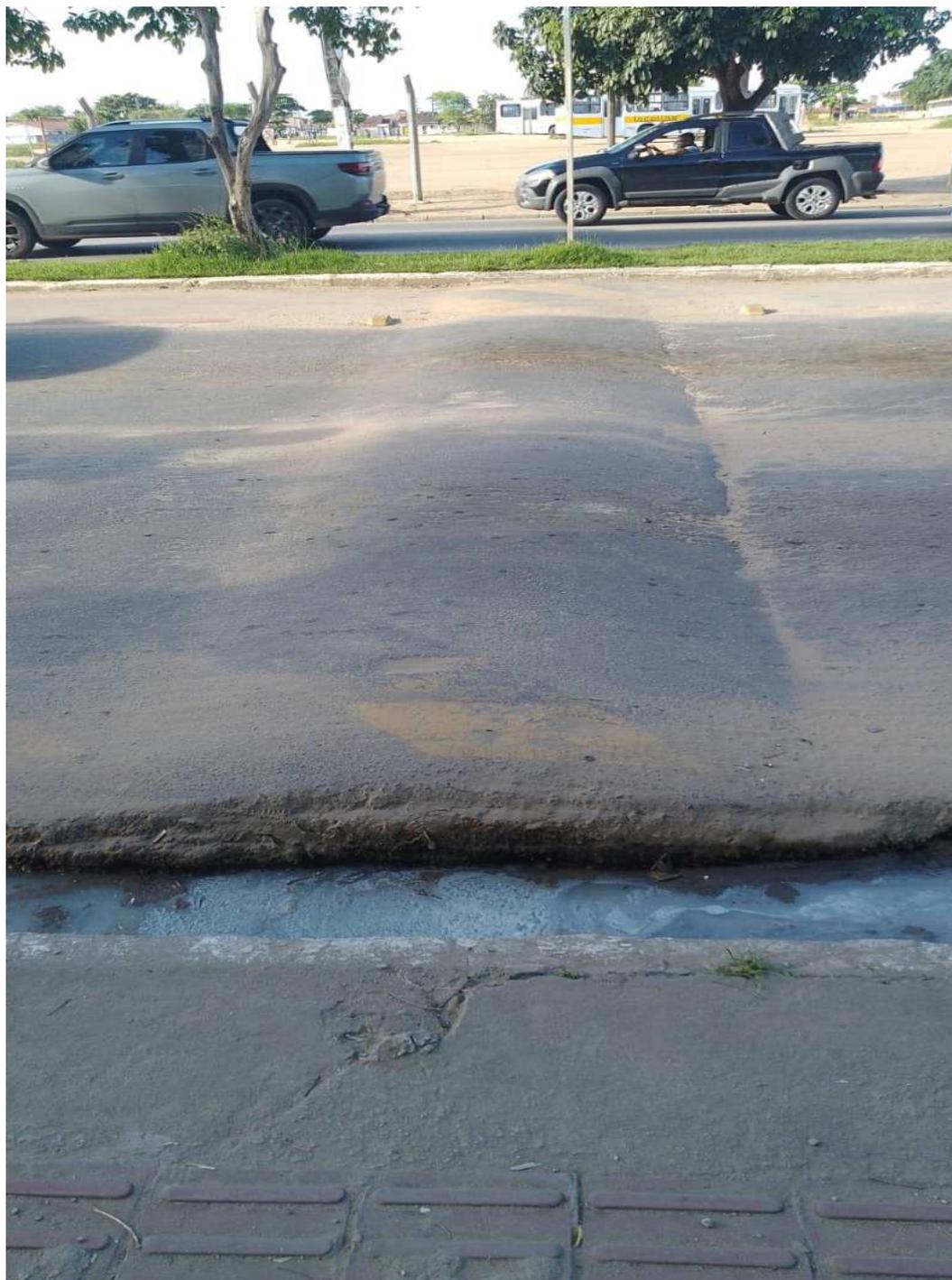
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 15 de maio de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 188/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA A41 QUADRA 41 E NA QUADRA DE ESPORTE, LOCALIZADO PRÓXIMO AO BAR DO FERNANDO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I”.

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores e transeunte da rua e da quadra de esportes supracitadas, que seja feita a limpeza e capinação do local, pois o mesmo se encontra cheio de mata e sabendo que da forma que se encontra o local fica próprio a proliferação de inseto e roedores. A quadra de esporte está em total abandono completamente suja, muito lixo e folhas espalhadas. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Seguem em anexo fotos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 15 de maio de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTOS:





Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 189/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Livio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA EMPRESÁRIA ILMA VIELA, LOCALIZADO PRÓXIMA AO TEO MOTOS, NO BAIRRO DO ANTARES.”

JUSTIFICATIVAS

Considerando o relato dos moradores da rua supracitado, se encontra com o asfalto danificado, com vários buracos trazendo transtorno aos motoristas que precisam transitar pelo local diariamente. Pedimos que reparo seja feito com urgência pois a rua tem um grande fluxo de carro diariamente, podendo ocasiona uma série de acidente. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 15 de maio de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N°190/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Livio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“OPERAÇÃO TAPA BURACO NA AVENIDA DR. LUIZ ROCHA TOLEDO CONJUNTO MOACIR ANDRADE, LOCALIZADO PRÓXIMO AO COPA GÁS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENDITO II.”

JUSTIFICATIVAS

Considerando o relato dos moradores da avenida supracitado, se encontra com o asfalto danificado, com vários buracos trazendo transtorno aos motoristas que precisam transitar pelo local diariamente. Pedimos que reparo seja feito com urgência pois as ruas tem um grande fluxo de carro diariamente, podendo ocasiona uma série de acidente. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 16 de maio de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº191/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho para cumprir as devidas providências:

“DESOBSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NA AVENIDA DR. LUIZ ROCHA TOLEDO QUADRA 10 NO CONJUNTO MOAIR ANDRADE, LOCALIZADO PRÓXIMO AO MERCADINHO POPULAR E COPA GÁS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a referida solicitação se faz necessária, visando atender um pedido feito pelos moradores que reivindicam desobstrução das galerias que estão todas entupidas em dias de fortes chuvas não existe o escoamento da água, deixando a rua intrávitavel, salientamos que a mesma toda quebrada causando risco de acidente. Seguem em anexo fotos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 16 maio de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTOS:





Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 192/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Livio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“OPERAÇÃO TAPA BURACO NA AVENIDA DOUTOR LUIZ ROCHA TOLEDO QUADRA 10 CONJUNTO MOACIR ANDRADE, LOCALIZADO PRÓXIMO AO MERCADINHO POPULAR, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II.”

JUSTIFICATIVAS

Considerando o relato dos moradores da avenida supracitado, se encontra com o asfalto danificado, com vários buracos trazendo transtorno aos motoristas que precisam transitar pelo local diariamente. Pedimos que reparo seja feito com urgência pois a rua tem um grande fluxo de carro diariamente, podendo ocasiona uma série de acidente. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 16 de maio de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 194/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Livio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“OPERAÇÃO TAPA BURACO NA AVENIDA DOUTOR LUIZ ROCHA TOLEDO QUADRA 12 CONJUNTO MOACIR ANDRADE, LOCALIZADO EM FRENTE AO DEPÓSITO DO CÍCERO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II.”

JUSTIFICATIVAS

Considerando o relato dos moradores da avenida supracitado, se encontra com o asfalto danificado, com vários buracos trazendo transtorno aos motoristas que precisam transitar pelo local diariamente. Pedimos que reparo seja feito com urgência pois a rua tem um grande fluxo de carro diariamente, podendo ocasiona uma série de acidente. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 16 de maio de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N º195/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho para cumprir as devidas providências:

“DESOBSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE GALERIA NA DR. LUIZ ROCHA TOLEDO QUADRAM 12 CONJUNTO MOACIR ANDRADE, LOCALIZADO EM FRENTE AO DEPÓSITO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a referida solicitação se faz necessária, visando atender um pedido feito pelos moradores que reivindicam desobstrução das galerias que estão todas entupidas, em dias de fortes chuvas não existe o escoamento da água, deixando a rua intrábitavel. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 16 maio de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 196/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA NA AVENIDA DR. LUIZ ROCHA TOLEDO, EM TODO O CONJUNTO MOACIR ANDRADE, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores e transeunte do conjunto supracitado, que seja feita a limpeza e capinação de todas as ruas, pois as mesmas se encontram cheio de mata e sabendo que da forma que se encontra o local fica próprio a proliferação de inseto e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 15 de maio de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 197/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NO CONJUNTO PAULO BANDEIRA QUADRA 11, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores e transeunte do conjunto supracitado, que seja feita a limpeza e capinação de todas as ruas, pois as mesmas se encontram cheio de mata e sabendo que da forma que se encontra o local fica próprio a proliferação de inseto e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 16 de maio de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

INDICAÇÃO nº _____ / 2024

Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Lívio Lima Fontenelle Filho no sentido de realizar o Recapeamento Asfáltico em parte da Rua Iracema Fragoso de Araújo, CEP: 57.073-320 – Residencial Graciliano Ramos - Bairro Cidade Universitária

O Vereador que esta subscreve, solicita a Egrégia Mesa Diretora que, após tramitação regimental seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Lívio Lima Fontenelle Filho no sentido de realizar o Recapeamento Asfáltico em parte da Rua Iracema Fragoso de Araújo, CEP: 57.073-320 – Residencial Graciliano Ramos - Bairro Cidade Universitária

A presente indicação tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos moradores da região.

Ressalto os apelos feitos pelos moradores daquela região que passam por grandes transtornos, principalmente em períodos chuvosos.

Seguem fotos em anexo.

Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus Nobres Pares a aprovação da presente proposição.

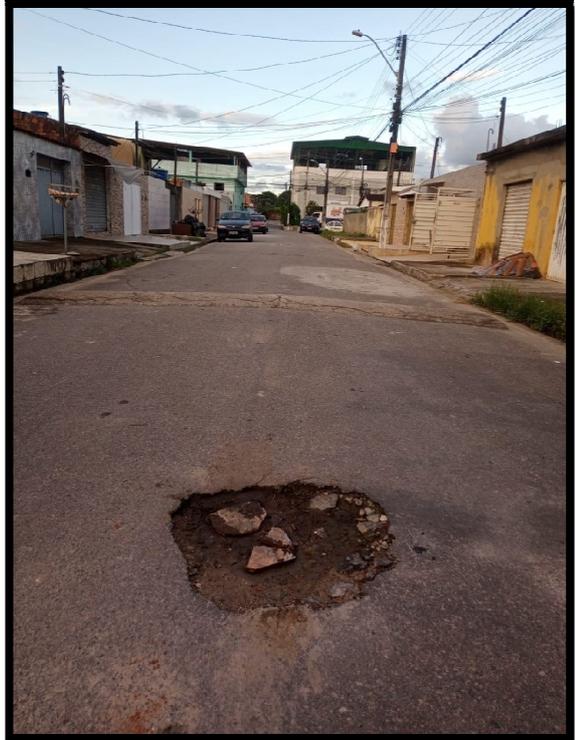
Sala da Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de maio de 2024.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

ANEXO



Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

INDICAÇÃO nº _____ / 2024

Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Lívio Lima Fontenelle Filho no sentido de realizar a Pavimentação Asfáltica da Avenida Tancredo Neves, CEP: 57.010-000, Trecho próximo a Escola Municipal Professora Maria José de Oliveira - Bairro Benedito Bentes.

O Vereador que esta subscreve, solicita a Egrégia Mesa Diretora que, após tramitação regimental seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Lívio Lima Fontenelle Filho no sentido de realizar a Pavimentação Asfáltica da Avenida Tancredo Neves, CEP: 57.010-000, Trecho próximo a Escola Municipal Professora Maria José de Oliveira - Bairro Benedito Bentes.

A presente indicação tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos moradores da região.

Ressalto os apelos feitos pelos moradores daquela região que passam por grandes transtornos, principalmente em períodos chuvosos.

Seguem fotos em anexo.

Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus Nobres Pares a aprovação da presente proposição.

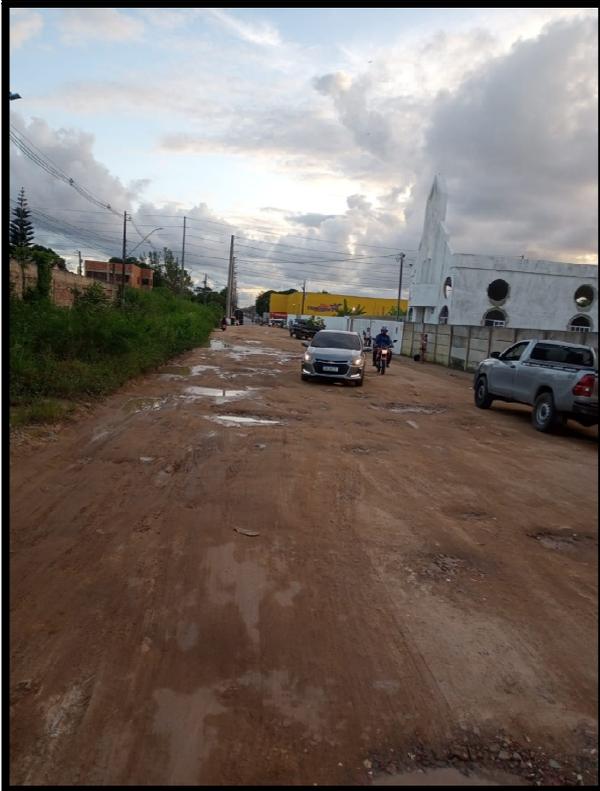
Sala da Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de maio de 2024.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

ANEXO



Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

INDICAÇÃO nº _____ / 2024

Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Lívio Lima Fontenelle Filho no sentido de realizar a Pavimentação Asfáltica da Travessa Pajuçara, 1133, CEP: 57.073-490, Vilage Campestre II - Bairro Cidade Universitária.

O Vereador que esta subscreve, solicita a Egrégia Mesa Diretora que, após tramitação regimental seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Lívio Lima Fontenelle Filho no sentido de realizar a Pavimentação Asfáltica da Travessa Pajuçara, 1133, CEP: 57.073-490, Vilage Campestre II - Bairro Cidade Universitária.

A presente indicação tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos moradores da região.

Ressalto os apelos feitos pelos moradores daquela região que passam por grandes transtornos, principalmente em períodos chuvosos.

Seguem fotos em anexo.

Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus Nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de maio de 2024.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

ANEXO



Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

INDICAÇÃO nº _____ / 2024

Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Moacyr Teófilo Neto no sentido de determinar uma limpeza e capinação na Travessa Santa Luzia, 1142, CEP: 57.073-500, Village Campestre II – Cidade Universitária.

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Moacyr Teófilo Neto, no sentido de determinar uma limpeza e capinação na Travessa Santa Luzia, 1142, CEP: 57.073-500, Village Campestre II – Cidade Universitária.

O pedido tem sua origem na insatisfação externada pelos moradores da referida rua que está dominada pelo acúmulo de mato.

Ressalto aos apelos feitos pelos moradores daquela região que necessitam deste serviço.

Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus Nobres Pares para aprovação da presente proposição. Seguem fotos em anexo.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de maio de 2024.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

ANEXO



Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

INDICAÇÃO nº _____ / 2024

Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Moacyr Teófilo Neto no sentido de determinar a remoção do lixo na Rua Pajuçara, 965, CEP: 57.073-490 – Vilage Campestre II, no Bairro Cidade Universitária.

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Moacyr Teófilo Neto, no sentido de determinar a remoção do lixo na Rua Pajuçara, 965, CEP: 57.073-490 – Vilage Campestre II, no Bairro Cidade Universitária.

O pedido tem sua origem na insatisfação externada pelos moradores da referida rua que está dominada pelo acúmulo de descarte irregular de lixo

Ressalto aos apelos feitos pelos moradores daquela região que necessitam deste serviço.

Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus Nobres Pares para aprovação da presente proposição. Seguem fotos em anexo.

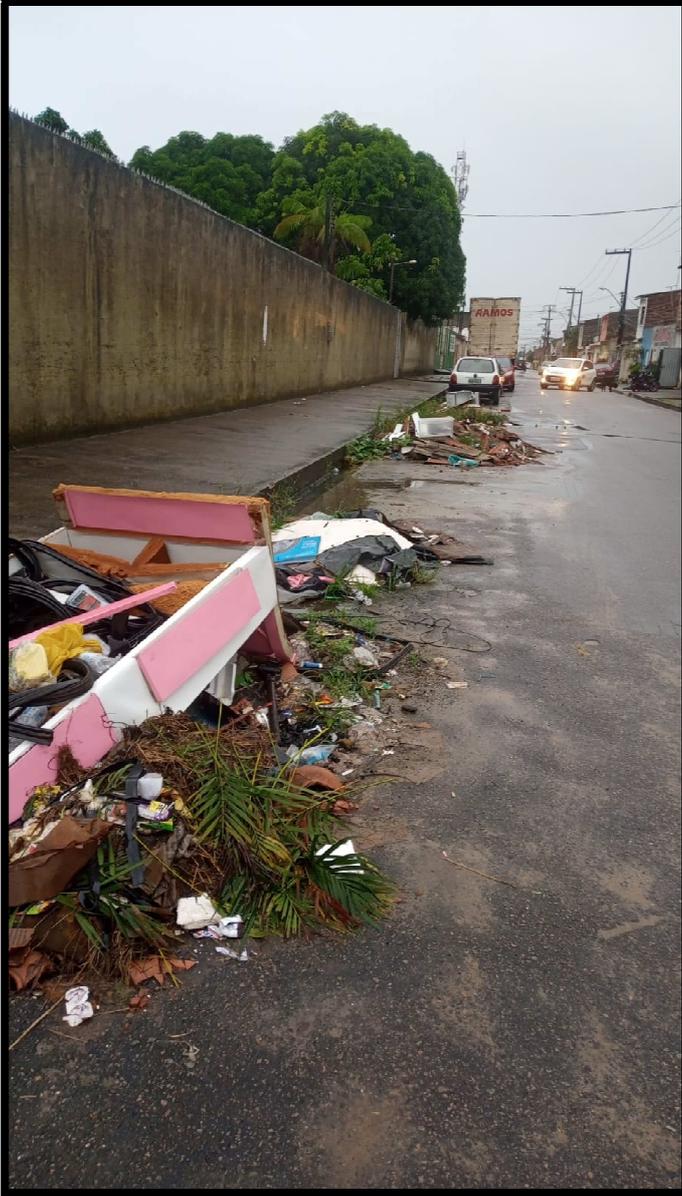
Sala da Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de maio de 2024.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

ANEXO



Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

INDICAÇÃO nº _____ / 2023

Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, André Santos Costa, no sentido de realizar a repintura e manutenção da Faixa de Pedestre apagada na Avenida Dr. Fernando Couto Malta, 1026, CEP: 57.073-030, situada no Bairro Cidade Universitária. Em Frente ao Colégio Santana Lima.

O Vereador que esta subscreve, solicita a Egrégia Mesa Diretora que, após tramitação regimental seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, André Santos Costa, sentido de realizar a repintura e manutenção da Faixa de Pedestre apagada na Avenida Dr. Fernando Couto Malta, 1026, CEP: 57.073-030, situada no Bairro Cidade Universitária. Em Frente ao Colégio Santana Lima.

Os moradores apontam à ausência de pintura e sinalização das faixas da comunidade.

Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus Nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de maio de 2024.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

ANEXO



Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

INDICAÇÃO nº _____ / 2023

Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, André Santos Costa, no sentido de realizar a repintura e manutenção das lombadas/quebra-molas apagados na Avenida Rosinaldo Ferreira Mendes, Conjunto Graciliano Ramos, 137 , CEP: 57.073-162 – Bairro: Cidade Universitária.

O Vereador que esta subscreve, solicita a Egrégia Mesa Diretora que, após tramitação regimental seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, André Santos Costa, sentido de realizar a repintura e manutenção das lombadas/quebra-molas apagados na Avenida Rosinaldo Ferreira Mendes, Conjunto Graciliano Ramos, 137 , CEP: 57.073-162 – Bairro: Cidade Universitária.

Os moradores apontam à ausência de pintura e sinalização das lombadas da comunidade.

Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus Nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de maio de 2024.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

ANEXO



Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 085/2024 - GVTN/CMM

**SOLICITA MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL
PEDRO SURUAGY, LOCALIZADA NA AVENIDA
MACEIÓ, TABULEIRO MARTINS, MACEIÓ-AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, na pessoa do Sr. Livio Lima Fontenelle Filho e à Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Josirlene Soares Pereira de Mello Feitosa, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária tendo em vista que a Escola Municipal Pedro Suruagy necessita urgente de melhorias, considerando que a atual infraestrutura prejudica os alunos.

A escola necessita urgentemente de melhorias na sua estrutura, especificamente no que diz respeito ao teto, que está em visível estado de deterioração e correndo risco de desabamento. A situação atual representa um sério perigo para alunos, professores e funcionários.

Para garantir o bem-estar dos nossos alunos e profissionais, é crucial considerar as melhorias indicadas para assegurar a segurança dos alunos.

Investir nessas melhorias não apenas assegurará a proteção física das crianças, mas também promoverá um ambiente mais propício ao desenvolvimento saudável.

Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as vias urbanas em perfeito estado, solicito que seja realizada as melhorias na Escola Municipal Pedro Suruagy.



Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 15 de maio de 2024.

TECA NELMA

Teca Nelma
Vereadora por Maceió



ANEXOS





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

INDICAÇÃO 022/2024

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E SANEAMENTO
BÁSICO NA RUA ANTÔNIO SOUZA BRAGA, BAIRRO SALVADOR LYRA**

Senhor Presidente,

Dirijo-me à Vossa Excelência, nos termos regimentais do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, sugerir que seja indicado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Holanda Caldas, juntamente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na pessoa do senhor secretário Lívio Lima Fontenelle Filho, para adotar as providências necessárias para **drenagem e saneamento da rua Antônio Souza Braga, bairro Salvador Lyra, CEP 57081-457**, conforme fotos em anexo.

JUSTIFICATIVA

A solicitação de obras de drenagem e saneamento básico na Rua Antônio Souza Braga, no bairro Salvador Lyra, é uma medida crucial para resolver problemas crônicos de alagamento e garantir condições adequadas de saúde e infraestrutura para os moradores dessa localidade.

A ausência ou insuficiência de sistemas de drenagem pluvial e saneamento básico em áreas urbanas como o bairro Salvador Lyra pode resultar em diversos transtornos e prejuízos para a população. Durante períodos de chuvas intensas, as vias podem ficar alagadas, causando dificuldades de locomoção e danos materiais às residências e estabelecimentos comerciais. Além disso, a água parada pode se tornar um criadouro de mosquitos transmissores de doenças, representando um risco para a saúde pública.

A execução de obras de drenagem pluvial e saneamento básico na Rua Antônio Souza Braga contribuirá significativamente para resolver esses problemas. A instalação de sistemas de drenagem adequados permitirá o escoamento eficiente das águas pluviais, reduzindo assim o risco de alagamentos e enchentes. Além disso, a implementação de redes de esgoto sanitário garantirá o tratamento adequado dos resíduos, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

É importante ressaltar que a realização dessas obras não apenas beneficiará os moradores da Rua Antônio Souza Braga, mas também terá um impacto positivo em toda a comunidade do bairro Salvador Lyra. A melhoria das condições de infraestrutura e saneamento básico contribuirá para o desenvolvimento sustentável da região, valorizando os imóveis e promovendo o bem-estar geral da população.

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180

GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

Portanto, a solicitação de obras de drenagem e saneamento básico na Rua Antônio Souza Braga é uma medida urgente e necessária para garantir a segurança, saúde e qualidade de vida dos moradores do bairro Salvador Lyra, promovendo assim o desenvolvimento humano e social da comunidade.



Valmir de Melo Gomes
Médico
CRM-AL 1849

DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador – Partido dos Trabalhadores
Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Serviço Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

ANEXO I
Fotos do local



Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR



Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 304/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação**, na Rua Cícera Benedita da Silva Rêgo N:80, Conjunto Benício Mendes Barros, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

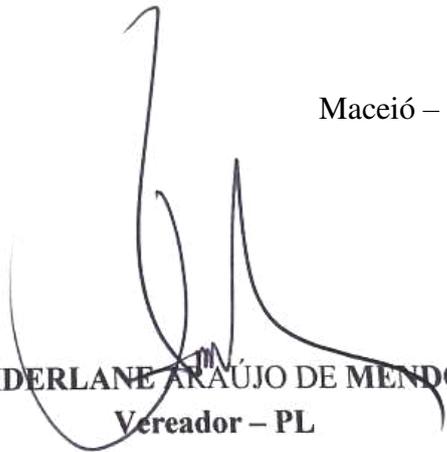
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 16 de maio de 2024.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos:** (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

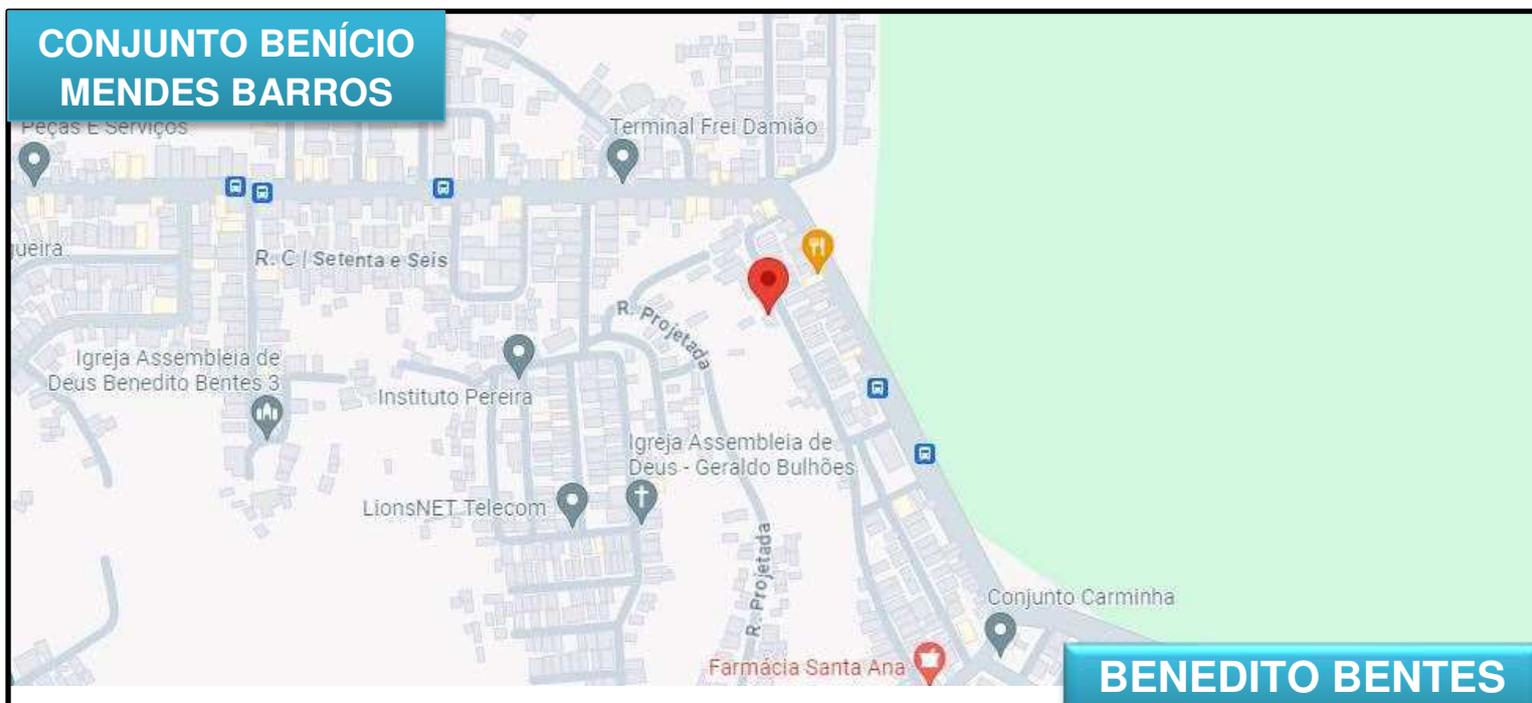


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 305/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação**, na Rua Elinaldo Lopes N:35, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

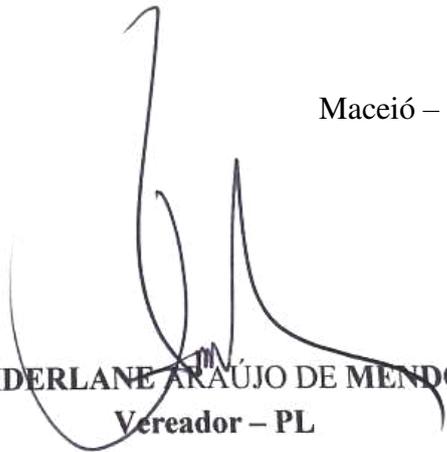
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 16 de maio de 2024.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos:** (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

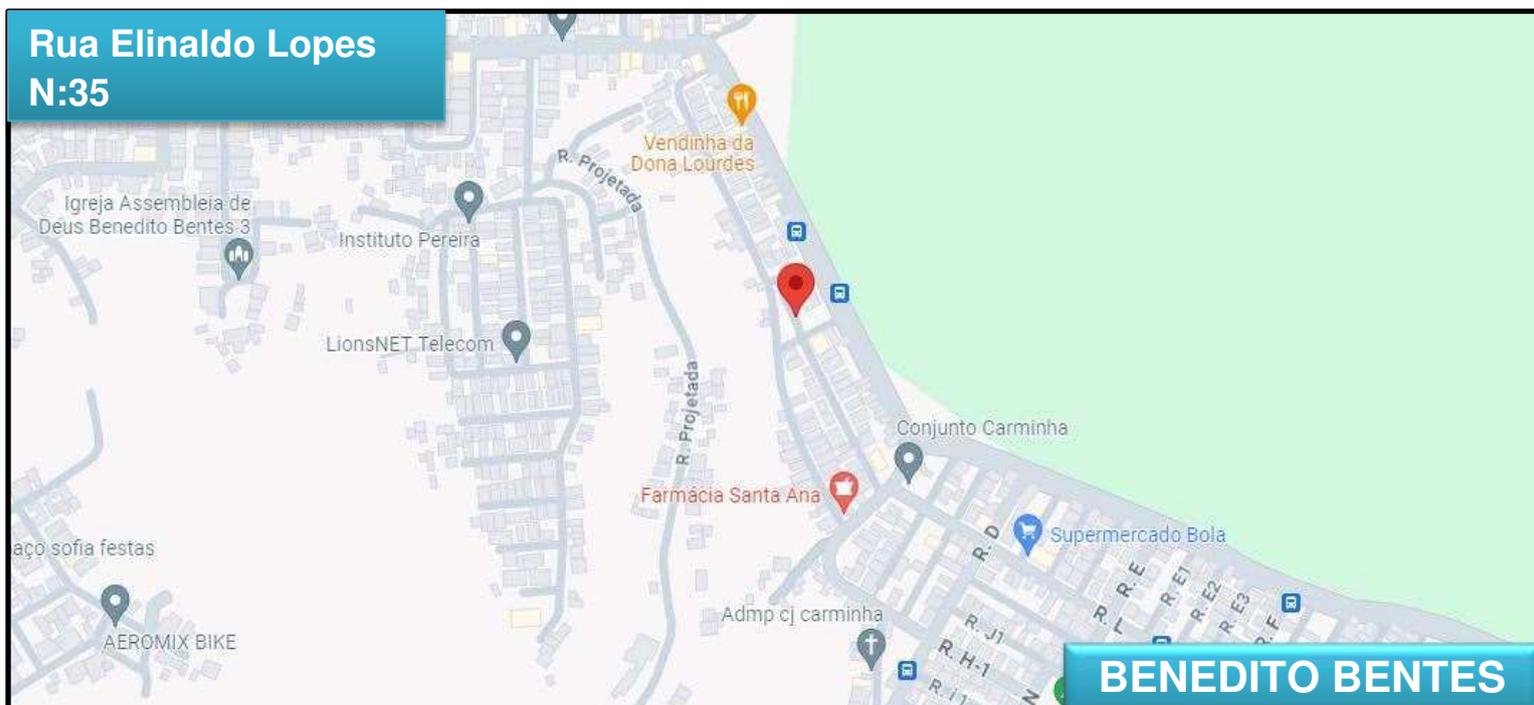


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

INDICAÇÃO Nº 007/2024/GVCH/CMM

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Galba Novais de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Solicita um local para estacionamento do Transporte Escolar (ônibus), em frente ao CMEI Luís Calheiros Júnior, Ouro Preto.

Senhor Presidente,

Dirijo-me à Vossa Excelência, com fulcro no o art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para que, após ouvido o plenário, encaminhe ao Prefeito de Maceió, designando ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, expediente **solicitando um local para estacionamento do Transporte Escolar (ônibus), em frente ao CMEI Luís Calheiros Júnior, Ouro Preto**

JUSTIFICATIVA

A solicitação proposta está baseada, pois a referida via tem um fluxo intenso de veículos e a delimitação de um espaço para embarque e desembarque escolar contribuirá para a fluência do trânsito e segurança dos alunos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 16 de maio de 2024.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Vereador de Maceió



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO MARINHO

INDICAÇÃO Nº 08/2024

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, na forma regimental, a presente indicação, para, após audiência do plenário, ser encaminhada ao Senhor Prefeito com cópia ao secretário de infraestrutura, sugerindo pavimentação asfáltica da estrada vicinal que liga o conjunto José Tenório, na Serraria, ao conjunto Luiz Pedro III, no Benedito Bentes.

Justificativa:

A pavimentação dessa estrada vai facilitar a mobilidade urbana e facilitar o acesso entre o Zé Tenório e o conjunto Luiz Pedro, se constituindo em importante via urbana que, além de facilitar o tráfego de veículo, um projeto sustentável integrado ao bioma de mata atlântica, pode ser excelente alternativa para ciclismo, atletismo, caminhadas, melhorando a qualidade de vida e preservando a natureza.

Maceió, 16 de maio de 2024

Luciano Marinho
Vereador

Av. Menino Marcelo, 9350, sala 602 – Serraria
Cep: 57046-000 – Maceió/AL



Av. Sen. Carlos Lyra, 15 - Benedit...



Alfinete inserido



12 min



10 min



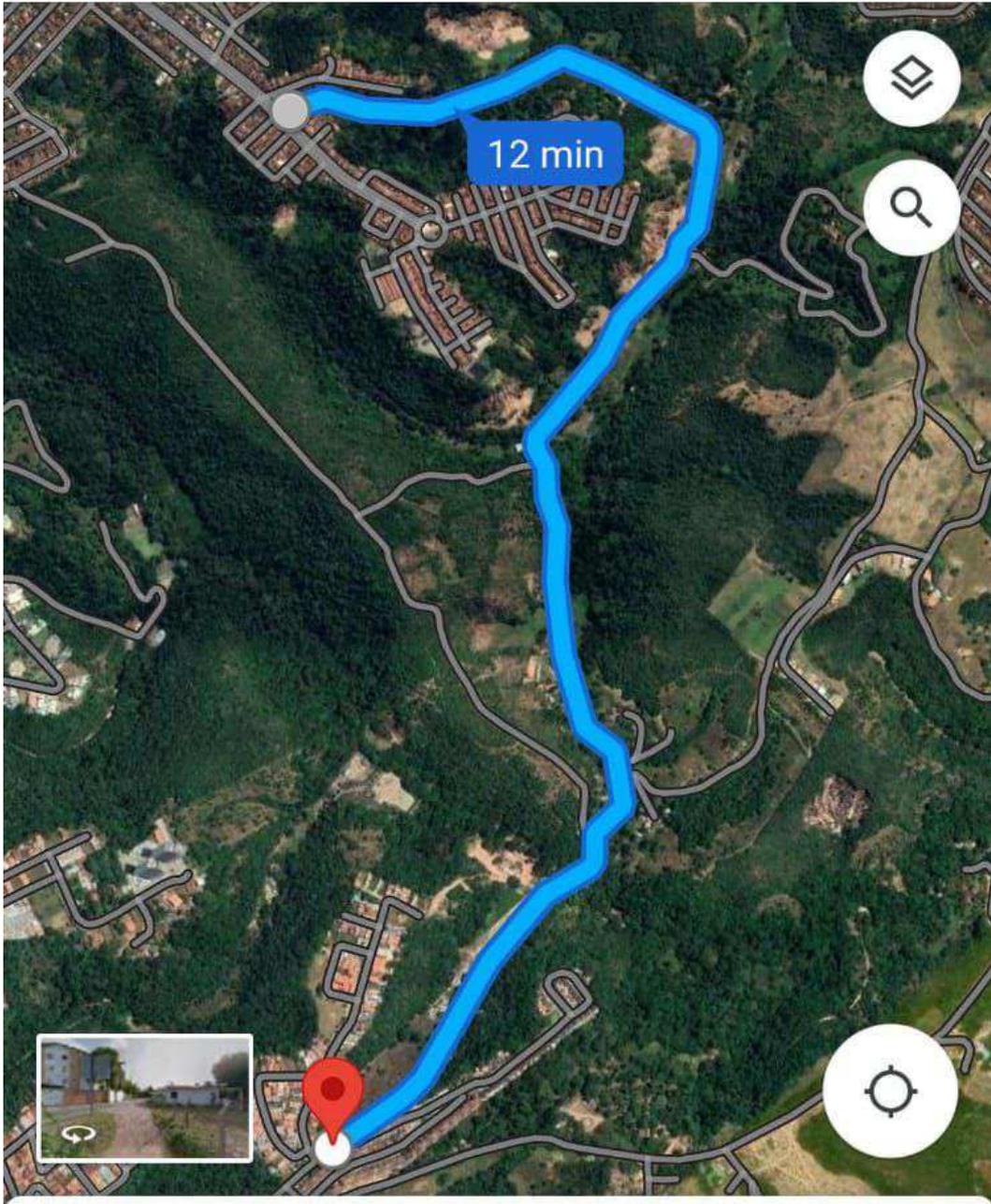
—



36 min



12 m



12 min (2,8 km)

Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito

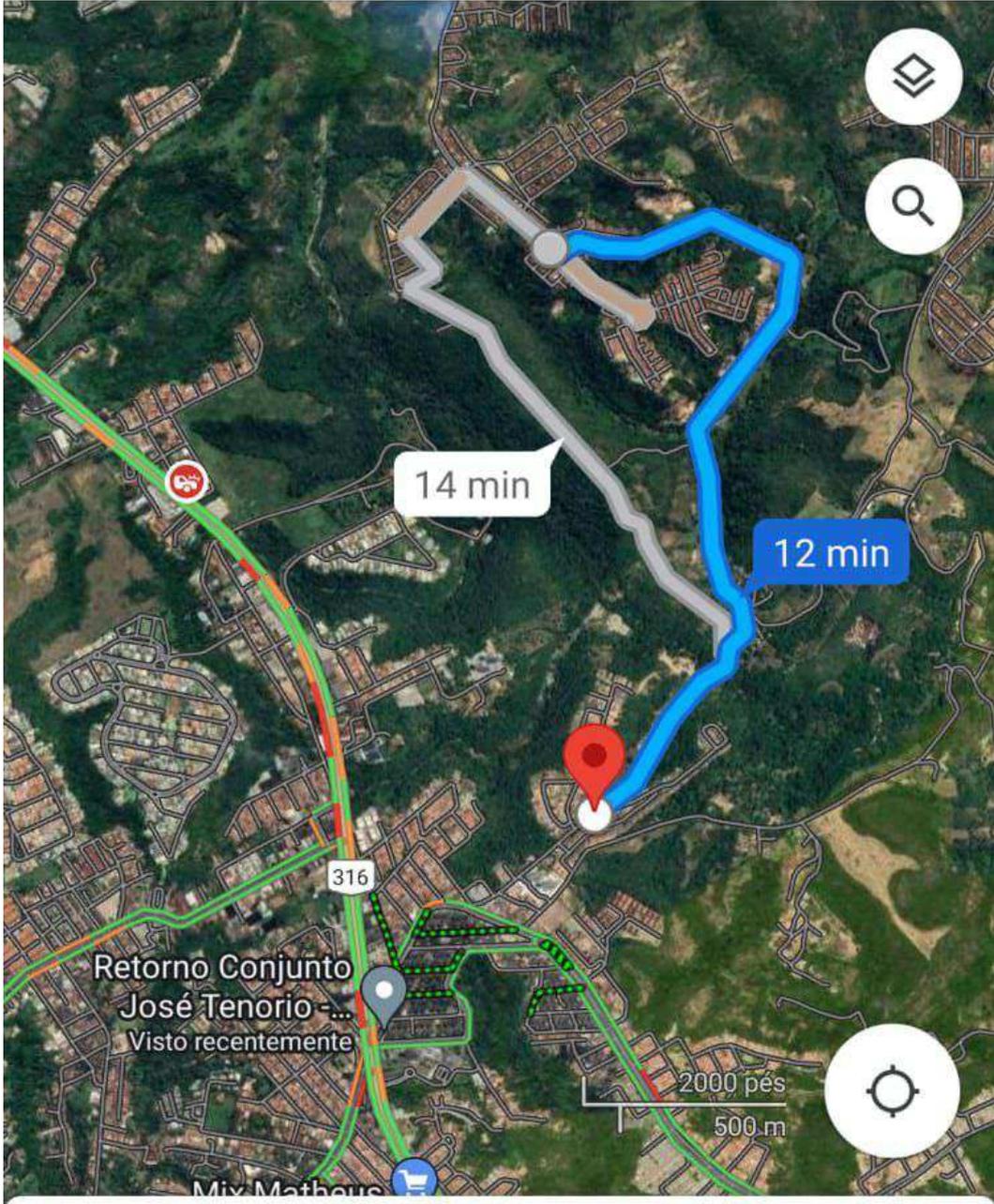
>> Ver

☰ Etapas

📌 Fixar

← ○ Av. do Futuro, 14 - Benedito Bentes ⋮
⋮
📍 R. Vinicius De Moraes, 2290 ↕

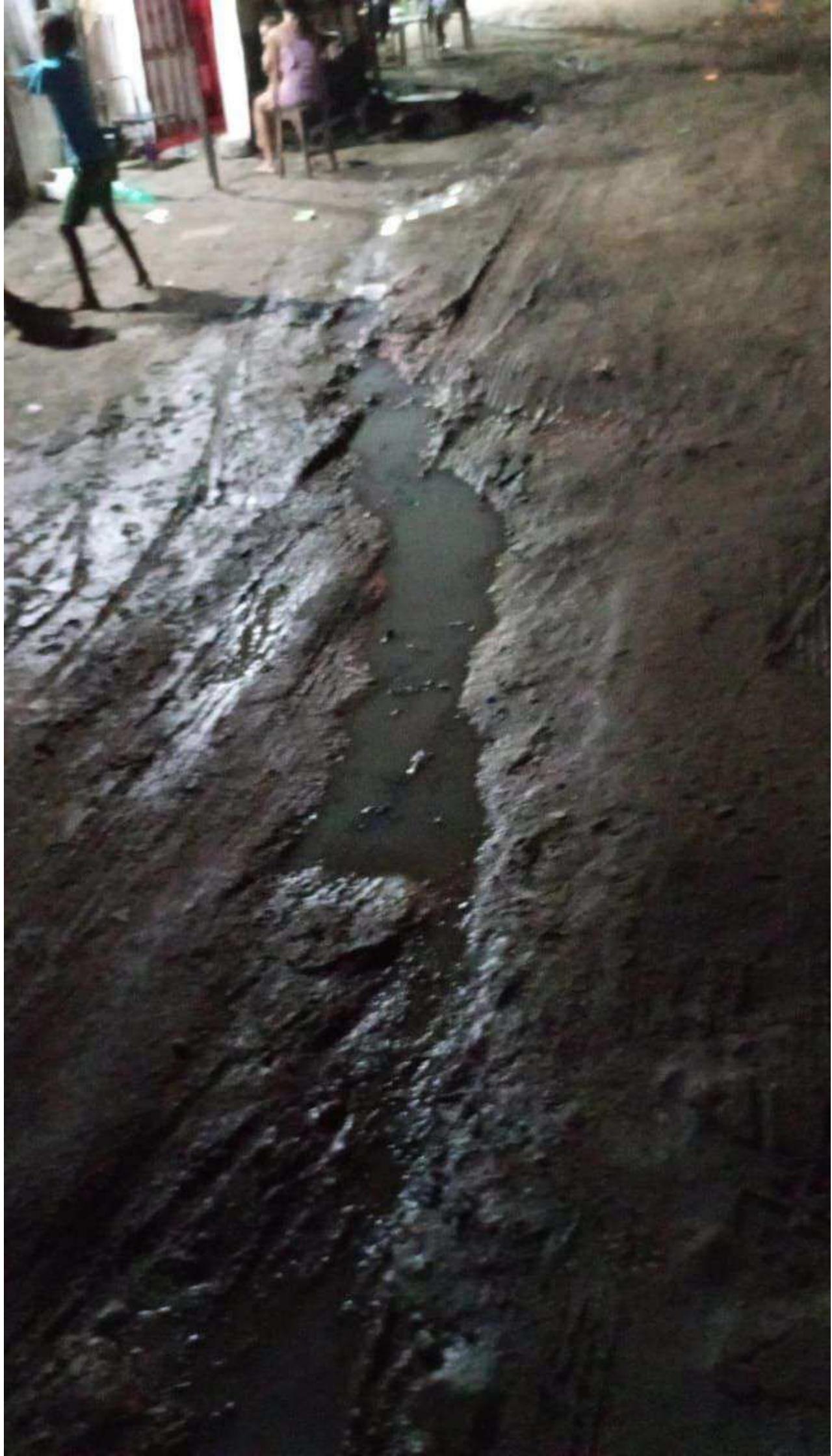
🚗 12 min 🚲 10 min 🚊 — 🚶 36 min 🚶 12 m



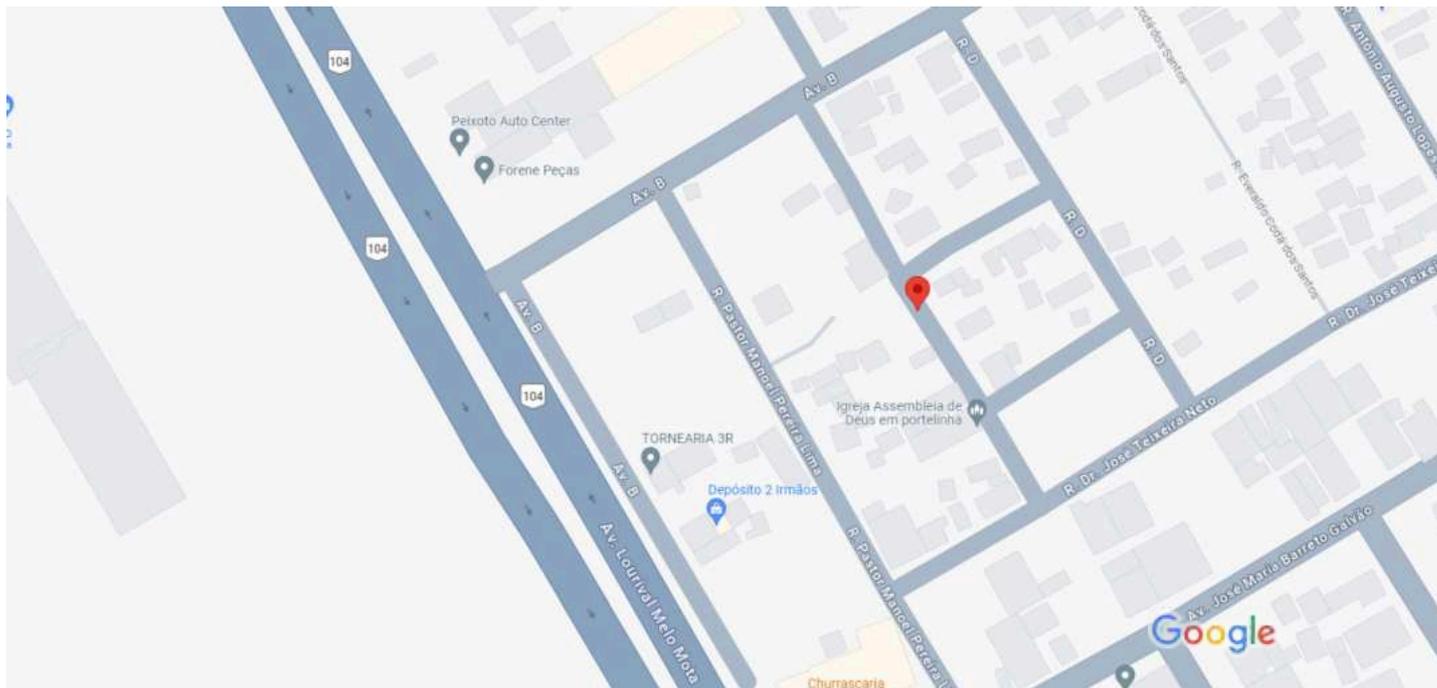
12 min (2,8 km)

Trajetos mais rápidos agora devido às condições de trânsito

» Ver ≡ Etapas 📌 Fixar







Dados do mapa ©2024 20 m



9°32'08.2"S 35°47'34.0"W



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para o
Compartilhar
smartphone



R. Manoel Miguel da Silva, 36-86 - Cidade
Universitária, Maceió - AL, 57072-490



F674+QV5 Maceió, AL



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO MARINHO

INDICAÇÃO Nº 09/2024

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, na forma regimental, a presente indicação, para, após audiência do plenário, ser encaminhada ao Senhor Prefeito com cópia ao secretário de infraestrutura, solicitando a pavimentação asfáltica da rua Dr. José Teixeira Neto no bairro Cidade Universitária.

Justificativa:

A falta de pavimentação e manejo de águas pluviais causam muitos transtornos para a população, como lama, poeira, alagamentos, acesso e mobilidade(...) e a população reclama por esse benefício há muito tempo.

Maceió, 16 de maio de 2024

Luciano Marinho
Vereador

Av. Menino Marcelo, 9350, sala 602 – Serraria
Cep: 57046-000 – Maceió/AL



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO MARINHO

INDICAÇÃO Nº 10/2024

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, na forma regimental, a presente indicação, para, após audiência do plenário, ser encaminhada ao Senhor Prefeito com cópia ao secretário de infraestrutura, solicitando a pavimentação asfáltica da rua LT São Caetano 5, no bairro Cidade Universitária.

Justificativa:

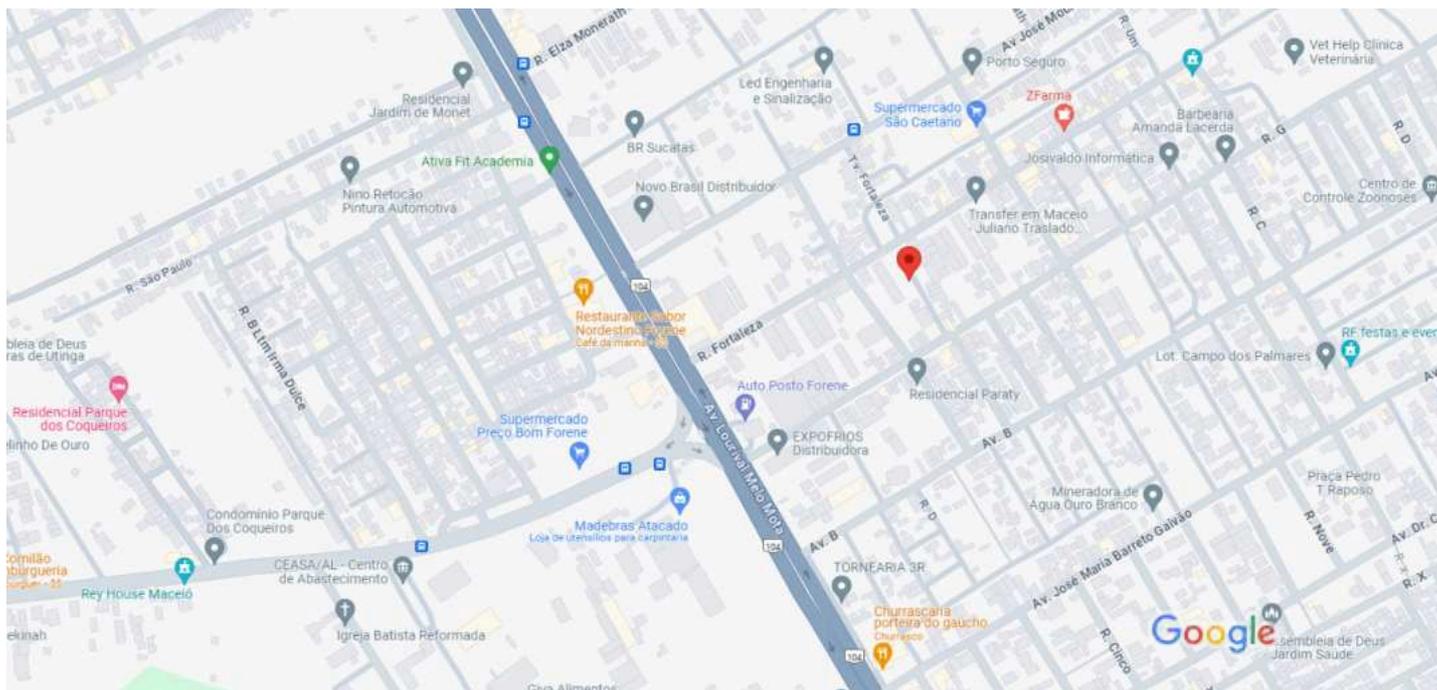
A falta de pavimentação e manejo de águas pluviais causam muitos transtornos para a população, como lama, poeira, alagamentos, acesso e mobilidade(...) e a população reclama por esse benefício há muito tempo.

Maceió, 16 de maio de 2024

Luciano Marinho
Vereador

Av. Menino Marcelo, 9350, sala 602 – Serraria
Cep: 57046-000 – Maceió/AL





Dados do mapa ©2024 100 m



9°31'57.0"S 35°47'34.0"W



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para o
Compartilhar
smartphone



Cidade Universitária, Maceió - AL



F694+2V5 Maceió, AL

Fotos



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA DE ACOLHIMENTO
AS PESSOAS LGBTQIA+ VÍTIMAS
DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO
DE MACEIÓ.**

A Câmara Municipal de Maceió, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica instituído o programa de acolhimento as pessoas LGBTQIA+ vítimas de violência no município de Maceió.

Art. 2º- O programa terá como objetivo acolher e prestar assistência adequada em casos de violência contra pessoas LGBTQIA+, oferecendo atendimento humanizado, psicológico e social.

Art. 3º- O acolhimento será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com entidades LGBTQIA+ e demais órgãos que tenham como objetivo a defesa dos direitos humanos.

Art. 4º- As pessoas acolhidas terão direito a atendimento humanizado que respeite sua identidade de gênero, integridade física e psicológica, a ser disponibilizado pelo município.

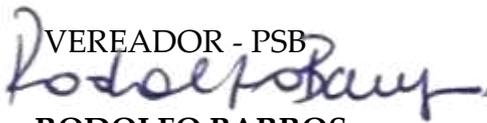
Art. 5º O programa de acolhimento poderá contar com profissionais capacitados para atendimento psicossocial no acompanhamento de pessoas LGBTQIA+ em situação de violência, disponibilizado pelo município.



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

Art. 6º O Poder Executivo deverá promover campanhas de conscientização e sensibilização da população sobre a importância do respeito e da segurança das pessoas LGBTQIA+, visando o combate à homofobia e ao fim da discriminação e da violência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR - PSB

RODOLFO BARROS



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros
JUSTIFICATIVA

A criação do Programa de Acolhimento às Pessoas LGBTQIA+ Vítimas de Violência em Maceió emerge como resposta a uma realidade alarmante e inaceitável de violência e discriminação enfrentada por essa comunidade. A escalada desses incidentes revela a necessidade urgente de medidas específicas para combater esse cenário, preservar a dignidade humana e assegurar os direitos fundamentais de todos os cidadãos, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

A essência desse projeto reside na busca por proporcionar um ambiente de acolhimento humanizado e especializado para as vítimas LGBTQIA+. A oferta de assistência psicológica e social visa não apenas mitigar as sequelas da violência, mas também apoiar o processo de recuperação dessas pessoas, contribuindo para que possam reconstruir suas vidas de maneira plena.

Para fortalecer a eficácia do programa, propõe-se a criação de parcerias estratégicas com entidades LGBTQIA+ e órgãos de defesa dos direitos humanos. A integração de esforços é crucial para formar uma rede de apoio abrangente, capaz de oferecer um atendimento mais completo e adaptado às necessidades específicas dessa comunidade.

Além disso, a implementação de campanhas de conscientização desempenha um papel fundamental na transformação da mentalidade da sociedade. Ao promover o respeito à diversidade e combater estigmas, tais iniciativas contribuem para a construção de uma cultura mais inclusiva e tolerante, essencial para o avanço social.

Por fim, reconhece-se a responsabilidade do Poder Público na proteção dos direitos e no fomento ao bem-estar de todos os cidadãos. Este projeto de lei representa um passo significativo na promoção da equidade e na construção de uma cidade que valoriza e protege a diversidade, reafirmando o compromisso com os princípios



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros
fundamentais da justiça e da igualdade.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 12110018 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 668/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR RODOLFO BARROS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO AS PESSOAS LGBTQIA+ VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 19 de dezembro de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 19 de
dezembro de 2023 às 11h10.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12110018 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 668/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR RODOLFO BARROS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO AS PESSOAS LGBTQIA+ VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

à vereadora Olivia Tenório, para emitir o parecer

Maceió/AL, 29 de dezembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 29 de dezembro de 2023 às 15h57.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12110018 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 668/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR RODOLFO BARROS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO AS PESSOAS LGBTQIA+ VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

à vereadora Olivia Tenório, para emitir o parecer

Maceió/AL, 29 de dezembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 29 de dezembro de 2023 às 16h00.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N° 12110018/2023

PROJETO DE LEI N° 668/2023

AUTORIA: Vereador Rodolfo Barros

EMENTA: Dispõe sobre a criação do programa de acolhimento as pessoas LGBTQIA+ vítimas de violência no município de Maceió.

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 668/2023 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO AS PESSOAS LGBTQIA+ VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ. PELA CONSTITUCIONALIDADE COM RESSALVA DE EMENDAS.

I – RELATÓRIO

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Lei n° 668/2023, traz no bojo de seus 7 (sete) artigos, assunto que dispõe a criação do Programa de acolhimento as pessoas LGBTQIA+ vítimas de violência no município de Maceió.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, conforme restará demonstrado. A propositura em análise versa sobre a proteção e acolhimento às pessoas LGBTQIA+ vítimas de violência.

Neste contexto, a Constituição Federal, nos artigos 203 e 204, tornou a Assistência Social um direito universal, a quem dela necessitar, sem a necessidade de contribuição prévia à seguridade social. Uma política pública de proteção social voltada à defesa dos direitos das populações em situação de vulnerabilidade.

Sendo assim, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja a previsão encontra-se no art. 30, I e II da CF/88, senão vejamos:





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do município de Maceió prevê que compete ao município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Vale destacar que o Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência, através do tema 917, no sentido de que vereadores podem propor leis que criem despesas para o município, senão vejamos:

“Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, §1º, II, “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal)”.

Acrescentamos o que prevê a Lei Orgânica do Município de Maceió, no seu art. 19, em que expressa, claramente, que compete à esta Casa Legislativa dispor sobre programas municipais. Vejamos:

Compete ainda à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse do Município, especialmente sobre:

I - tributos, arrecadação e distribuição de rendas;

II - orçamento, operações de crédito e dívida pública do Município;

III - planos e programas municipais de desenvolvimento;

(...)

III – VOTO

Analisando o arcabouço do Projeto em exame busca tão somente promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a Doença de Alzheimer e outras demências.

Sugiro que, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso V, do Regimento Interno, que este Projeto de Lei seja encaminhado à COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para ulterior análise.

Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 668/2023, com **RESSALVA DE**



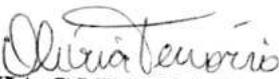


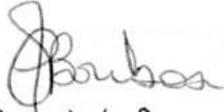
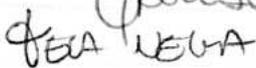
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

EMENDAS que segue em anexo, com substrato no que dispõe o artigo 116, § 2º c/c artigo 228, § 1º, c), do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2024.


VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Chico Filho			
Aldo Loureiro			
Leonardo Dias			
Oliveira Lima			
Silvania Barbosa			
Teca Nelma			

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 668/2023

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 668/2023 que tem a redação atual:

“Art. 3º- O acolhimento será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com entidades LGBTQIA+ e demais órgãos que tenham como objetivo a defesa dos direitos humanos.”

Fica modificada e passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º- O acolhimento será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES e coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania – SEMUC, em parceria com entidades LGBTQIA+ e demais órgãos que tenham como objetivo a defesa dos direitos humanos.



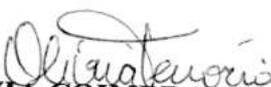
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

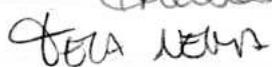
JUSTIFICATIVA

Torna-se necessária a modificação do artigo 3º, tendo em vista que, conforme disposto na Lei Delegada nº 004/2023, compete a SEMDES, estruturar a rede socioassistencial, articulando benefícios, serviços, programas, projetos e ações de assistência social, organizada a partir dos parâmetros da hierarquização e territorialização, bem como visamos garantir que a coordenação do acolhimento seja executada pela SEMUC, a qual cabe coordenar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à promoção da cidadania e diversidade sexual, bem como do combate à discriminação por identidade de gênero e orientação sexual.

Pelas razões acima elencadas, apresento esta proposição e submeto ao crivo dos nobres membros desta Casa, solicitando sua aprovação e conseqüente retificação.

Sala das Comissões, em 29 de dezembro de 2023.


VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Chico Filho			
Aldo Loureiro			
Leonardo Dias			
Oliveira Lima			
Silvania Barbosa			
Teca Nelma			

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 668/2023

O artigo 6º do Projeto de Lei nº 668/2023 que tem a redação atual:

“Art. 6º O Poder Executivo deverá promover campanhas de conscientização e sensibilização da população sobre a importância do respeito e da segurança das pessoas LGBTQIA+, visando o combate à homofobia e ao fim da discriminação e da violência.”

Fica modificada e passa a ter a seguinte redação:

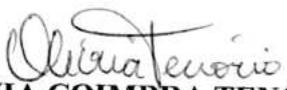
Art. 6º O Poder Executivo deverá promover campanhas de conscientização e sensibilização da população sobre a importância do respeito e da segurança das pessoas LGBTQIA+, visando o combate à LGBTfobia e ao fim da discriminação e da violência.

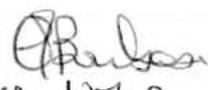
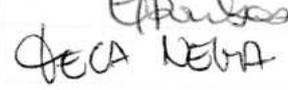


MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

JUSTIFICATIVA

Torna-se necessária a modificação do artigo 3º, tendo em vista que, originalmente, o termo homofobia refere-se apenas à violência e hostilidade contra homossexuais, que são as lésbicas e os gays, já a LGBTfobia se refere-se a qualquer forma de intolerância e aversão contra pessoas que não são heterossexuais e cisgêneras.


VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Chico Filho			
Aldo Loureiro			
Leonardo Dias			
Oliveira Lima			
Silvania Barbosa			
Teca Nelma			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12110018 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 668/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR RODOLFO BARROS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO AS PESSOAS LGBTQIA+ VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria da vereadora Olívia Tenório.

Maceió/AL, 16 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 16 de abril de 2024 às 11h31.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 121110018/2023.

PARECER

PROCESSO Nº. 121110018/2023.

PROJETO DE LEI Nº 668/2023

AUTORIA: VEREADOR RODOLFO BARROS

RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

I – RELATÓRIO

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Lei nº 668/2023, traz no bojo de seus 7 (sete) artigos, assunto que dispõe a criação do Programa de acolhimento as pessoas LGBTQIA+ vítimas de violência no município de Maceió.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, conforme restará demonstrado. A propositura em análise versa sobre a proteção e acolhimento às pessoas LGBTQIA+ vítimas de violência.

Neste contexto, a Constituição Federal, nos artigos 203 e 204, tornou a Assistência Social um direito universal, a quem dela necessitar, sem a necessidade de contribuição prévia à seguridade social. Uma política pública de proteção social voltada à defesa dos direitos das populações em situação de vulnerabilidade.

Sendo assim, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja a previsão encontra-se no art. 30, I e II da CF/88, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do município de Maceió prevê que compete ao município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Vale destacar que o Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência, através do tema 917, no sentido de que vereadores podem propor leis que criem despesas para o município, senão vejamos:

“Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, §1º, II, “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal)”.

Acrescentamos o que prevê a Lei Orgânica do Município de Maceió, no seu art. 19, em que expressa, claramente, que compete à esta Casa Legislativa dispor sobre programas municipais. Vejamos:

Compete ainda à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse do Município, especialmente sobre:

I - tributos, arrecadação e distribuição de rendas;

II - orçamento, operações de crédito e dívida pública do Município;

III - planos e programas municipais de desenvolvimento;

(...)

III – VOTO

Analisando o arcabouço do Projeto em exame busca tão somente promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a Doença de Alzheimer e outras demências.

Sugiro que, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso V, do Regimento Interno, que este Projeto de Lei seja encaminhado à COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para ulterior análise.

Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 668/2023, com **RESSALVA DE EMENDAS** que segue em anexo, com substrato no que dispõe o artigo 116, § 2º c/c artigo 228, § 1º, c), do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 07 de Fevereiro de 2024.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho

Silvania Barbosa

Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS:

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01/2024 AO PROJETO DE LEI Nº. 668/2023

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 668/2023 que tem a redação atual:

“Art. 3º- O acolhimento será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com entidades LGBTQIA+ e demais órgãos que tenham como objetivo a defesa dos direitos humanos.”

Fica modificada e passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º- O acolhimento será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES e coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania – SEMUC, em parceria com entidades LGBTQIA+ e demais órgãos que tenham como objetivo a defesa dos direitos humanos.

JUSTIFICATIVA

Torna-se necessária a modificação do artigo 3º, tendo em vista que, conforme disposto na Lei Delegada nº 004/2023, compete a SEMDES, estruturar a rede socioassistencial, articulando benefícios, serviços, programas, projetos e ações de assistência social, organizada a partir dos parâmetros da hierarquização e territorialização, bem como visamos garantir que a coordenação do acolhimento seja executada pela SEMUC, a qual cabe coordenar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à promoção da cidadania e diversidade sexual, bem como do combate à discriminação por identidade de gênero e orientação sexual. Pelas razões acima elencadas, apresento esta proposição e submeto ao crivo dos nobres membros desta Casa, solicitando sua aprovação e consequente retificação.

Sala das Comissões, em 29 de Dezembro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho

Silvania Barbosa

Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS:

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 02/2024 AO PROJETO DE LEI Nº. 668/2023

O artigo 6º do Projeto de Lei nº 668/2023 que tem a redação atual:

“Art. 6º O Poder Executivo deverá promover campanhas de conscientização e sensibilização da população sobre a importância do respeito e da segurança das pessoas LGBTQIA+, visando o combate à homofobia e ao fim da discriminação e da violência.”

Fica modificada e passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º O Poder Executivo deverá promover campanhas de conscientização e sensibilização da população sobre a importância do respeito e da segurança das pessoas LGBTQIA+, visando o combate à LGBTfobia e ao fim da discriminação e da violência.

JUSTIFICATIVA

Torna-se necessária a modificação do artigo 3º, tendo em vista que, originalmente, o termo homofobia refere-se apenas à violência e hostilidade contra homossexuais, que são as lésbicas e os gays, já a LGBTfobia se refere-se a qualquer forma de intolerância e aversão contra pessoas que não são heterossexuais e cisgêneras.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho
Silvania Barbosa
Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:95AC89CB

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 18/04/2024. Edição 6908
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12110018 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 668/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR RODOLFO BARROS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO AS PESSOAS LGBTQIA+ VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Higiene, saúde pública e assistência social para providências.

Maceió/AL, 18 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 18 de abril de 2024 às 11h17.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER PROCESSO Nº. 12110018/2023

PROJETO DE LEI Nº 668/2023

INTERESSADO: VEREADOR RODOLFO BARROS

RELATOR: VEREADOR DR. VALMIR

**PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE
LEI 668/2023 QUE DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE
ACOLHIMENTO AS PESSOAS LGBTQIA+
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO
DE MACEIÓ.**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social, na forma do Art. 67 do Regimento Interno desta Casa Legislativa o Projeto de Lei protocolado com o nº 668/2023 de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Rodolfo Barros.

O referido projeto objetiva **dispor sobre a criação do programa de acolhimento as pessoas LGBTQIA+ vítimas de violência no município de Maceió**. O Vereador Rodolfo Barros, justifica a propositura do projeto, pois emerge como resposta a uma realidade alarmante e inaceitável de violência e discriminação enfrentada por essa comunidade. A escalada desses incidentes revela a necessidade urgente de medidas específicas para combater esse cenário, preservar a dignidade humana e assegurar os direitos fundamentais de todos os cidadãos, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

A essência desse projeto reside na busca por proporcionar um ambiente de acolhimento humanizado e especializado para as vítimas LGBTQIA+. A oferta de



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

assistência psicológica e social visa não apenas mitigar as sequelas da violência, mas também apoiar o processo de recuperação dessas pessoas, contribuindo para que possam reconstruir suas vidas de maneira plena.

Em síntese, esse é o relatório.

II - ANÁLISE

O presente Projeto de Lei se fundamenta para **dispor sobre a criação do programa de acolhimento as pessoas LGBTQIA+ vítimas de violência no município de Maceió.**

Cabe salientar que Saúde é tema sobre o qual compete ao município legislar corretamente em conjunto com a União, Estados e Distrito Federal com a finalidade de suplementar a legislação vigente. No Art. 23, II e Art. 30, VII da Constituição Federal encontramos base suficiente caso seja demonstrado interesse local.

No tocante a criação do projeto de lei, surge para fortalecer a eficácia do programa, propõe-se a criação de parcerias estratégicas com entidades LGBTQIA+ e órgãos de defesa dos direitos humanos. A integração de esforços é crucial para formar uma rede de apoio abrangente, capaz de oferecer um atendimento mais completo e adaptado às necessidades específicas dessa comunidade.

Além disso, a implementação de campanhas de conscientização desempenha um papel fundamental na transformação da mentalidade da sociedade. Ao promover o respeito à diversidade e combater estigmas, tais iniciativas contribuem para a construção de uma cultura mais inclusiva e tolerante, essencial para o avanço social.

Diante das razões acima expostas, indica-se, que se trata de assunto de interesse local e principalmente assegurado pela Constituição Federal no que compete aos cuidados com a saúde, e a prestação de serviços de saúde ao cidadão.



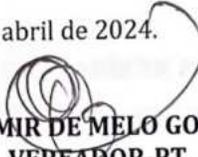
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

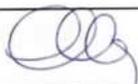
III - VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente,
VOTO PROSEGUIMENTO do referido Projeto de Lei n. 668/2023 nos moldes como se apresenta.

É esse o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 2024.


**VALMIR DE MELO GOMES
VEREADOR-PT**

VEREADORES	FAVORÁVEL	ABSTENÇÃO	CONTRÁRIO
ALDO LOUREIRO	<i>Aldo Loureiro</i>		
ZÉ MÁRCIO			
FERNANDO HOLLANDA			
CLEBER COSTA			

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL -
PROCESSO Nº. 12110018/2023 .

PARECER

PROCESSO Nº. 12110018/2023 .

PROJETO DE LEI Nº 668/2023

INTERESSADO: VEREADOR RODOLFO BARROS

RELATOR: VEREADOR DR. VALMIR

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI 668/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO AS PESSOAS LGBTQIA+ VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social, na forma do Art. 67 do Regimento Interno desta Casa Legislativa o Projeto de Lei protocolado com o nº 668/2023 de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Rodolfo Barros.

O referido projeto objetiva **dispor sobre a criação do programa de acolhimento as pessoas LGBTQIA+ vítimas de violência no município de Maceió.** O Vereador Rodolfo Barros, justifica a propositura do projeto, pois emerge como resposta a uma realidade alarmante e inaceitável de violência e discriminação enfrentada por essa comunidade. A escalada desses incidentes revela a necessidade urgente de medidas específicas para combater esse cenário, preservar a dignidade humana e assegurar os direitos fundamentais de todos os cidadãos, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

A essência desse projeto reside na busca por proporcionar um ambiente de acolhimento humanizado e especializado para as vítimas LGBTQIA+. A oferta de assistência psicológica e social visa não apenas mitigar as sequelas da violência, mas também apoiar o processo de recuperação dessas pessoas, contribuindo para que possam reconstruir suas vidas de maneira plena.

Em síntese, esse é o relatório.

II – ANÁLISE

O presente Projeto de Lei se fundamenta para **dispor sobre a criação do programa de acolhimento as pessoas LGBTQIA+ vítimas de violência no município de Maceió.**

Cabe salientar que Saúde é tema sobre o qual compete ao município legislar corretamente em conjunto com a União, Estados e Distrito Federal com a finalidade de suplementar a legislação vigente. No Art. 23, II e Art. 30, VII da Constituição Federal encontramos base suficiente caso seja demonstrado interesse local.

No tocante a criação do projeto de lei, surge para fortalecer a eficácia do programa, propõe-se a criação de parcerias estratégicas com entidades LGBTQIA+ e órgãos de defesa dos direitos humanos. A integração de esforços é crucial para formar uma rede de apoio abrangente, capaz de oferecer um atendimento mais completo e adaptado às necessidades específicas dessa comunidade.

Além disso, a implementação de campanhas de conscientização desempenha um papel fundamental na transformação da mentalidade da sociedade. Ao promover o respeito à diversidade e combater estigmas, tais iniciativas contribuem para a construção de uma cultura mais inclusiva e tolerante, essencial para o avanço social.

Diante das razões acima expostas, indica-se, que se trata de assunto de interesse local e principalmente assegurado pela Constituição Federal no que compete aos cuidados com a saúde, e a prestação de serviços de saúde ao cidadão.

III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PROSEGUIMENTO** do referido Projeto de Lei n. 668/2023 nos moldes como se apresenta.

É esse o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 2024.

VALMIR DE MELO GOMES

Vereador-PT

FAVORÁVEL

ALDO LOUREIRO

CLEBER COSTA

CONTRÁRIO

ABSTENÇÃO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 1F26DA3F

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 17/05/2024. Edição 6928

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2024 (BRIVALDO MARQUES - AL)

INSTITUI O USO DO CORDÃO AVC ESTRELA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS ACOMETIDAS POR ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituído o uso do “Cordão AVC Estrela” como instrumento auxiliar e facilitador para identificação de pessoas acometidas por Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Município de Maceió.

Art. 2º - Para fins de entendimento e aplicação desta lei, considera-se:

I - AVC hemorrágico: ocorre quando há rompimento de um vaso cerebral, provocando hemorragia. Esta hemorragia pode acontecer dentro do tecido cerebral ou na superfície entre o cérebro e a meninge.

II - AVC isquêmico: ocorre quando há obstrução de uma artéria, impedindo a passagem de oxigênio para células cerebrais, que acabam morrendo. Essa obstrução pode acontecer devido a um trombo (trombose) ou a um êmbolo (embolia).

III - Cordão AVC Estrela: Consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor azul, estampada com desenhos de estrelas, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Parágrafo Único - O crachá contendo as informações pessoais da pessoa acometida por AVC, mesmo que não esteja junto ao Cordão AVC Estrela, deverá obrigatoriamente estar com o portador do Cordão ou com seu acompanhante.

Art. 3º - O uso do Cordão AVC Estrela é facultado aos indivíduos que sejam acometidos por AVC e, para sua obtenção, deverão ser apresentadas comprovações por meio de documentos médicos.

Parágrafo Único - O uso do Cordão AVC Estrela não constitui fator condicionante para o gozo de direitos já assegurados às pessoas acometidas por AVC.

Art. 4º - Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores diretos ou terceirizados, quanto a identificação de pessoas acometidas por AVC a partir do uso do Cordão AVC Estrela, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades dessas pessoas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 02 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – AL

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo instituir o uso do “Cordão AVC Estrela” como instrumento auxiliar e facilitador para identificação de pessoas acometidas por Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Município de Maceió.

O Acidente Vascular Cerebral (AVC) é uma das principais causas de morte no Brasil.

No Brasil, a cada cinco minutos, uma pessoa morre após ter um AVC, de acordo com o Ministério da Saúde.

Segundo dados do portal da transparência da Arpen Brasil (Associação de Registradores de Pessoas Naturais), 105.755 pessoas morreram vítimas do problema, em 2021.

Em 2023, o AVC vitimou mais de 77 mil pessoas, de acordo o Portal da Transparência do Registro Civil, mantido pela ARPEN Brasil (Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais).

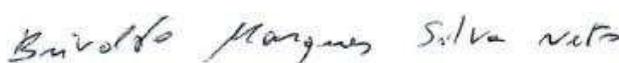
O AVC pode deixar sequelas, como a paralisção de um lado do corpo, prejudicar a fala ou afetar a visão. Essas consequências serão temporárias ou permanentes dependendo da recuperação.

Dessa forma, o Cordão AVC Estrela servirá como instrumento padrão para identificação das pessoas acometidas por AVC em todo Município.

O uso do Cordão trará diversos benefícios, pois facilita a identificação das pessoas que foram acometidas por AVC, para que as equipes dos estabelecimentos deem o devido suporte, visto que algumas podem possuir limitações, ou necessitam de informações mais detalhadas, ajuda para ler ou se locomover no ambiente, entre outros cuidados.

Por todo o exposto, solicita-se que esta Casa Legislativa atue pela aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 02 de abril de 2024.


Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – AL



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 04020010 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 119/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI O USO DO CORDÃO AVC ESTRELA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS ACOMETIDAS POR ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 03 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 03 de abril de 2024 às 10h57.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04020010 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 119/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI O USO DO CORDÃO AVC ESTRELA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS ACOMETIDAS POR ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

à vereadora Olivia Tenório, para emitir o parecer.

Maceió/AL, 03 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 03 de abril de 2024 às 16h51.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº. 04020010 / 2024

PROJETO DE LEI Nº 119/2024

AUTORIA: Vereador Brivaldo Marques

EMENTA: Institui o uso do cordão AVC estrela para a identificação de pessoas acometidas por acidente vascular cerebral (AVC), no âmbito do município de Maceió.

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 119/2024 QUE INSTITUI O USO DO CORDÃO AVC ESTRELA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS ACOMETIDAS POR ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ. **PELA CONSTITUCIONALIDADE.**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 119/2024 em análise, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que visa instituir o uso do cordão AVC estrela para a identificação de pessoas acometidas por acidente vascular cerebral (AVC), no âmbito do município de Maceió.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de instituir o uso do cordão AVC estrela para a identificação de pessoas acometidas por acidente vascular cerebral (AVC), no âmbito do município de Maceió.

Primeiramente, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja a previsão encontra-se no art. 30, I e II da CF/88, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do município de Maceió prevê que compete ao município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Vale destacar que o Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência, através do tema 917, no sentido de que vereadores podem propor leis que criem despesas para o município, senão vejamos:

“Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, §1º, II, “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal)”.

Justifica a matéria como forma de adotar um instrumento universal de identificação das pessoas acometidas por Acidentes Vasculares Cerebrais, de modo a informar os estabelecimentos públicos e privados de que essas pessoas poderão necessitar de suporte especial em virtude de suas limitações, muitas vezes não percebidas de imediato, de modo a promover a proteção integral aos cidadãos vulneráveis.

Ademais, cuida do direito fundamental à saúde, de competência comum da União, dos Estados e dos Municípios, a quem compete a responsabilidade de “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas” e o estabelecimento do acesso universal e igualitário às suas ações e serviços, (art. 6º, art. 23, II, arts. 196 da CF).

Sendo assim, a matéria discutida no presente parecer não encontra óbices dentre as legislações mencionadas acima, inexistindo, pois, qualquer vedação a que se proposta por um edil.

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente projeto não possui vícios formais.

Portanto, tem-se que o projeto apresentado não possui qualquer vício de competência no que se refere ao seu conteúdo e forma, atendendo aos termos da referida Lei Orgânica do município e do Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto, indica-se que se trata de assunto de interesse local, o que se corresponde com o texto do Art. 30, bem como, com os já mencionados Art. 6º e 196, caput, todos da Constituição Federal.

Por fim, nos termos do Regimento Interno, os presentes autos devem ser remetidos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, a qual é competente para se manifestar acerca do mérito da presente demanda.

III – VOTO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo está **LEGÍTIMO E CONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei n. 119/2024.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 09 de abril de 2024.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Chico Filho			
Aldo Loureiro			
Leonardo Dias			
Oliveira Lima			
Teca Nelma			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04020010 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 119/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI O USO DO CORDÃO AVC ESTRELA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS ACOMETIDAS POR ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria da vereadora Olívia Tenório.

Maceió/AL, 18 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 18 de abril de 2024 às 13h27.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 04020010/2024.

PARECER
PROCESSO Nº. 04020010/2024.
PROJETO DE LEI Nº 119/2024
AUTORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES
RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 119/2024 em análise, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que visa instituir o uso do cordão AVC estrela para a identificação de pessoas acometidas por acidente vascular cerebral (AVC), no âmbito do município de Maceió.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de instituir o uso do cordão AVC estrela para a identificação de pessoas acometidas por acidente vascular cerebral (AVC), no âmbito do município de Maceió.

Primeiramente, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja a previsão encontra-se no art. 30, I e II da CF/88, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do município de Maceió prevê que compete ao município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Vale destacar que o Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência, através do tema 917, no sentido de que vereadores podem propor leis que criem despesas para o município, senão vejamos:

“Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, §1º, II, “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal)”.

Justifica a matéria como forma de adotar um instrumento universal de identificação das pessoas acometidas por Acidentes Vasculares Cerebrais, de modo a informar os estabelecimentos públicos e privados de que essas pessoas poderão necessitar de suporte especial em virtude de suas limitações, muitas vezes não percebidas de imediato, de modo a promover a proteção integral aos cidadãos vulneráveis.

Ademais, cuida do direito fundamental à saúde, de competência comum da União, dos Estados e dos Municípios, a quem compete a responsabilidade de “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas” e o estabelecimento do acesso universal e igualitário às suas ações e serviços, (art. 6º, art. 23, II, arts. 196 da CF).

Sendo assim, a matéria discutida no presente parecer não encontra óbices dentre as legislações mencionadas acima, inexistindo, pois, qualquer vedação a que se proposta por um edil.

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente projeto não possui vícios formais.

Portanto, tem-se que o projeto apresentado não possui qualquer vício de competência no que se refere ao seu conteúdo e forma, atendendo aos termos da referida Lei Orgânica do município e do Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto, indica-se que se trata de assunto de interesse local, o que se corresponde com o texto do Art. 30, bem como, com os já mencionados Art. 6º e 196, caput, todos da Constituição Federal.

Por fim, nos termos do Regimento Interno, os presentes autos devem ser remetidos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, a qual é competente para se manifestar acerca do mérito da presente demanda.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo está **LEGÍTIMO E CONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei n. 119/2024.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 09 de abril de 2024.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho
Oliveira Lima
Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CF12AF5C

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 30/04/2024. Edição 6916

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04020010 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 119/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI O USO DO CORDÃO AVC ESTRELA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS ACOMETIDAS POR ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social para providências.

Maceió/AL, 30 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 30 de abril de 2024 às 14h58.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER PROCESSO Nº. 04020010/2024

PROJETO DE LEI Nº 119/2024

INTERESSADO: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATOR: VEREADOR DR. VALMIR

**PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE
LEI 119/2024 QUE INSTITUI O USO DO
"CORDÃO AVC ESTRELA" PARA A
IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS
ACOMETIDAS POR ACIDENTE
VASCULAR CEREBRAL (AVC), NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social, na forma do Art. 67 do Regimento Interno desta Casa Legislativa o Projeto de Lei protocolado com o nº 119/2024 de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Brivaldo Marques.

O referido projeto objetiva **instituir, o uso do "Cordão AVC Estrela" para a Identificação de Pessoas acometidas por Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do município de Maceió.** O Vereador Brivaldo Marques, justifica a propositura do projeto, o uso do Cordão trará diversos benefícios, pois facilita a identificação das pessoas que foram acometidas por AVC, para que as equipes dos estabelecimentos deem o devido suporte, visto que algumas podem possuir limitações, ou necessitam de informações mais detalhadas, ajuda para ler ou se locomover no ambiente, entre outros cuidados.

Em síntese, esse é o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

II – ANÁLISE

O presente Projeto de Lei se fundamenta para **instituir, o uso do “Cordão AVC Estrela” para a Identificação de Pessoas acometidas por Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do município de Maceió.**

Cabe salientar que Saúde é tema sobre o qual compete ao município legislar corretamente em conjunto com a União, Estados e Distrito Federal com a finalidade de suplementar a legislação vigente. No Art. 23, II e Art. 30, VII da Constituição Federal encontramos base suficiente caso seja demonstrado interesse local.

No tocante a criação do projeto de lei, o Acidente Vascular Cerebral (AVC) é uma das principais causas de morte no Brasil.

No Brasil, a cada cinco minutos, uma pessoa morre após ter um AVC, de acordo com o Ministério da Saúde. Segundo dados do portal da transparência da Arpen Brasil (Associação de Registradores de Pessoas Naturais), 105.755 pessoas morreram vítimas do problema, em 2021.

Em 2023, o AVC vitimou mais de 77 mil pessoas, de acordo o Portal da Transparência do Registro Civil, mantido pela ARPEN Brasil (Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais).

O AVC pode deixar sequelas, como a paralisção de um lado do corpo, prejudicar a fala ou afetar a visão. Essas consequências serão temporárias ou permanentes dependendo da recuperação.

Diante das razões acima expostas, indica-se, que se trata de assunto de interesse local e principalmente assegurado pela Constituição Federal no que compete aos cuidados com a saúde, e a prestação de serviços de saúde ao cidadão.

III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PROSSEGUIMENTO** do referido Projeto de Lei n. 119/2024 nos moldes como se apresenta.

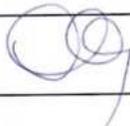


CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

É esse o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 2024.


VALMIR DE MELO GOMES
VEREADOR-PT

VEREADORES	FAVORÁVEL	ABSTENÇÃO	CONTRÁRIO
ALDO LOUREIRO	<i>Aldo Loureiro</i>		
ZÉ MÁRCIO			
FERNANDO HOLLANDA			
CLEBER COSTA			

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL -
PROCESSO Nº. 04020010/2024 .

PARECER

PROCESSO Nº. 04020010/2024 .

PROJETO DE LEI Nº 119/2024

INTERESSADO: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATOR: VEREADOR DR. VALMIR

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI 119/2024 QUE INSTITUI O USO DO “CORDÃO AVC ESTRELA” PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS ACOMETIDAS POR ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social, na forma do Art. 67 do Regimento Interno desta Casa Legislativa o Projeto de Lei protocolado com o nº 119/2024 de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Brivaldo Marques.

O referido projeto objetiva **instituir, o uso do “Cordão AVC Estrela” para a Identificação de Pessoas acometidas por Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do município de Maceió.** O Vereador Brivaldo Marques, justifica a propositura do projeto, o uso do Cordão trará diversos benefícios, pois facilita a identificação das pessoas que foram acometidas por AVC, para que as equipes dos estabelecimentos deem o devido suporte, visto que algumas podem possuir limitações, ou necessitam de informações mais detalhadas, ajuda para ler ou se locomover no ambiente, entre outros cuidados.

Em síntese, esse é o relatório.

II – ANÁLISE

O presente Projeto de Lei se fundamenta para **instituir, o uso do “Cordão AVC Estrela” para a Identificação de Pessoas acometidas por Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do município de Maceió.**

Cabe salientar que Saúde é tema sobre o qual compete ao município legislar corretamente em conjunto com a União, Estados e Distrito Federal com a finalidade de suplementar a legislação vigente. No Art. 23, II e Art. 30, VII da Constituição Federal encontramos base suficiente caso seja demonstrado interesse local.

No tocante a criação do projeto de lei, o Acidente Vascular Cerebral (AVC) é uma das principais causas de morte no Brasil.

No Brasil, a cada cinco minutos, uma pessoa morre após ter um AVC, de acordo com o Ministério da Saúde. Segundo dados do portal da transparência da Arpen Brasil (Associação de Registradores de Pessoas Naturais), 105.755 pessoas morreram vítimas do problema, em 2021.

Em 2023, o AVC vitimou mais de 77 mil pessoas, de acordo o Portal da Transparência do Registro Civil, mantido pela ARPEN Brasil (Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais).

O AVC pode deixar sequelas, como a paralisção de um lado do corpo, prejudicar a fala ou afetar a visão. Essas consequências serão temporárias ou permanentes dependendo da recuperação.

Diante das razões acima expostas, indica-se, que se trata de assunto de interesse local e principalmente assegurado pela Constituição Federal no que compete aos cuidados com a saúde, e a prestação de serviços de saúde ao cidadão.

III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PROSEGUIMENTO** do referido Projeto de Lei n. 119/2024 nos moldes como se apresenta.

É esse o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 2024.

VALMIR DE MELO GOMES

Vereador-PT

FAVORÁVEL

ALDO LOUREIRO

CLEBER COSTA

CONTRÁRIO

ABSTENÇÃO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6FBB80AF

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 17/05/2024. Edição 6928

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

PROJETO DE LEI Nº 80/2024

**Considera de Utilidade Pública a
Associação Beneficente Casa Tuca.**

À Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública a **Casa Tuca**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 43.134.521/0001-44, com sede e foro na cidade de Maceió (AL), na Vila Cerqueira, 90, Vergel do Lago, CEP 57.014-260.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, ___ de março de 2024.



Eduardo Canuto
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

JUSTIFICATIVA

A **Associação Beneficente Casa Tuca**, fundada em 15 de junho de 2021, com sede na Vila Cerqueira, 90, Vergel do Lago, CEP 57.014-260, sendo constituída sem fins lucrativos e econômicos e tendo por finalidade a prestação de assistência social e psicossocial, de saúde física e mental, jurídica, educacional, técnica, alimentar e material a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Dentro de seus objetivos sociais, a Casa Tuca capacita voluntários para participarem das ações e mutirões assistenciais organizados pela associação, além de incentivar profissionais, empresas e/ou instituições a praticarem atos solidários, seja por meio de doações materiais ou realização de trabalhos voluntários voltados para a consecução dos fins da associação.

Promovem também, a inclusão social por meio de projetos específicos e/ou de apoio a outros já existentes, encabeçados por outras entidades, sejam elas públicas ou privadas, de caráter religioso ou não.

A Associação busca dialogar, firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover e executar as finalidades da associação.

Dessa forma, a Associação Beneficente Casa Tuca, através da observação contínua de seus objetivos e finalidades, tem desempenhado papel de grande importância a serviço da comunidade alagoana, em especial na área da saúde sendo ela física ou mental e na Educação, desenvolvendo um respeitável trabalho. É justo, pois, que se conceda o título de **Utilidade Pública** a essa associação que propicia tantos benefícios a nossa comunidade.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em ___ de março de 2024.



Eduardo Canuto
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.134.521/0001-44
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/08/2021

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA TUCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CASA TUCA

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

85.11-2-00 - Educação infantil - creche

85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

85.91-1-00 - Ensino de esportes

85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.99-6-03 - Treinamento em informática

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

86.30-5-04 - Atividade odontológica

86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R SANTO ANTONIO

NÚMERO

980

COMPLEMENTO

CEP

57.015-096

BAIRRO/DISTRITO

VERGEL DO LAGO

MUNICÍPIO

MACEIO

UF

AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ADMINISTRATIVO@TATICACONTABILIDADE.COM

TELEFONE

(82) 3024-3993

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

16/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2024 às 16:10:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA****REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS****Nº 001/2656 de 03/08/2023**

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **5 (cinco) páginas**, foi apresentado em 03/08/2023, o qual foi protocolado sob nº 6800, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **001/2656** e averbado no registro primitivo nº 2656 no Livro A deste 2º RTDPJ de Maceió na presente data.

Apresentante

Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas do Estado de São Paulo

Natureza

Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA TUCA

Maceió, 03 de agosto de 2023

Assinado eletronicamente

RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO

Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 22,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,12
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,63



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

001/2656

Registro Nº

001/2656

03/08/2023

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 22,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,63



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA**

A Associação Beneficente CASA TUCA, com endereço na Cx. Postal. AT/01, Rua José Soares Sobrinho, nº 119, Sala 603 – Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.036-640, vem, representada aqui por Aline Omena Gomes de Barros, na condição de presidente, **CONVOCAR**, por meio do presente edital, todos os associados para participarem a II Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada **virtualmente**, no dia 26/06/2023, em primeira chamada às 19:30h e em segunda chamada às 20h, com a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do endereço da sede
2. Definição dos grupos de trabalho
3. Aquisição de ativo imobilizado (refletores, fogão, freezer, traves, etc)
4. Criação do time de comunicação e marketing
5. Contratação de pessoal
6. Viabilidade de alteração do CNAE
7. Eleição da diretoria e conselho para o biênio 2023-2025
8. Outras deliberações

Contando com a presença e participação de todos os associados e reforçando a importância do envolvimento nas deliberações, subscreve-se o presente edital de convocação.

Maceió, 16 de junho de 2023.

Aline Omena Gomes de Barros
Aline Omena Gomes de Barros

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 22,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 29,63



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Beneficente CasaTuca realizada no dia 26 de junho de 2023

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniram-se virtualmente, em primeira chamada às 19:30h e em segunda chamada às 20h. Abertos os trabalhos às dezenove horas e quarenta minutos, foi indicado para secretariar a assembleia Alexandre Gomes de Barros, que esclareceu a todos os objetivos da reunião e as consequências legais das decisões a serem tomadas. Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre os assuntos serem tratados conforme pauta publicada em edital, qual seja: **1) Alteração do endereço da sede.** Considerando que no momento da constituição não existia contrato de locação com o imóvel que servirá de sede para as atividades filantrópicas e sociais desempenhadas pela Associação Beneficente Casa Tuca, foi necessária a utilização de uma caixa postal. No entanto, o imóvel que sediará as atividades já foi locado, estando em reforma para atendimento das demandas previstas no estatuto social. Por este motivo, é do interesse de todos que o endereço previsto no estatuto social seja alterado para: Vila Cerqueira, nº 90 – Vergel do Lago, Maceió/AL. CEP: 57.014- 260. Todos de acordo. **2) Definição dos Grupos de Trabalho.** Considerando a necessidade de divisão do trabalho em grupos temáticos com respectivos responsáveis foram nomeados os seguintes coordenadores: GT Reforma – Maria Júlia Monteiro, GT Voluntários Casa – Juliana Timóteo, GT Voluntários Rua – Martina e Sérgio, GT Doações de itens – Micheline e Mariana, GT Doações em dinheiro – Micheline e Mariana e GT Setor Administrativo – Andressa Targino. Todos de acordo. **3) Aquisição de ativo imobilizado (refletores, fogão, freezer, traves, etc).** Considerando a necessidade de aquisição de alguns bens, deliberou se a aquisição mediante 03 orçamentos dos seguintes bens: freezer horizontal refletores, traves, cestas de basquete. Todos de acordo. **4) Criação do time de comunicação e marketing.** Considerando a alta demanda de comunicação, deliberou se pela composição de um time. Todos de acordo. **5) Contratação de pessoal.** Considerando a necessidade de contratação de pessoal de serviços gerais e auxiliar administrativo autorizou-se o prosseguimento dos procedimentos de formalização de Thiago e Sueli para serviços gerais e seleção de uma pessoa para o setor administrativo. Todos de acordo. **6) Viabilidade de Alteração do CNAE.** Considerando que para se tomar elegível para algumas certificações, deliberou-se pela inclusão dos seguintes CNAES: 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 85.11-2/00 - Educação infantil – creche; 85.41-4/00 - Educação profissional de nível técnico; 85.91-1/00 - Ensino de esportes; 85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; 85.99-6/03 - Treinamento em informática; 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

(Assinatura manuscrita)

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 22,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 29,63



85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 86.30-5/04 - Atividade odontológica; 86.30-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; 86.50-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 86.50-0/04 - Atividades de fisioterapia; 86.50-0/06 - Atividades de fonoaudiologia; 86.90-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; 88.00-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento; 94.93-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. **7) Eleição da Diretoria e Conselho para o biênio 2023-2025.** Neste sentido, foram eleitos os seguintes nomes: **Presidente: Aline Omena Gomes de Barros**, brasileira, alagoana, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.062.924-23, portadora do RG nº 99001195890 SSP/AL, nascida em 14/01/1984, residente e domiciliada na Rua Luís Mascarenhas, nº 66, apto 1201 – Farol, Maceió/AL. CEP: 57.055-030; **Vice-Presidente: Martina Maria Oiticica Barbosa**, brasileira, alagoana, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.494.234-90, portadora do RG nº 1980707 SSP/AL, nascida em 05/08/1984; residente e domiciliada no Condomínio Laguna, AL 101 Sul, KM 03 - nº 7, Quadra D. Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000; **Secretária-Geral: WANESSA KARINE SORIANO EZEQUIEL LESSA**, brasileira, alagoana, casada, turismóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.972.604-71, portadora do RG nº 1465676 SSP/AL, nascida em 12/05/1978, residente e domiciliada na Rua Dr. Roland Simons, 575 – Ed. Amaraji, apto 603 – Jatiúca, Maceió/AL – CEP: 57.035-552; **Tesoureiro: ALEXANDRE TIMÓTEO GOMES DE BARROS**, brasileiro, alagoano, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.293.744-68, portador do RG nº 425168 SSP/AL, nascido em 26/08/1961, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Ômega, Lote 15, Quadra A – Jardim Petrópolis, Maceió/AL. CEP: 57080-548; **Diretora Administrativa e Financeira: ANDRESSA TARGINO CARVALHO**, brasileira, alagoana, convivente em união estável, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.172.734-33, RG nº 2002006032871 SSP/AL, nascida em 18/05/1987, residente e domiciliada na Rua Desembargador Alfredo Gaspar de Mendonça, nº 108, apto 503 – Jatiúca, Maceió/AL. CEP: 57.036-490; **Vice-Diretor Administrativo e Financeiro: HENRIQUE LIMA LESSA LÔBO**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.784.364-10, portador do RG nº 2002001307244 SSP/AL, nascido em 15/04/1982, residente e domiciliado na Rua Dr. Roland Simons, 575 – Ed. Amaraji, apto 603 – Jatiúca, Maceió/AL – CEP: 57.035-552; **Diretora de Projetos: MARIANA MONTENEGRO SILVA**, brasileira, alagoana, casada, dentista, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.269.624-24, portadora do RG nº 1146473 SSP/AL, nascida em 20/11/1979, residente e domiciliada na Rua Manoel Maia Nobre, nº 111, apto 502 – Farol, Maceió/AL. CEP: 57050-120; **Vice-Diretora de Projetos: ANA LYDIA DE ALMEIDA SEABRA**, brasileira, alagoana, convivente em união estável,

Handwritten signature

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 22,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 29,63



advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.530.934-44, portadora do RG nº 98001445112 SSP/AL, nascida em 10/07/1982, residente e domiciliada na Rua Professor Manoel Coelho Neto, nº 29, apto 202 – Jatiúca, Maceió/AL. CEP: 57036-710. CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO: **1ª Conselheira Titular: MICHELINE DE ARAÚJO FALCÃO TENÓRIO**, brasileira, alagoana, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.536.034.92, portadora do RG nº 1.594.317 SSP/AL, nascida em 04/15/1983, residente e domiciliada na Rua Adalberto Marroquim, nº 47, apto 702 – Farol, Maceió/AL, CEP: 57.0541-210; **2º Conselheiro Titular: ALEX OMENA GOMES DE BARROS**, brasileiro, alagoano, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.062.904-80, portador do RG nº 99001195882 SSP/AL, nascido em 252/08/1986, residente e domiciliado na Rua Gal. João Saleiro Pitão, nº 760, Ed. Quatrino, apto 603 - Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-210; **3ª Conselheira Titular: MARIA JÚLIA MONTEIRO VALENÇA VASCONCELOS**, brasileira, alagoana, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.527.414-94, portadora do RG nº 98001075803 SSP/AL, nascida em 15/11/1983, residente e domiciliada na Avenida General Luiz de França Albuquerque, nº 10030, apto 503 – Guaxuma, Maceió/AL. CEP: 57.038-800; **1ª Conselheira Suplente: SILVANA CRISTINA FERREIRA DE MELO**, brasileira, alagoana, divorciada, engenheira, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.388.024-56, portadora do RG nº 2000003043619 SSP/AL, nascida em 12/10/1985, residente e domiciliada no Condomínio Aldebaran Alfa, quadra B, lote 15, Maceió/AL, CEP 57.080-900; **2ª Conselheira Suplente: ANNA ROSA MELO DE CASTRO FERRO**, brasileira, alagoana, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 050.428.884-97, portadora do RG nº 1761777 SSP/AL, nascida em 09/04/1983, residente e domiciliada na Rua Comendador Palmeira, nº 49, Ed. Portal do Mar, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-150 e **3ª Conselheira Suplente: BRUNA ALÉCIO DE OMENA GOMES**, brasileira, alagoana, casada, estudante, inscrita no CPF sob o nº 05388170462, portadora do RG nº 31094562 SSP/AL, nascida em 16/01/1993, residente e domiciliada na Avenida Doutor Antônio Gouveia, nº 77. Edifício Casabela apto 703 – Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030-170. **8) DEMAIS DELIBERAÇÕES.** Aprovada a compra de automóvel utilitário para realização das ações da Casa Tuca no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia às vinte horas e quarenta minutos, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida, foi aprovada pelos presentes e assinada pela presidente, tendo os participantes assinado em lista de presença anexa, parte inseparável desta ata.

Maceió/AL, 26 de junho de 2023.

Aline Omena Gomes de Barros
Aline Omena Gomes de Barros

Registro Nº

001/2656

03/08/2023

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 22,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,63



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA – BIÊNIO 2023/2025

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 26 JUNHO DE 2023

NOME	CPF	ASSINATURA
Andresotago Cavallo	012.72.734-33	
MARTINA M.O. BARBOSA	016.494.234-90	Martina M.O. Barbosa
Anna Rosa Melo de Castro Farias	050.428.884-97	Anna
Henrique Lima Leão Lobo	010.784.364-10	
Wanessa K.S.E. Loessas	026.972.604-71	Wanessa
Marcélia Monteiro Valença Vasconcelos	053.527.414-94	Marcélia Monteiro Valença Vasconcelos
Alex Queiroz Gomes de Barros	050.062.904-80	Alex Queiroz Gomes de Barros
SILVANA C.F. DE MELO	06238802456	Silvana
Aline Domingos Barros	05006292423	Aline
Micheline de A. Falcão Tenório	048.536.034-92	M. Tenório
JULIANA TIMÓTEO DA SILVA	031298354-90	Juliana
ALEXANDRE T. GOMES DE BARROS	255.253.744-68	
Mariana Montenegro Silva	02726962424	
Ana Lydía de Almeida Silva	03953093444	Ana Lydía de Almeida Silva
Bruna Alecio de Oliveira Gomes	05389110462	Bruna Alecio de Oliveira Gomes

2º RTDPJ de Maceió

Oficial de Registro: Rainey Marinho

Rua Cel Vieira Peixoto,, 17 - Centro

Tel.: (82) 3326-1212 - Email: cartorio@2rtd-al.com.br - Site: www.2rtd-al.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 2656 de 16/08/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **14 (quatorze) páginas**, foi apresentado em 30/06/2021, o qual foi protocolado sob nº 5211, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2656** no Livro A deste 2º RTDPJ de Maceió na presente data.

Apresentante

ALINE OMENA GOMES DE BARROS

Natureza

Estatuto Social

Denominação da PJ: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA TUCA

MACEIO, 16 de agosto de 2021

Assinado eletronicamente

2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO

Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 92,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,76
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126,16



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

2656

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 92,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126,16

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA CASA TUCA

Aprovado em Assembleia Geral realizada em 15 de junho de 2021 e em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil): artigos 53 a 61 (Capítulo II)

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza Jurídica, Sede e Duração

Art. 1º - A Associação Beneficente **Casa Tuca**, fundada em 15 de junho de 2021, é pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação privada sem fins lucrativos, com sede e foro na capital do Estado de Alagoas, de caráter filantrópico, sem vinculação político partidária e regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A **Casa Tuca** tem sede e foro no município de Maceió, em Alagoas, na CX Postal AT 01, Rua José Soares Sobrinho, nº 119, Sala 603 – Jatiúca, Maceió/AL. CEP: 57.036-490, podendo, por deliberação de seus associados, abrir, manter e/ou encerrar filiais, escritórios e/ou agências em outras unidades da Federação ou no exterior, a fim de cumprir suas finalidades.

Parágrafo único: As atividades da associação poderão ser desenvolvidas fora da sua sede.

Art. 3º - A **Casa Tuca** terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Das Finalidades e Objetivos

Art. 4º - A **Casa Tuca** tem por objetivos e finalidades:

- i. Prestar assistência social e psicossocial, de saúde física e mental, jurídica, educacional, técnica, alimentar e material a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- ii. Capacitar voluntários para participarem das ações e mutirões assistenciais organizados pela associação;
- iii. Incentivar profissionais, empresas e/ou instituições a praticarem atos solidários, seja por meio de doações materiais ou realização de trabalhos voluntários voltados para a consecução dos fins da associação;
- iv. Promover a inclusão social por meio de projetos específicos e/ou de apoio a outros já existentes encabeçados por outras entidades, sejam elas públicas ou privadas, de caráter religioso ou não;
- v. Dialogar, firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover e executar as finalidades da associação;

[Assinatura]

[Assinatura]

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 92,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 33,76	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 126,16

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA CASA TUCA

vi. Produzir, promover, desenvolver, dirigir, agenciar e montar eventos e atividades de caráter cultural, esportivo e artístico;

vii. Promover ações e eventos com a finalidade de angariar fundos para a consecução dos objetivos da associação;

viii. Promover a capacitação técnica e fomentar a inserção ou reinserção de pessoas no mercado de trabalho.

Parágrafo único: A Casa Tuca tem como valores fundamentais a ética, a caridade, a razoabilidade e o respeito às deliberações coletivas, o que deve ser observado pelo corpo diretivo sempre que possível.

CAPÍTULO III Das Receitas e do Patrimônio

Art. 5º - Constituem receitas a Casa Tuca:

- i. Contribuições Associativas;
- ii. Doações de voluntários, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- iii. Remuneração por comercialização de produtos e/ou eventos realizados;
- iv. Locações, legados, patrocínios e subvenções;
- v. Rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- vi. Rendas provenientes dos títulos, das ações ou dos ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- vii. Acordos e convênios, inclusive Termos de Parcerias celebrados com o Poder Público;
- viii. Outras receitas eventuais.

Parágrafo único: Serão isentos de pagamento das contribuições associativas os sócios beneméritos.

Art. 6º - O patrimônio da Casa Tuca será constituído dos valores apontados no artigo 5º, bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

§1º. No caso de dissolução da associação o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente uma que tenha o mesmo objeto social da Casa Tuca.

§2º. Na hipótese de a associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da Casa Tuca.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 92,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126,16

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA CASA TUCA

CAPÍTULO IV Do Quadro Associativo

Art. 7º - A **Casa Tuca** será constituída por um número ilimitado de sócios, que se disponham a contribuir para os objetivos da associação, não respondendo nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

§1º. Responderá civil e criminalmente, o sócio ou sócia que cometer, em nome da **Casa Tuca**, por dolo ou culpa, abuso de poder, fraude, ou qualquer ato lesivo que se desvie da finalidade da associação.

§2º. Os direitos e deveres decorrentes do presente estatuto social são pessoais e intransferíveis.

Art. 8º - O quadro associativo **Casa Tuca** será composto pelas seguintes categorias:

i. **Sócios Fundadores:** pessoas que participaram da Assembleia Geral de Fundação da **Casa Tuca**, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

ii. **Sócios Efetivos:** pessoas, físicas, civilmente capazes, ou jurídicas, mediante representante legal civilmente capaz, dispostas a colaborar com os objetivos sociais da **Casa Tuca**, com ingresso na associação mediante convite ou pedido de filiação;

iii. **Sócios Beneméritos:** pessoas, físicas ou jurídicas, que contribuam ou tenham contribuído, intelectual ou materialmente, para a concretização dos objetivos sociais da **Casa Tuca**, com ingresso da associação mediante convite da Diretoria Executiva.

Art. 9º - A admissão dos sócios efetivos deverá ser requerida formalmente à Diretoria Executiva, que deverá informar o interessado acerca da aprovação ou não do pedido de filiação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido.

§1º. A admissão dos sócios efetivos dependerá da aprovação da Diretoria que apreciará o preenchimento dos requisitos listados nos documentos internos da instituição.

§2º. Em caso de indeferimento pela Diretoria, fica assegurado o envio de recursos do interessado a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da ciência do indeferimento.

Art. 10º - Os pedidos de desligamento da associação deverão ser igualmente formalizados perante a Diretoria Executiva e terão efeito imediato.

Art. 11º - Os sócios, independentemente de sua categoria, poderão ser excluídos do quadro associativo quando:

[Handwritten signatures and marks]

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 92,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 33,76	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 126,16

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA CASA TUCA

- i. Infringirem de forma grave o estatuto social ou o regimento interno;
- ii. Agirem com o intuito de causar dano material ou moral à associação;

§1º. As infrações de menor potencial ofensivo poderão ser penalizadas com advertência ou suspensão do associado pelo prazo de 1 a 2 anos.

§2º. As exclusões por justa causa serão tratadas exclusivamente pela Diretoria Executiva, não cabendo recurso à Assembleia Geral.

§3º. A exclusão do associado não impede a sua responsabilização civil e penal pelos atos praticados.

CAPÍTULO V Direitos e Deveres dos Sócios e Sócias

Art. 12º - São direitos dos sócios e sócias:

- i. Requerer a atuação da **Casa Tuca** para a consecução dos seus objetivos e finalidades;
- ii. Requerer a convocação e participar das Assembleias Gerais, nelas discutindo e votando matérias constantes da convocação;
- iii. Propor a admissão de sócios beneméritos, observadas as demais regras deste Estatuto;
- iv. Denunciar infrações a este Estatuto cometidas por associados;
- v. Oferecer sugestões à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo, visando a consecução dos objetivos e finalidades da **Casa Tuca**;
- vi. Votar, desde que adimplentes e em pleno gozo dos seus direitos estatutários;
- vii. Ter acesso às atividades e dependências dos projetos encampados pela **Casa Tuca**, desde que devidamente combinado com os grupos de trabalho respectivos;
- viii. Fazer parte das comissões e grupos de trabalho eventualmente criados pela Diretoria Executiva.
- ix. Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por pelo menos 1/3 dos sócios fundadores e efetivos.

Parágrafo único: São elegíveis apenas os sócios fundadores e efetivos, desde que adimplentes e em pleno gozo dos seus direitos estatutários e após pelo menos 01 (um) ano de filiação à **Casa Tuca**.

Art. 13º - São deveres dos sócios e sócias:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 92,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 33,76	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 126,16

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA CASA TUCA

- i. Pagar suas contribuições associativas integral e tempestivamente;
- ii. Contribuir com as atividades a que se propuser dentro do escopo de atuação da **Casa Tuca**;
- iii. Participar de todas as deliberações, seja através de Assembleia ou não, e, não sendo possível, justificar previamente, por escrito;
- iv. Trabalhar em prol dos objetivos da **Casa Tuca**, zelando sempre por seu bom nome e agindo com ética e conforme o presente Estatuto;
- v. Divulgar, pelos meios que tiver, as ações, projetos e demais atividades desenvolvidas pela **Casa Tuca**;
- vi. Manter sempre atualizado o seu cadastro junto à administração da **Casa Tuca**.

CAPÍTULO VI Organização Administrativa

Art. 14º - São órgãos administrativos da **Casa Tuca**:

- i. Assembleia Geral;
- ii. Diretoria Executiva;
- iii. Conselho Fiscal e Deliberativo.

Seção I Assembleia Geral

Art. 15º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da vontade social e constitui-se dos sócios adimplentes com a **Casa Tuca** e em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 16º - Compete somente à Assembleia Geral:

- i. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho;
- ii. Deliberar e autorizar a aquisição, alienação, oneração ou permuta de bens do ativo permanente, observado o valor de alçada fixado em Regimento Interno.
- iii. Autorizar a alteração deste Estatuto;
- iv. Deliberar sobre a dissolução e liquidação da **Casa Tuca**.

§1º. A Assembleia Geral será sempre convocada, instalada e presidida pelo Presidente, ordinariamente, 01 (uma) vez em cada ano e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, nos termos do presente Estatuto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 92,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 33,76	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 126,16

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA CASA TUCA

§2º. As atas das Assembleias deverão ser lavradas e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário Geral da Diretoria Executiva e, ainda, arquivadas e ordenadas seguindo o critério cronológico.

§3º. As convocações serão feitas por qualquer meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, indicando dia, hora (primeira e segunda chamada) e local para a realização da Assembleia, bem como a sua pauta.

§4º. As Assembleias Gerais terão início em primeira chamada com o quórum mínimo de 1/2 (metade) dos sócios adimplentes e em pleno gozo dos seus direitos estatutários e, em segunda e última chamada, pelo menos 30 (trinta) minutos após a primeira chamada, com o quórum mínimo de 07 (sete) sócios.

§5º. Não havendo quórum para a instalação da assembleia, será feita uma nova convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

§6º. A presença dos sócios deverá ser registrada em lista própria e esta será anexada à ata da respectiva Assembleia.

§7º. É vedado ao sócio fazer-se representar por Procurador nas Assembleias da Casa Tuca.

§8º. A Assembleia Geral poderá ser convocada e realizada por meio eletrônico.

Seção II Diretoria Executiva

Art. 17º - A Diretoria Executiva da Casa Tuca será composta por:

- i. Presidente e Vice-Presidente;
- ii. Diretor e Vice-Diretor de Projetos;
- iii. Diretor Administrativo;
- iv. Diretor Financeiro;
- v. Tesoureiro;
- vi. Secretário Geral.

§1º. A Diretoria deve se reunir, ordinariamente, uma vez cada 02 (dois) meses e/ou sempre que se fizer necessário, sendo as deliberações por maioria simples dos seus membros.

§2º. As atas das reuniões deverão ser lavradas e assinadas pelos presentes e, ainda, arquivadas e ordenadas seguindo o critério cronológico.

Art. 18º. Compete ao Presidente e, na sua ausência, impedimento ou vacância, ao Vice Presidente:

- i. Representar a Associação ativa e/ou passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 92,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126,16

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA CASA TUCA

- ii. Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, cheques e outros títulos, bem como qualquer documento referente à confissão de dívida da **Casa Tuca**, bem como as operações/transações financeiras eletrônicas;
- iii. Autorizar o pagamento de despesas aprovadas pelo Conselho;
- iv. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva e do Conselho;
- v. Nomear representante de eventuais comissões e grupos de trabalho, submetendo a nomeação à prévia aprovação do Conselho;
- vi. Fazer as relações públicas da Entidade segundo as diretrizes traçadas pela Diretoria Executiva;
- vii. Dar posse aos novos membros eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho;
- viii. Assinar correspondências e documentos oficiais da **Casa Tuca**.

Art. 19º - Compete ao Secretário Geral:

- i. Realizar e dirigir os trabalhos administrativos relativos à Secretaria com a orientação dos expedientes da Diretoria, direcionando as correspondências e quaisquer documentos recebidos, encaminhando à Presidência, aos Departamentos e às possíveis Comissões, conforme o caso;
- ii. Organizar a ordem do dia das reuniões de Diretoria, enviando-a com antecedência de 05 (cinco) dias úteis aos componentes da mesma;
- iii. Providenciar a lavratura das Atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais bem como seu arquivamento em ordem cronológica;
- iv. Redigir toda a correspondência e documentos oficiais da **Casa Tuca** e submetê-la ao Presidente para assinatura;
- v. Substituir o Presidente em seus impedimentos provisórios ou definitivos quando o Vice-Presidente não puder fazê-lo;
- vi. Zelar pelo cumprimento das formalidades legais e estatutárias da **Casa Tuca**;
- vii. Publicar todas as notícias das atividades da entidade através dos canais de comunicação disponíveis;
- viii. Coligir, em colaboração com os outros órgãos da associação, todos os atos necessários à elaboração do relatório anual da Diretoria Executiva.

Art. 20º - Compete ao Tesoureiro:

(Handwritten signatures and initials)

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 92,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 33,76	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 126,16

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA CASA TUCA

- i. Administrar as receitas e despesas da **Casa Tuca**, com registro do fluxo de caixa e conciliações bancárias em frequência compatível com o bom controle das contas;
- ii. Efetuar os pagamentos de despesas autorizadas, assinando conjuntamente com o Presidente;
- iii. Dirigir os trabalhos de Tesouraria;
- iv. Providenciar a escrituração contábil do movimento financeiro, levantar balancetes e balanços;
- v. Prestar contas mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, ao Diretor Financeiro, para que este as encaminhe ao Conselho para aprovação;
- vi. Apresentar o balanço anual ao Diretor Financeiro, para que este as encaminhe ao Conselho para aprovação;
- vii. Assinar, em conjunto com o Presidente, cheques e outros títulos, bem como qualquer documento referente à confissão de dívida da Casa Tuca e as operações/transações financeiras eletrônicas;

Art. 21º - Compete ao Diretor Administrativo:

- i. Colaborar com o Presidente na direção da **Casa Tuca**, praticando atos de gestão necessários ao bom funcionamento da entidade;
- ii. Cumprir e fazer cumprir a legislação, o presente estatuto, demais normas e decisões dos Órgãos de Administração;
- iii. Contratar, estabelecer prazos e condições de trabalho, definir e delegar atribuições aos empregados, voluntários, colaboradores e prestadores de serviços, de acordo com a legislação e as normas internas, podendo criar cargos e designar seus ocupantes;
- iv. Formular e programar a política de comunicação e informação, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembleia Geral;
- v. Fiscalizar e administrar os bens móveis e imóveis da **Casa Tuca**.

Art. 22º - Compete ao Diretor Financeiro:

- i. Colaborar com o Presidente na direção da **Casa Tuca**, praticando atos de gestão necessários ao bom funcionamento da entidade;
- ii. Cumprir e fazer cumprir a legislação, o presente estatuto, demais normas e decisões dos Órgãos de Administração;







Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 92,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126,16

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA CASA TUCA

iii. Zelar pela eficiente e segura arrecadação da receita e pelo correto pagamento das despesas;

iv. Emitir parecer sobre as operações de crédito e aquisição de móveis e imóveis;

v. Aceitar doações ou legados, desde que não estejam onerados de obrigações e/ou condições;

vi. Analisar, emitir parecer e apresentar aos membros do Conselho os balancetes e balanços recebidos do Tesoureiro;

vii. Organizar e emitir parecer sobre o balanço anual e a proposta de orçamento para o exercício subsequente e apresentá-lo ao Conselho para aprovação.

Art. 23º - Compete ao Diretor de Projetos, e/ou, na sua ausência, impedimento ou vacância, ao Vice Diretor de Projetos:

i. Colaborar com o Presidente na direção da **Casa Tuca**, praticando atos de gestão necessários ao bom funcionamento da entidade;

ii. Cumprir e fazer cumprir a legislação, o presente estatuto, demais normas e decisões dos Órgãos de Administração;

iii. Elaborar e coordenar o planejamento, detalhamento, estimativa de custos e cronograma de projetos, ações e demais atividades institucionais serem desenvolvidos pela **Casa Tuca**;

iv. Organizar e Coordenar o banco cadastro de voluntários, associados ou não, das ações da **Casa Tuca**;

v. Implantar e Coordenar as Comissões e Grupos de Trabalho de cada projeto;

vi. Auxiliar diretamente na elaboração do orçamento anual.

Art. 24º - Nos impedimentos definitivos de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, o Presidente escolherá novo membro, que será submetido à aprovação do Conselho, por maioria simples.

Art. 25º - Perderá o mandato, mediante ato do Presidente, o membro da Diretoria Executiva que deixar de comparecer a mais de 03 (três) reuniões consecutivas e/ou 06 (seis) alternadas durante seu mandato sem justa causa.

Parágrafo único: A justificativa por cada ausência deverá ser apresentada por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da ausência, diretamente ao Secretário Geral.

Art. 26º - Serão permitidas sucessivas reeleições para os mesmos cargos da Diretoria Executiva e Conselho.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 92,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126,16

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA CASA TUCA

Art. 27º - A Diretoria Executiva, anualmente, em Assembleia Geral, prestará contas aos sócios através da apresentação do balanço anual.

Art. 28º - A Diretoria Executiva deverá elaborar e apresentar ao Conselho a proposta orçamentária relativa ao ano subsequente até o mês de novembro do ano corrente.

Seção III Conselho Fiscal e Deliberativo

Art. 29º - Conselho é o órgão deliberativo da **Casa Tuca**, sendo constituído por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, dentre os sócios adimplentes e no pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único: Os cargos de suplentes observarão a seguinte ordem: 1º suplente, 2º suplente e 3º suplente.

Art. 30º - Compete ao Conselho Fiscal e Deliberativo:

- i. Elaborar e alterar o Regimento Interno da **Casa Tuca**, com o auxílio dos membros da Diretoria Executiva;
- ii. Analisar e decidir sobre a aprovação dos balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria Executiva da associação;
- iii. Manifestar-se sobre relatórios e demonstrações financeiras sempre que solicitados;
- iv. Acompanhar e fiscalizar a execução das decisões tomadas pela Diretoria;
- v. Decidir sobre outras matérias de interesse que lhe sejam submetidas;
- vi. Decidir sobre a proposta da Diretoria Executiva acerca do valor, do vencimento e da forma de pagamento das contribuições sociais, bem como das multas pelo inadimplemento;
- vii. Decidir sobre a aprovação da proposta orçamentária anual da **Casa Tuca**, apresentada pela Diretoria Executiva;
- viii. Deliberar sobre questões que não tenham sido expressamente tratadas neste Estatuto.

Art. 31º - A reunião do Conselho somente será instalada com a presença de, no mínimo, 03 (três) conselheiros, sejam eles titulares ou suplentes, e suas deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes, exceto nas hipóteses expressamente previstas neste Estatuto que exigem maioria absoluta.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 92,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126,16

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA CASA TUCA

§1º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre necessário e/ou convocado pelo Presidente.

§2º. As atas das reuniões deverão ser lavradas e assinadas pelos presentes e, ainda, arquivadas e ordenadas seguindo o critério cronológico.

Art. 32º - Perderá o mandato, por ato do Presidente, o Conselheiro que deixar de comparecer a mais de 03 (três) reuniões consecutivas e/ou 06 (seis) alternadas durante seu mandato sem justa causa.

Parágrafo único: A justificativa por cada ausência deverá ser apresentada por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da ausência, diretamente ao Secretário Geral.

Art. 33º - Serão permitidas sucessivas reeleições para o cargo de conselheiro.

CAPÍTULO V Das Eleições

Art. 34º - Haverá eleição direta a cada 02 (dois) anos, por voto direto, secreto e universal em Assembleia Geral Ordinária, para a composição da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal e Deliberativo.

§1º. Poderão votar todos os sócios adimplentes e em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

§2º. São elegíveis apenas os sócios fundadores e efetivos adimplentes e em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

§3º. A candidatura aos cargos da Diretoria Executiva e demais membros do Conselho Fiscal e deliberativo deverá ser feita através de chapa fechada com candidatos a todos os cargos que a compõem.

§4º. A candidatura será sempre feita por escrito e protocolada junto à Secretaria Geral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de realização da Assembleia Geral cuja finalidade seja a eleição.

§5º. Fica assegurado a qualquer candidato ou chapa, encaminhar correspondências aos associados eleitores.

§6º. Fica vedada a remessa de correspondência que infrinja a ética e a moral e os bons costumes de outros candidatos, de Diretores, Conselheiros e/ou sócios, respondendo aquele que dela se utilizar, civil e criminalmente pelos danos causados ao ofendido, sem prejuízo das punições estatutárias e regimentais.

§7º. Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

§8º. Os cargos elegíveis serão exercidos sempre de maneira gratuita.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 92,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126,16

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA CASA TUCA

§9º. A votação deverá ser feita através de cédula única, com indicação do número e nome da chapa, podendo ocorrer de maneira virtual.

§10º. A primeira eleição da **Casa Tuca** dar-se-á na sua Assembleia Geral de Fundação, quando serão eleitos, por aclamação, os membros da primeira Diretoria Executiva e do primeiro Conselho Fiscal e Deliberativo.

§11º. Nas eleições seguintes, no caso de não haver chapa constituída, os sócios deverão eleger, por voto direto, secreto e universal em Assembleia Geral Ordinária, o Presidente da Diretoria Executiva, que escolherá a seu critério os membros da Diretoria Executiva e do Conselho, dando posse a eles.

§12º. Aplicam-se às eleições da **Casa Tuca** as normas da legislação eleitoral vigente, no que lhe for complementar e compatível.

CAPÍTULO VI Da Prestação de Contas

Art. 35º - A prestação de contas da Casa Tuca observará as seguintes normas:

- i. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- ii. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- iii. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento e na Lei 9.790/99;
- iv. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 36º - O primeiro Conselho eleito da **Casa Tuca** deverá apresentar proposta de Regimento Interno à Assembleia Geral Ordinária no prazo de 06 (seis) meses, para aprovação em Assembleia.

Parágrafo único: As normas do Regimento Interno não poderão contrariar nem revogar o estabelecido pelo presente estatuto.

Art. 37º - A **Casa Tuca** não poderá atuar politicamente e/ou manifestar apoio, favorável ou contrário, em qualquer tipo de eleição, bem como em relação aos respectivos candidatos, devendo manter-se neutra e apartidária.

AA

AA
N

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 92,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126,16

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA CASA TUCA

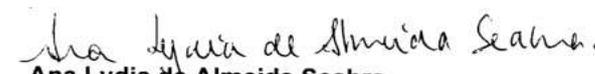
Art. 38º - Os sócios de nenhuma categoria responderão pelas obrigações sociais.

Art. 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

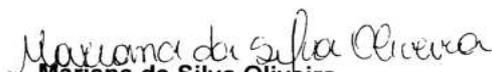
Art. 40º - Fica Eleito o Foro de Maceió/AL, para dirimir todas as questões oriunda do presente estatuto social.

Maceió, 15 de junho de 2021.


Andressa Targino Carvalho
CPF/MF: 012.172.734-33
Presidente da Assembleia de Fundação da
Associação Beneficente Casa Tuca


Ana Lydia de Almeida Seabra
CPF/MF: 039.520.934-44
Secretária da Assembleia de Fundação da
Associação Beneficente Casa Tuca

VISTO ADVOGADA:


Mariana da Silva Oliveira
Advogada
OAB/AL 16.456

Protocolo nº 5211 de 30/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2656 em 16/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 92,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 33,76	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 126,16

FIRMA(S) RETRO

FIRMA(S) RETRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA



REC. DE FIRMA Nº 2321-077459

REC. DE FIRMA Nº 2121-077461

Reconheço por semelhança a firma de:
ANDRESSA TARGINO CARVALHO
 Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 17/06/2021 15:50:27
SELO DIGITAL: ABU43356 -- VIXC
 Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjfal.jus.br/> Total: RS 4,39

Reconheço por semelhança a firma de:
ANA LYDIA DE ALMEIDA SEABRA
 Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 17/06/2021 15:51:15
SELO DIGITAL: ABU43358 -- 8LDA
 Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjfal.jus.br/> Total: RS 4,39



CEL SO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

CEL SO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	43.134.521/0001-44
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA TUCA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALINE OMENA GOMES DE BARROS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/08/2021** às **14:09** (data e hora de Brasília).

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA, com sede nesta capital, CNPJ nº 43.134.521/0001-44, por seu presidente abaixo firmado, **COMPROMETE-SE**, para fins do inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de utilidade pública, **em publicar semestralmente** o demonstrativo com aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió 26 de fevereiro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
ALINE OMENA GOMES DE BARROS
Data: 26/02/2024 09:36:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Omena Gomes de Barros

Presidente

RELATÓRIO DE AÇÕES SOCIAIS
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA
CNPJ: 43.134.521/0001-44

Introdução:

Desde antes da constituição formal da CASA TUCA, que ocorreu em 16/08/2021, os voluntários já realizavam ações sociais direta e indiretamente, através de recepção e destinação de doações para outras entidades assistenciais e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ações Sociais:

DATA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ASSISTIDOS
15/04/20	Doação Alimentos	Entrega ao Abrigo Santo Antonio (Frei José)	
15/04/20	Doação Alimentos	Entrega ao Projeto Social Mãos Que Alimentam	
17/04/20	Doação Alimentos	Entrega ao Projeto Social Banho Solidário	
17/04/20	Doação Alimentos	Entrega ao Projeto Social Vaso Novo	
21/04/20	Doação Alimentos	Entrega ao Abrigo Mãe das Graças	
16/06/20	Cobertores	Distribuição de cobertores nas ruas de praças de Maceió - Centro, Mercado e Jaragua	500 pessoas
27/11/21	Confecção de Cartinhas	As crianças da Vila Emater elaboraram suas cartinhas de pedidos para papai Noel. As cartas foram adotadas por voluntários, que providenciaram os presentes pedidos.	100 crianças
22/12/21	Festa de Natal	Festa de Natal realizada na quadra da Casa Tuca com as 100 crianças da Vila Emater. Distribuição de presentes, com parquinho, brinquedos, lanche, DJ e cantores, jantar (prato quente) e distribuição de cestas básicas para as famílias.	100 crianças
29/04/22	Páscoa Vila Emater	Distribuição de ovos de páscoa e chocolates com as crianças da Vila Emater.	150 crianças
10/05/22	Ação de Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 20 litros de café, 50 litros de suco, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches.	450 pessoas
24/05/22	Ação de Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 20 litros de café, 50 litros de suco, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches.	450 pessoas
16/06/22	Distribuição de Itens	Entrega de lençóis, roupas e agasalhos nas ruas, Abrigo Casa do Amor e Abrigo Pequeno Príncipe.	250 pessoas
26/06/22	Ação de Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 20 litros de café, 50 litros de suco, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches.	450 pessoas
01/07/22	Ação de Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20	

		fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 20 litros de café, 50 litros de suco, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches.	450 pessoas
05/07/22	Ação na Casa Tuca	Recepção, na Casa Tuca, da comunidade da região do Vergel do Lago atingida pelas fortes chuvas do período. Distribuição de alimentos, roupas, cobertores, lençóis, brinquedos, kits de higiene e limpeza. Distribuição de algumas camas, colchões e colchonetes.	300 pessoas
06/07/22	Ação na Casa Tuca	Recepção, na Casa Tuca, da comunidade da região do Vergel do Lago atingida pelas fortes chuvas do período. Distribuição de alimentos, roupas, cobertores, lençóis, brinquedos, kits de higiene e limpeza. Distribuição de algumas camas, colchões e colchonetes.	300 pessoas
09/07/22	Ação na Casa Tuca	Recepção, na Casa Tuca, da comunidade da região do Vergel do Lago atingida pelas fortes chuvas do período. Distribuição de alimentos, roupas, cobertores, lençóis, brinquedos, kits de higiene e limpeza. Distribuição de algumas camas, colchões e colchonetes.	300 pessoas
15/07/22	Ação de Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 20 litros de café, 50 litros de suco, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches.	450 pessoas
16/07/22	Ação na Casa Tuca	Recepção, na Casa Tuca, da comunidade da região do Vergel do Lago atingida pelas fortes chuvas do período. Distribuição de alimentos, roupas, cobertores, lençóis, brinquedos, kits de higiene e limpeza. Distribuição de algumas camas, colchões e colchonetes.	300 pessoas
30/07/22	Ação na Casa Tuca	Recepção, na Casa Tuca, da comunidade da região do Vergel do Lago atingida pelas fortes chuvas do período. Distribuição de alimentos, roupas, cobertores, lençóis, brinquedos, kits de higiene e limpeza. Distribuição de algumas camas, colchões e colchonetes.	300 pessoas
08/08/22	Ação de Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 20 litros de café, 50 litros de suco, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches.	450 pessoas
10/08/22	Distribuição de Itens	Entrega de 2.000 bananas nos abrigos de idosos e na Casa de Ranquines.	250 pessoas
13/08/22	Dia dos Pais	Festinha nos abrigos de idosos no entorno da Casa Tuca com lanche e presentes	100 idosos
25/08/22	Distribuição de Itens	Entrega de 2.000 bananas nos abrigos de idosos e na Casa de Ranquines.	250 pessoas
28/08/22	Corrida da OAB	Participação da Casa Tuca em stand montado, com o intuito de apresentar e divulgar os trabalhos da Casa Tuca.	
31/08/22	Ação de Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de	

		Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 20 litros de café, 50 litros de suco, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches.	450 pessoas
03/09/22	Ação Vila Emater	Preparação e Distribuição de sopa para os moradores da Vila Emater	120 pessoas
11/09/22	Ação na Casa Tuca	Recepção, na Casa Tuca, da comunidade da região do Vergel do Lago. Distribuição de alimentos, roupas, cobertores, lençóis, brinquedos, kits de higiene e limpeza.	300 pessoas
13/09/22	Ação de Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 20 litros de café, 50 litros de suco, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches.	450 pessoas
16/09/22	Ação Vila Emater	Distribuição de Munguzá para moradores da Vila Emater	120 pessoas
17/09/22	Ação Sombra dos Eucaliptos	Distribuição sopa Comunidade Sombra dos Eucaliptos	120 pessoas
23/09/22	Distribuição de Itens	Entrega de 2.000 bananas nos abrigos de idosos e na Casa de Ranquines.	250 pessoas
27/09/22	Ação de Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 20 litros de café, 50 litros de suco, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches.	450 pessoas
30/09/22	Ação Sombra dos Eucaliptos	Distribuição sopa Comunidade Sombra dos Eucaliptos	120 pessoas
01/10/22	Ação Vila Emater	Distribuição de Munguzá para moradores da Vila Emater	120 pessoas
08/10/22	Yoga na Praia	Participação em evento de Yoga na Praia com arrecadação de doações	
08/10/22	Dia das Crianças	Realização de Festinha de dia das crianças para moradores da comunidade do Vergel com brincadeiras, DJ, lanche, presentes e cestas básicas.	100 crianças
11/10/22	Ação de Rua especial Dia das Crianças	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 20 litros de café, 50 litros de suco, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches. Foram distribuídas lembrancinhas para as crianças de rua.	450 pessoas
12/10/22	Dia das Crianças OAB/AL	Participação como voluntários na festa de Dia das Crianças realizada pela OAB/AL.	
13/10/22	Distribuição de Itens	Entrega de tomates recebidos como doação em abrigos	250 pessoas
16/10/22	Ação Dia das Crianças Vila Emater	Distribuição de presentes, lanche, água e refrigerantes com as crianças da Vila Emater	120 crianças
25/10/22	Ação de Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20	

		fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 20 litros de café, 50 litros de suco, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches. Mantas térmicas foram distribuídas.	450 pessoas
31/10/22	Ação Sombra dos Eucaliptos	Distribuição sopa Comunidade Sombra dos Eucaliptos	120 pessoas
08/11/22	Ação de Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 20 litros de café, 50 litros de suco, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches. Mantas térmicas foram distribuídas.	450 pessoas
10/11/22	Distribuição de Itens	Entrega de 2.000 bananas nos abrigos.	250 pessoas
11/11/22	Visita em Escola	Visita dos voluntários ao Colégio Sacramento para conversar com as crianças a respeito das ações e fraternidade.	
12/11/22	Ação Sombra dos Eucaliptos	Distribuição sopa Comunidade Sombra dos Eucaliptos	120 pessoas
22/11/22	Ação de Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 20 litros de café, 50 litros de suco, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches. Mantas térmicas foram distribuídas.	450 pessoas
25/11/22	Realização de Cirurgia	Apoio para realização de cirurgia oftalmológica em morador de rua (Luiz).	1 pessoa
26/11/22	Ação Vila Emater	Distribuição de Munguzá para moradores da Vila Emater	120 pessoas
26/11/22	Ação Sombra dos Eucaliptos	Distribuição sopa Comunidade Sombra dos Eucaliptos	120 pessoas
27/11/22	Ação Pizza Park	Festa no Pizza Park com 100 crianças da Vila Emater	100 crianças
03/12/22	Ação Vila Emater	Distribuição de Munguzá para moradores da Vila Emater	120 pessoas
04/12/22	Ação de Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 20 litros de café, 50 litros de suco, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches. Mantas térmicas foram distribuídas.	450 pessoas
10/12/22	Ação Sombra dos Eucaliptos	Distribuição sopa Comunidade Sombra dos Eucaliptos	120 pessoas
11/12/22	Natal Solidário OAB/AL	Participação de voluntários no Natal Solidário da OAB/AL para 250 crianças Vila Emater	250 crianças
16/12/22	Suporte Voluntários	Voluntários foram acompanhar jornalistas da Folha de São Paulo para realização de matérias sobre as comunidades carentes de Maceió.	

17/12/22	Yoga na Praia	Participação em evento de Yoga na Praia com arrecadação de doações	
20/12/22	Ação de Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 20 litros de café, 60 litros de refrigerante, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches.	450 pessoas
23/12/22	Ação na Casa Tuca Especial de Natal	Ação de Natal na Casa Tuca para a comunidade do Vergel. Distribuição de 250 cestas básicas, brinquedos e lanche e refrigerantes.	250 pessoas
25/12/22	Distribuição de Presentes	Doação de presentes para crianças da comunidade de Riacho Doce.	70 crianças
27/12/22	Ação de Natal no Pizza Park	Festa de Natal no Pizza Park com 100 crianças da Comunidade Sombra dos Eucaliptos, com distribuição de presentes, cestas básicas e brincadeiras na estrutura do parquinho do local.	100 crianças
29/11/22	Ação Sombra dos Eucaliptos	Distribuição sopa Comunidade Sombra dos Eucaliptos	120 pessoas
30/12/22	Distribuição de Itens	Distribuição de Cestas Básicas nos abrigos.	120 pessoas
31/12/22	Ação Vila Emater	Distribuição de Munguzá para moradores da Vila Emater	120 pessoas
05/01/23	Visita Abrigo	Visita ao Abrigo Residência São Luiz para entrega cama hospitalar	
07/01/23	Vila Emater	Distribuição munguzá Vila Emater	120 pessoas
10/01/23	Ação na rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 20 litros de café, 60 litros de refrigerante, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches.	450 pessoas
14/01/23	Ação Vila Emater	Distribuição munguzá Vila Emater	120 pessoas
14/01/23	Ação Sombra dos Eucaliptos	Distribuição sopa para a Comunidade Sombra dos Eucaliptos	120 pessoas
24/01/23	Ação na Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches.	450 pessoas
25/01/23	Ação Vila Emater	Distribuição munguzá Vila Emater	120 pessoas
26/01/23	Entrega de Bananas	Entrega de bananas nos abrigos	250 pessoas

28/01/23	Ação Vila Emater	Distribuição munguzá Vila Emater	120 pessoas
28/01/23	Ação Sombra dos Eucaliptos	Distribuição sopa para a Comunidade Sombra dos Eucaliptos	120 pessoas
30/01/23	Distribuição bananas	Distribuição de bananas para os abrigos	250 pessoas
01/02/23	Visita ao Abrigo	Visita ao Abrigo Residencia São Luiz, entrega de fraldas e alimentos	50 idosos
07/02/23	Ação nas Ruas	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta termica	450 pessoas
12/02/23	Comunidade Sombra dos Eucaliptos	Distribuição de sopa para a comunidade	120 pessoas
25/02/23	Comunidade Vila Emater	Distribuição de munguzá com a comunidade	120 pessoas
25/02/23	Comunidade Sombra dos Eucaliptos	Distribuição de sopa com a comunidade	120 pessoas
27/02/23	Distribuição Bananas	Distribuição de bananas com os abrigos	250 pessoas
28/02/23	Ação nas ruas	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta termica	450 pessoas
07/03/23	Ação nas Ruas	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta termica	450 pessoas
11/03/23	Comunidade Vila Emater	Distribuição munguzá com a comunidade	120 pessoas
11/03/23	Comunidade Sombra dos Eucaliptos	Distribuição de sopa com a comunidade	120 pessoas
14/03/23	Odonto Uninassau	Atendimento preventivo com a comunidade do Vergel, estagio supervisionado Uninassau	30 crianças
14/03/23	Ação na rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessoas

15/03/23	IOM	Atendimento Sra Quiteria pelo IOM	
16/03/23	Odonto Uninassau	Atendimento preventivo comunidade Vergel	30 crianças
16/03/23	Comunidade Vila Emater	Distribuição munguzá Comunidade Vila Emater	120 pessoas
21/03/23	Odonto Uninassau	Atendimento preventivo Comunidade Vergel	20 pessoas
21/03/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessoas
22/03/23	Odonto Uninassau	Atendimento preventivo Comunidade Vergel	20 crianças
25/03/23	Comunidade Sombra dos Eucaliptos	Distribuição cestas basicas, caixas de chocolate e sopa	120 adultos e 150 crianças
26/03/23	Ballet Emília Vasconcelos	Ação Ballet para recebimento de doações e alimentos	
28/03/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessoas
30/03/23	Odonto Uninassau	Atendimento preventivo Comunidade Vergel	15 crianças
31/03/23	Comunidade Vila Emater	Distribuição munguzá com a Comunidade	120 pessoas
04/04/23	Odonto Uninassau	Atendimento preventivo Comunidade Vergel	9 crianças
04/04/23	Ação Rua/Páscoa	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica Distribuição de caixas de chocolate	450 pessoas
06/04/23	Ação Páscoa	Distribuição de caixas de chocolate para as crianças Comunidade Vergel	50 crianças
07/04/23	Abrigo Residencia São Luiz	Ação de Páscoa Abrigo Residencia São Luiz	50 idosos
11/04/23	Odonto Uninassau	Atendimento preventivo Comunidade Vergel	10 crianças

11/04/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessoas
12/04/23	Odonto Uninassau	Atendimento preventivo Comunidade Vila Emater com distribuição de kit de higiene bucal	60 crianças
14/04/23	Distribuição de bananas	Distribuição de banana com os abrigos	250 pessoas
14/04/23	Ação Páscoa	Distribuição de ovos de páscoa com as crianças Vila Emater	160 crianças
18/04/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessoas
20/04/23	Colégio Sacramento	Participação Missa de Páscoa e recebimento de doações	
25/04/23	Odonto Uninassau	Atendimento preventivo Comunidade Vergel	15 crianças
25/04/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessoas
02/05/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessoas
04/05/23	Odonto Uninassau	Atendimento preventivo Comunidade Sombra dos Eucaliptos e distribuição de Kit higiene bucal	60 crianças
05/05/23	Psicólogos	Bate papo e conversa grupal com as Psicólogas	30 pessoas
05/05/23	Comunidade Vila Emater	Distribuição munguzá Vila Emater	120 pessoas
06/05/23	Comunidade Sombra dos Eucaliptos	Distribuição munguzá Comunidade Sombra dos Eucaliptos	120 pessoas
09/05/23	Odonto Uninassau	Palestra preventiva com as mães Comunidade Vergel	30 mães
11/05/23	Odonto Uninassau	Palestra preventiva com as mães Comunidade Vergel	30 mães

12/05/23	Comunidade Vilage Campestre	Distribuição de cestas basicas Comunidade Vilage Campestre	50 mães
13/05/23	Comunidade Sombra dos Eucaliptos	Distribuição munguzá Comunidade Sombra dos Eucaçiptos	120 pessoas
16/05/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessaos
18/05/23	Odonto Uninassau	Atendimento preventivo Comunidade Vergel	10 crianças
19/05/23	Comunidade Vila Emater	Distribuição munguzá Vila Emater	120 pessoas
21/05/23	Comunidade Sombra dos Eucaliptos	Distribuição munguzá Comunidade Sombra dos Eucaliptos	120 pessoas
23/05/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessoas
25/05/23	Odonto Uninassau	Atendimento preventivo Abrigo Residencia São Luiz	50 idosos
27/05/23	Comunidade Vila Emater	Distribuição munguzá Comunidade Vila Emater	120 pessoas
28/05/23	Comunidade Sombra dos Eucaliptos	Distribuição munguzá Comunidade Sombra dos Eucaliptos	120 pessoas
30/05/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessoas
03/06/23	Comunidade Sombra dos Eucaçiptos	Disribuição de sopa, salgados, refrigerantes e bolos	200 pessoas
03/06/23	Comunidade Vila Emater	Distribuição munguzá Comunidade Vila Emater	120 pessoas
06/06/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessoas
10/06/23	Ação Rua	Distribuição de roupas, cobertores, agasalhos e mantas	250 pessoas

10/06/23	Comunidade Sombra dos Eucaliptos	Distribuição de munguzá Comunidade Sombra dos Eucaliptos	120 pessoas
11/06/23	Comunidade Vila Emater	Distribuição munguzá Comunidade Vila Emater	12 pessoas
13/06/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessoas
15/06/23	Visita Abrigo	Entrega cadeira de rodas para o Abrigo Residência São Luiz	
16/06/23	Comunidade Vila Emater	Distribuição munguzá Comunidade	120 pessoas
17/06/23	Ação Saúde	Ação de saúde com a Comunidade do Vergel, exames rápidos e consultas médicas	60 pessoas
17/06/23	Comunidade Sombra dos Eucaliptos	Distribuição de cuscuz para a Comunidade	120 pessoas
20/06/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessoas
24/06/23	Comunidade Sombra dos eucaliptos	Distribuição de munguzá para a Comunidade	120 pessoas
27/06/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessoas
02/07/23	Comunidade Sombra dos Eucaliptos	Festinha de São João	200 pessoas
04/07/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessoas
06/07/23	Comunidade Vila Emater	Distribuição munguzá com a comunidade	120 pessoas
08/07/23	Comunidade Sombra dos Eucaliptos	Distribuição de munguzá com a Comunidade	120 pessoas
11/07/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados,	450 pessoa

		30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	
15/07/23	Comunidade Vila Emater	Distribuição munguzá com a comunidade em parceria junto com o Movimento Familiar Cristão.	120 pessoas
18/07/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessoas
21/07/23	Cesmac	Reunião coordenação Odonto Cesmac	
21/07/23	Psicólogos	Atendimento grupo com as Psicólogas	20 pessoas
22/07/23	Comunidade Vila Emater	Distribuição munguzá com a comunidade	120 pessoas
23/07/23	Comunidade Sombra dos Eucaliptos	Distribuição munguzá com a comunidade	120 pessoas
25/07/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessoas
28/07/23	Comunidade Vila Emater	Distribuição munguzá	120 pessoas
29/07/23	Comunidade Sombra dos Eucaliptos	Distribuição munguzá	120 pessoas
01/08/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessoas
02/08/23	Comunidade Sombra dos Eucaliptos	Entrega cadeira especial	1
02/08/23	Comunidade Vergel	Entrega de 2 cadeiras de rodas e banho	2
08/08/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 ´pessoas
12/08/23	Comunidade Sombra dos Eucaliptos	Distribuição de sanduíche, refrigerante e café	120 pessoas

15/08/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessoas
18/08/23	Colégio Sacramento	Bate papo com as crianças e recebimento de doações	
19/08/23	Comunidade Vila Emater	Distribuição para a Comunidade de munguzá e kit de higiene pessoal com os alunos do Colégio Contato	150 pessoas
22/08/23	Ação Rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessoas
23/08/23	Cesmac	Reunião e apresentação equipe de estágio Odonto Cesmac	
25/08/23		Encontro com as Psicólogas e mães da Comunidades do Vergel	15 mães
26/08/23	MC Dia Feliz	Distribuição sanduíches MC Donalds para 300 crianças das Comunidades Vila Emater II e Sombra dos Eucaliptos em parceria com as empresas Lopana, Hitz, Construtora Coutinho, Tatiane Nutricionista, IOM, Projetform e Antonio Carlos Advogados	300 crianças
29/08/23	Ação nas Ruas	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmica	450 pessoas
05/09/23	Ação nas Ruas	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmicas	450 pessoas
13/09/23	Colégio SebCoc	Bate papo com alunos do SebCoc a respeito de voluntariado	
19/09/23	Ação Ruas	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmicas	450 pessoas

22/09/23	Encontro com as Psicólogas	Encontro com as mães da comunidades e as psicólogas	25 mães
26/09/23	Ação nas ruas	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmicas	450 pessoas
27/09/23	Dentista	Estágio Supervisionado Odonto Cesmac	10 pessoas
29/09/23	Vila Emater II	Distribuição Munguzá na Comunidade	120 pessoas
30/09/23	Sombra dos Eucaliptos	Distribuição Munguzá na Comunidade	120 pessoas
03/10/23	Ação na rua	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmicas	450 pessoas
04/10/23	Dentista	Estágio Supervisionado Odonto Cesmac	8 pessoas
06/10/23	Vila Emater II	Distribuição Munguzá na Comunidade	120 pessoas
07/10/23	Sombra dos Eucaliptos	Distribuição Munguzá na Comunidade	120 pessoas
07/10/23	Festa das Crianças Casa Tuca	Dia das Crianças Casa Tuca com distribuição de lanche, presentes, guloseimas, atendimento oftalmo e confecção dos óculos em parceria com o IOM e Flulook	250 pessoas
10/10/23	Ação nas Ruas	Ação especial em referência ao Dia das Crianças nas praças e ruas - distribuição de refeição, sucos, refrigerantes, guloseimas, ração para cachorro, café e sanduíches	500 pessoas
12/10/23	Dia das Crianças	Ação especial com o grupo SSJ para as crianças da Comunidade do Vergel	100 pessoas
13/10/23	Dia das Crianças Vila Emater II	Dia das Crianças Comunidade Vila Emater II, distribuição do munguzá, guloseimas e presentes	200 crianças
14/10/23	Dia das Crianças Sombra dos Eucaliptos	Dia das Crianças Comunidade Sombra dos Eucaliptos, distribuição do munguzá, guloseimas e presentes	150 Crianças
17/10/23	Ação nas Ruas	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta	450 pessoas

		térmicas	
18/10/23	Dentista	Estágio Supervisionado Odonto Cesmac	7 pessoas
21/10/23	Cine Com Paixão	Em parceria com as empresas ComPaixão, Cinesystem e Parque Shopping, levamos 200 crianças ao cinema com distribuição de lanches e guloseimas	200 crianças
24/10/23	Ação nas Ruas	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmicas	450 pessoas
25/10/23	Dentista	Estágio Supervisionado Odonto Cesmac	10 pessoas
27/10/23	Psicólogos	Encontro com as Psicólogas e as mães da comunidade	7 mães
31/10/23	Ação nas Ruas	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmicas	450 pessoas
01/11/23	Dentista	Estágio Supervisionado Odonto Cesmac	7 pessoas
04/11/23	Jiu Jitsu	Aula de Jiu Jitsu para as crianças da Comunidade do Vergel	13 crianças
07/11/23	Ação nas Ruas	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmicas	450 pessoas
08/11/23	Dentista	Estagio Supervisionado Odonto Cesmac	8 pessoas
11/11/23	Jiu Jitsu	Aula de Jiu Jitsu crianças da Comunidade Vergel	19 crianças
14/11/23	Ação nas ruas	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmicas	450 pessoas
15/11/23	Dentista	Estágio Supervisionado Odonto cesmac	6 pessoas

18/11/23	Ação de Cidadania	Ação de cidadania para a Comunidade do Vergel com distribuição de lanche, roupas, óculos em parceria com o IOM e Flulook, emissão do RG com o Instituto de Identificação	200 pessoas
21/11/23	Ação nas Ruas	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmicas	450 pessoas
22/11/23	Dentista	Estágio Supervisionado Odonto Cesmac	7 pessoas
24/11/23	Jiu Jitsu	Aula de Jiu Jitsu para as crianças do Vergel	30 crianças
28/11/23	Ação nas Ruas	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e roupas	450 pessoas
29/11/23	Dentista	Estágio Supervisionado Odonto Cesmac	10 pessoas
02/12/23	Jiu Jitsu	Aula de Jiu Jitsu para crianças do Vergel	27 crianças
05/12/23	Ação nas Ruas	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches	450 pessoas
06/12/23	Capacita & Emprega Abrasel	Cursos de auxiliar de cozinha e atendimento para a comunidade em parceria com a Abrasel	30 pessoas
11/12/23	Capacita & Emprega Abrasel	Cursos de auxiliar de cozinha e atendimento para a comunidade	30 pessoas
12/12/23	Capacita & Emprega	Curso de auxiliar de cozinha e atendimento para a comunidade	30 pessoas
12/12/23	Ação nas Ruas	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmicas	450 pessoas
13/12/23	Capacita & Emprega Abrasel	Curso de auxiliar de cozinha e atendimento para a comunidade	30 Pessoas
14/12/23	Capacita & Emprega Abrasel	Curso de auxiliar de cozinha e atendimento para a comunidade	30 pessoas

14/12/23	Jiu Jitsu	Aula de jiu jitsu para crianças do vergel	13 crianças
15/12/23	Capacita & Emprega Abrasel	Curso de auxiliar de cozinha e atendimento para a comunidade	30 pessoas
16/12/23	Natal Casa Tuca	Natal para a Comunidade do vergel com distribuição de cesta básicas, guloseimas, kit higiene, brinquedos, kit de lanche, brincadeiras e lanche	260 crianças 120 mães
17/12/23	Teatro Gustavo Leite	noite de teatro para 20 crianças da Comunidade do vergel para assistir ao espetáculo do ballet Eliana Vasconcelos	20 crianças e 5 mães
19/12/23	Natal das ruas e praças MCZ	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 4 bandejas de achocolatados, 4 caixas de biscoitos recheados, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches e manta térmicas	450 pessoas
09/01/24	ação nas ruas	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches	450 pessoas
13/01/24	Jiu Jitsu	aula de jiu jitsu para as crianças Comunidade do Vergel	40 crianças
15/01/24	Capacita & Emprega Abrasel	Curso de auxiliar de cozinha e atendimento para a comunidade	40 pessoas
16/01/24	ação nas ruas	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches	450 pessoas
16/01/24 a 20/01/24	Capacita & Emprega Abrasel	Curso de auxiliar de cozinha e atendimento para a comunidade	40 pessoas
20/01/24	Jiu Jitsu	aula de jiu jitsu para crianças Comunidade Vergel	35 crianças
23/01/24	ação nas ruas e praças	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches	450 pessoas
26/01/24	Encontro com as Psicólogas	encontro com as psicólogas e mães da comunidade do Vergel	25 mães
27/01/24	Jiu Jitsu	aula de jiu jitsu e distribuição de cestas básicas para as familias	40 crianças e 30 mães
30/01/24	ação nas ruas e praças	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de agua mineral,	450 pessoas

		10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches	
4/02/24	Jiu Jitsu	aula de jiu jitsu e distribuição de kits escolares para as crianças	45 crianças
06/02/24	ação nas ruas e praças	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches	450 pessoas
18/02/24	aula de jiu jitsu	aula de jiu jitsu comunidade do Vergel	42 crianças
20/02/24	ação nas ruas e praças	Preparação e distribuição, pelas ruas de Maceió, de 450 potes de cuscuz recheado, 20 fardos de água mineral, 30 litros de café, 50 litros de suco, 240 garrafinhas de água mineral, 10kg de ração para cachorro, 200 sanduíches	450 pessoas

Lista de Abrigos Ajudados:

- Casa de Ranquines
- Abrigo Residencia São Luiz
- Abrigo Pai Eterno
- Abrigo Casa do Amor

Comunidades Assistidas :

- Comunidade do Vergel
- Comunidade Vila Emater II
- Comunidade Sombra dos Eucaliptos

Maceió, 21 de fevereiro 2024

Documento assinado digitalmente
 **ALINE OMENA GOMES DE BARROS**
 Data: 04/03/2024 17:00:11-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Omena Gomes de Barros
 Associação Beneficente Casa Tuca
 Presidente – Casa Tuca

**É SOBRE SER
PONTE E ABRIGO.
SEJA UM DOADOR
VOCÊ TAMBÉM!**

**CASA
TUCA**

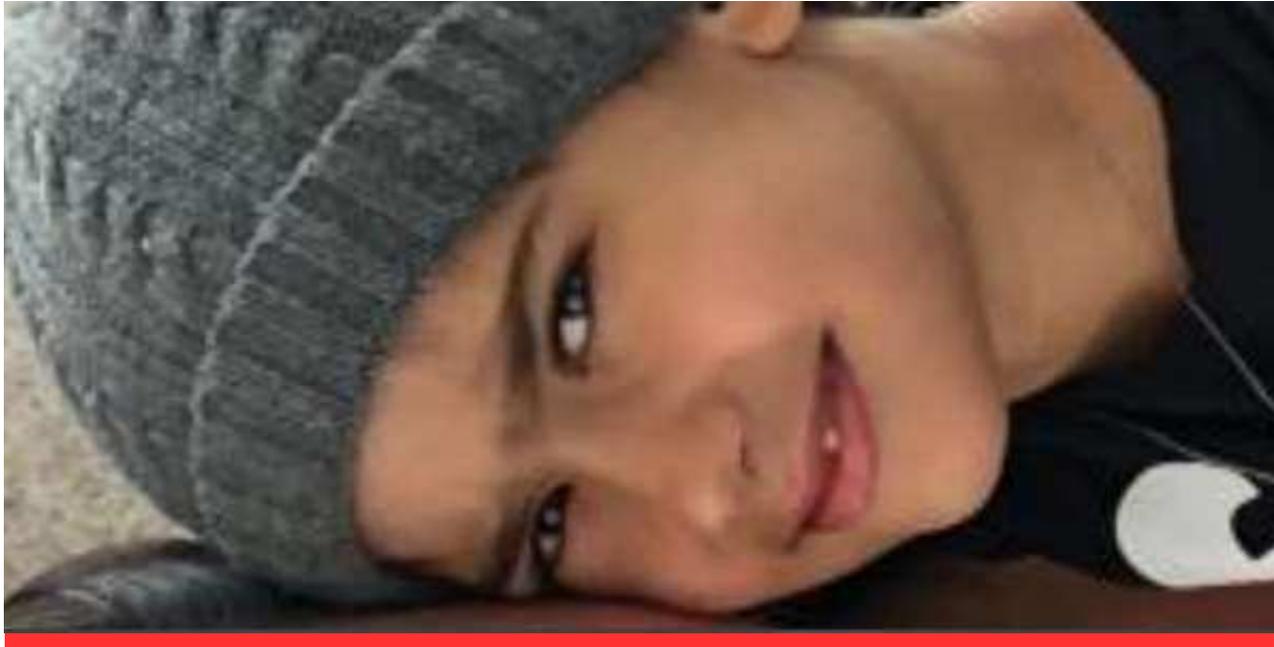
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
CASA TUCA**

COMO SURTIU A CASA TUCA

ARTHUR OMENA GOMES DE BARROS SANCHES, TINHA 6 ANOS E ESTAVA INTERNADO EM UMA UTI QUANDO EM UMA MADRUGADA, ACORDOU CHORANDO E PEDIU PARA SUA MÃE AVISAR AOS CONHECIDOS QUE AS PESSOAS ESTAVAM SOFRENDO NAS RUAS E QUE PRECISAVAMOS AJUDAR.

ERA INICIO DA PANDEMIA (2020), ELE DISSE QUE PRECISAVAMOS TRABALHAR COMO IRMÃOS E QE ESSA MISSÃO ERA DE TODOS, MAS QUE AS PESSOAS TINHAM ESQUECIDO.

ARTHUR VOLTOU A MORAR COM DEUS EM ABRIL DE 2021, MAS DEIXOU UMA MENSAGEM DE AMOR AO PRÓXIMO QUE VEM SENDO COLOCADA EM PRÁTICA ATRAVÉS DA CASA TUCA.



CONHEÇA NOSSA CASA

A casa Tuca hoje é uma realidade.

Conseguimos construir um espaço para acolhimento das esportivas para desenvolvimento das crianças e jovens, pessoas em situação de vulnerabilidade social e temos funcionamento como casa de passagem para as pessoas em desenvolvimento trabalho de assistência nas áreas da saúde, situação de rua e também início dos cursos esporte, educação, e também cursos de capacitação para o profissionalizantes através do convênio firmado com o mercado de trabalho. SENAC.

Ações da Casa Tuca:

- 1- Assistência aos moradores de rua semanalmente
- 2- Atendimento a comunidade do Vergel do Lago
- 3- Aulas de Jiu-Jitsu
- 4- Assistência Odontológica
- 5- Assistência a Gestantes da Comunidade
- 6- Cursos profissionalizantes através da Abrasel: Auxiliar de Abrasel: Auxiliar de renováveis anualmente, de acordo com a sua vontade Cozinha e Garçons
- 7- Cestas básicas para a comunidade vulnerável do Vergel
- 8- Assistência Psicológica

Temos previsão de Início, em 2024, de outras atividades esportivas para desenvolvimento das crianças e jovens, pessoas em situação de vulnerabilidade social e temos funcionamento como casa de passagem para as pessoas em desenvolvimento trabalho de assistência de rua e também início dos cursos esporte, educação, e também cursos de capacitação para o profissionalizantes através do convênio firmado com o mercado de trabalho. SENAC.

Para que possamos manter esse belo projeto precisaremos de contribuições mensais e constantes, pois o custo é alto.

Venha participar desse projeto, seja um doador sa Casa Tuca.

É simples, só responder com seu nome completo, endereço e CPF, informar o valor mensal que pretende doar e a forma de contribuição: boleto ou cartão. Geramos 12 parcelas, renováveis anualmente, de acordo com a sua vontade pessoal.

A CASA PRECISA DE VOCÊ PARA CONTINUAR...

DOE PARA AS NOSSAS AÇÕES

AÇÕES NAS RUAS



KIT ESCOLA



**CURSO E
CAPACITAÇÃO -
SENAC E ABRASEL**



**ENCONTRO COM
AS PSICÓLOGAS**



DOE PARA AS NOSSAS AÇÕES

MC DIA FELIZ



AÇÃO DE SAÚDE



**ATENDIMENTO
ODONTOLÓGICO**



**ATENDIMENTO A
GESTANTES**



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CNPJ 43.134.521/0001-44



SÓ ACEITAMOS TRANSFERÊNCIAS NA CONTA DO CNPJ 43.134.521/0001-44 (PIX)

NOSSAS AÇÕES PODEM SER ACOMPANHADAS ATRAVÉS DO PERFIL DO INSTAGRAM @CASA.TUCA

MAIORES INFORMAÇÕES PODEM SER SOLICITADAS ATRAVÉS DO EMAIL ongcasatuca@gmail.com OU PELO TELEFONE (82) 99921-9000

CASA TUCA AGRADECE O INTERESSE EM FAZER PARTE DA NOSSA CORRENTE DE AMOR



DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº43.134.521/0001-44, por sua representante legal, **ALINE OMENA GOMES DE BARROS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 050.062.924-23, **declara para os devidos fins que nenhum cargo da diretoria da associação é remunerado.**

Maceió/AL, 04 de março de 2024

ALINE OMENA GOMES DE BARROS
Presidente da Associação Beneficente Casa Tuca
43.134.521/0001-44

23:14

Busca



Documento Principal

Verso - 06/03/2020



Documento Principal

Anverso - 06/03/2020



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE ALAGOAS
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
ALINE OMENA GOMES DE BARROS

FILIAÇÃO
ALEXANDRE TIMÓTEO GOMES DE BARROS
SILVANA OMENA GOMES DE BARROS

INSCRIÇÃO
13781B

NATURALIDADE
MACEIÓ - AL

DATA DE NASCIMENTO
14/01/1984

RG
99001195890 - SSP/AL

CPF
050.062.924-23

EXPEDIDO EM
06/03/2020



NIVALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE





Documento Principal

QR Code - 06/03/2020

Utilize o QRCode abaixo para validar as informações do documento.



ALINE OMENA GOMES DE BARROS
R DOUTOR LUIZ DE MASCARENHAS 66
AP 1201
FAROL
57055-030 MACEIO AL

Seu número Claro
82 99916 0001

Período de uso
de 19/01/2024 a 18/02/2024

Vencimento
15/03/2024

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R\$ 215,28
2. Linhas dependentes	R\$ 41,40

Total a pagar

R\$ 256,68

Claro-clube

Saldo de pontos em 16/02/24 5.398
Pontos resgatados em 31/01 0



CANAIS DE ATENDIMENTO:

Acesse sua conta e outros serviços:
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621
Na internet - minhaclaro.com.br
Pelo celular *1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 08007010180
Fatura em braille Ligue 1052 | Deficiente auditivo ou surdo acesse www.claro.com.br/minha-claro

1. PLANO CONTRATADO

VALOR R\$

Oferta Conjunta Claro MIX	225,27
Aplicativos Digitais	
Claro Pós 100GB [168] - de 19/01/2024 a 31/01/2024	
Claro Pós 100GB [168] - de 01/02/2024 a 18/02/2024	
Desconto débito automático + fatura digital (vigente até 16/03/2024)	-9,99

Serviços Inclusos no seu Plano

100GB de internet do seu plano
100GB de internet extra para assistir os principais Apps de vídeos
Apps Ilimitados sem descontar da internet do seu plano: WhatsApp, TikTok, Instagram, Facebook, Twitter e Waze
Bônus de relacionamento promocional - 10GB
Ligações Ilimitadas com o código 21
Passaporte Américas para uso em Roaming Internacional

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO R\$ 215,28

2. LINHAS DEPENDENTES

(82) 99192 8589

Oferta Conjunta Claro MIX	R\$ 41,40
Aplicativos Digitais	-
Dependente com comp. Total	-

SUBTOTAL - LINHAS DEPENDENTES R\$ 41,40

TOTAL A PAGAR

R\$ 256,68

Obs.: Os valores demonstrados acima são proporcionais ao cancelamento ou migração ou troca de plano efetuado.

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 11350366/022024

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
App incluso na oferta - Babbel Premium	0,20	10,00
Desconto App incluso na oferta - Babbel Premium	-0,01	-0,44

ATENÇÃO: Conta em Débito Automático. Prezado cliente, caso não ocorra o débito, utilize esta conta para pagamento.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE
ALINE OMENA GOMES DE BARROS

Débito Automático
131041510

Data de Vencimento
15/03/2024

Valor
R\$ 256,68

8480000002-2 56680162202-0 40315131041-6 51004918122-9



Autenticação Mecânica: *** RECEBIMENTO VIA DÉBITO AUTOMÁTICO - IDENT. DEB. AUT. 131041510 *** 033 - SANTANDER /Ag: 3737



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 03040056 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 80/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 12 de março de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 12 de
março de 2024 às 10h47.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03040056 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 80/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA

DESPACHO

Ao Vereador Chico Filho para emitir Parecer.

Maceió/AL, 13 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 13 de março de 2024 às 15h39.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

PARECER

PROCESSO Nº 03040056/2024

PROJETO DE LEI Nº 80/2024

INTERESSADA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 80/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO CANUTO, QUE TRATA ACERCA DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA.

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Lei nº 80/2024, visa declarar como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA, pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída sob CNPJ nº 43.134.521/0001-44, com sede definida nesta municipalidade.

O presente encontra-se instruído com a sua aliunde justificativa.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

Trata-se, em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

(...)

Dispor sobre o reconhecimento público destas entidades é matéria de competência comum, cabendo a cada um dos entes federativos – União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios – legislar sobre o assunto, visto que diz respeito a uma relação direta entre a Administração Pública e os administrados, e não se insere no rol de matérias que a Constituição reservou exclusividade à União, aos Estados-Membros e ao Distrito Federal legislar.

Com efeito, a jurisprudência do C. TJ/SP já decidiu pela inexistência de vício de iniciativa em casos semelhantes, em que proposições legislativas deflagradas pelo Poder Legislativo objetivam declarar entidades como de utilidade pública:

"Ação direta objetivando a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.256/2012 do Município de Itapecerica da Serra. O ato normativo dispõe sobre as condições para as Sociedades, Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública. II - Lei de iniciativa parlamentar que estabelece iniciativa concorrente da lei para a declaração de utilidade pública. Ausência de reserva legal para iniciativa exclusiva do Poder Executivo. III - Há previsão na Constituição Estadual paulista no sentido que compete exclusivamente à Assembleia Legislativa a iniciativa das leis que disponham sobre a declaração de utilidade pública de entidades de direito privado (art. 24, § 1º, V, da CE). Aplica-se, no caso, o princípio da simetria para a Câmara Legislativa de Itapecerica da Serra. IV - A lei em questão não fere o princípio constitucional da separação de Poderes, bem como não gera qualquer aumento direto da despesa ao Município. V - Ação improcedente, cassada a liminar". (ADI 1069744720128260000 SP 0106974-47.2012.8.26.0000, São Paulo, Órgão Especial, Relator: Guerrieri Rezende, j. 17/10/12)



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

Direta de Inconstitucionalidade - Lei municipal que declara instituição como sendo de utilidade pública - Vício de iniciativa - Inocorrência - Competência expressamente afeta ao Poder Legislativo, ex vi do disposto no art 24, § 1º, IV, da Constituição do Estado - Ademais, no Estado de São Paulo são inúmeras as leis, inclusive sancionadas pelo Governador, que declaram entidades como de utilidade pública - Outrossim, não restou demonstrado, como seria de rigor, eventual aumento de despesa pública - Inconstitucionalidade não configurada - Ação improcedente. DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0131960-65.2012.8. 26.0000. 27-03-2013. Rel.: Walter de Almeida Guilherme.

EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 5.773, de 12 de maio de 2016, do Município de Catanduva. **Diploma de origem parlamentar que declara como de utilidade pública a associação que indica. Vício de iniciativa não caracterizado.** Constituição paulista que textualmente confere ao Legislativo a iniciativa de leis que disponham sobre “declaração de utilidade pública de entidades de direito privado”. Diploma legal que tampouco criou despesa. Descabimento da instauração de incidente de inconstitucionalidade do dispositivo da Carta paulista. Ação improcedente. Direta de Inconstitucionalidade nº 2167727-91.2016.8.26.0000. São Paulo, 22 de fevereiro de 2017. Arantes Theodoro RELATOR.

No mesmo sentido é a orientação da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPUGNAÇÃO DO ARTIGO 1º, INCISO IX, DA LEI Nº 3.402/2014, DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE "DECLARAÇÃO DO PODER EXECUTIVO ATESTANDO A EFETIVA EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO DE ASSOCIAÇÃO" PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA. PRELIMINAR. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL ANTE SUPOSTA REPRISTINAÇÃO DE LEGISLAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO DA NORMA IMPUGNADA. NÃO ACOLHIMENTO. LEGISLAÇÃO ANTERIOR DIVERGENTE DA ATUAL. INICIATIVA PARLAMENTAR. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO RELATIVA APENAS À INICIATIVA DE LEI QUE TENHA POR OBJETO A ORGANIZAÇÃO, GESTÃO OU FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. HIPÓTESES RESTRITAS. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA EFICIÊNCIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. LEI QUE NÃO ACARRETA DESPESAS AO EXECUTIVO, VISANDO SOMENTE A EMISSÃO DE DECLARAÇÕES A FIM DE REDUZIR RISCOS DE FRAUDES. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. AÇÃO IMPROCEDENTE.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

Ainda no que diz respeito à iniciativa, tramita no Supremo Tribunal Federal, por mais de uma década, Ação Declaratória na qual o Governador do Estado de São Paulo questiona dispositivo daquela Carta estadual (ADI nº 40521) que tornou a ALSP competente para produzir leis que declarem a utilidade pública de entidades de direito privado, argumentando o Chefe do Executivo que a iniciativa seria sua, feito em que não houve concessão de liminar. Portanto, enquanto não houver o julgamento da referida ADI, o fato é que não se pode vislumbrar contrariedade manifesta da proposta à Constituição.

Quanto ao conteúdo normativo da proposição, percebe-se que este também foi observado, assim como a iniciativa para deflagrar o processo legislativo *in casu*, tendo em vista a inteligência do artigo 2º da Lei Municipal 4.294/1994, que dispõe acerca da competência para propositura do pedido de declaração de Utilidade Pública das entidades referidas no artigo 1º, a qual se inclui a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA.

Para além disso, há perfeita consonância da proposta legislativa com a alteração trazida pela Lei Municipal 5.237/2002, que introduziu no bojo da Lei Municipal 4.294/1994 o inciso V, ao artigo 2º, que determina que as Entidades referidas no Artigo 1º devem estar em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos, de modo que se constata o pleno exercício da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA desde o ano de 2021, quando de sua abertura cadastral como Pessoa Jurídica.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública associação constituída no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, atendido os requisitos constantes da Lei Municipal 4.294/1994, com alteração trazida pela Lei Municipal 5.237/2002.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

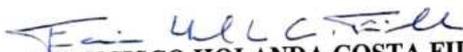
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

Portanto, da análise jurídica do referido Projeto de Lei Municipal nº 80/2024, percebe-se que ele não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico, razão pela qual passamos a conclusão.

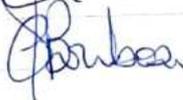
III – Conclusão

Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Lei nº 80//2024, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 20 de Março de 2024.


FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

CCJRF	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:
Aldo Loureiro		
Oliveira Lima		
Silvânia Barbosa		
Teca Nelma		
Olivia Tenório		
Leonardo Dias		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03040056 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 80/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Chico Filho.

Maceió/AL, 05 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 05 de abril de 2024 às 09h54.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 03040056/2024.

PARECER
PROCESSO Nº 03040056/2024.
PROJETO DE LEI Nº 80/2024
INTERESSADA: VEREADOR EDUARDO CANUTO
RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Lei nº 80/2024, visa declarar como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA, pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída sob CNPJ nº 43.134.521/0001-44, com sede definida nesta municipalidade.

O presente encontra-se instruído com a sua aliunde justificativa.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

Trata-se, em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Disponer sobre o reconhecimento público destas entidades é matéria de competência comum, cabendo a cada um dos entes federativos – União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios – legislar sobre o assunto, visto que diz respeito a uma relação direta entre a Administração Pública e os administrados, e não se insere no rol de matérias que a Constituição reservou exclusividade à União, aos Estados-Membros e ao Distrito Federal legislar.

Com efeito, a jurisprudência do C. TJ/SP já decidiu pela inexistência de vício de iniciativa em casos semelhantes, em que proposições legislativas deflagradas pelo Poder Legislativo objetivam declarar entidades como de utilidade pública:

"Ação direta objetivando a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.256/2012 do Município de Itapeçerica da Serra. O ato normativo dispõe sobre as condições para as Sociedades, Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública. II - **Lei de iniciativa parlamentar que estabelece iniciativa concorrente da lei para a declaração de utilidade pública. Ausência de reserva legal para iniciativa exclusiva do Poder Executivo.** III - Há previsão na Constituição Estadual paulista no sentido que compete exclusivamente à Assembleia Legislativa a iniciativa das leis que disponham sobre a declaração de utilidade pública de entidades de direito privado (art. 24, § 1º, V, da CE). **Aplica-se, no caso, o princípio da simetria para a Câmara Legislativa de Itapeçerica da Serra.** IV - **A lei em questão não fere o princípio constitucional da separação de Poderes, bem como não gera qualquer aumento direto da despesa ao Município.** V - **Ação improcedente, cassada a liminar.**"
(ADI 1069744720128260000 SP 0106974-47.2012.8.26.0000,

São Paulo, Órgão Especial, Relator: Guerrieri Rezende, j. 17/10/12)

Direta de Inconstitucionalidade - Lei municipal que declara instituição como sendo de utilidade pública - Vício de iniciativa - Inocorrência - Competência expressamente afeta ao Poder Legislativo. ex vi do disposto no art 24, § 1º, IV, da Constituição do Estado - Ademais, no Estado de São Paulo são inúmeras as leis, inclusive sancionadas pelo Governador, que declaram entidades como de utilidade pública - Outrossim, não restou demonstrado, como seria de rigor, eventual aumento de despesa pública - Inconstitucionalidade não configurada - Ação improcedente. DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0131960-65.2012.8.26.0000. 27-03-2013. Rel.: Walter de Almeida Guilherme.

EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 5.773, de 12 de maio de 2016, do Município de Catanduva. **Diploma de origem parlamentar que declara como de utilidade pública a associação que indica. Vício de iniciativa não caracterizado.** Constituição paulista que textualmente confere ao Legislativo a iniciativa de leis que disponham sobre “declaração de utilidade pública de entidades de direito privado”. Diploma legal que tampouco criou despesa. Descabimento da instauração de incidente de inconstitucionalidade do dispositivo da Carta paulista. Ação improcedente. Direta de Inconstitucionalidade nº 2167727-91.2016.8.26.0000. São Paulo, 22 de fevereiro de 2017. Arantes Theodoro RELATOR.

No mesmo sentido é a orientação da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPUGNAÇÃO DO ARTIGO 1º, INCISO IX, DA LEI Nº 3.402/2014, DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE "DECLARAÇÃO DO PODER EXECUTIVO ATESTANDO A EFETIVA EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO DE ASSOCIAÇÃO" PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA. PRELIMINAR. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL ANTE SUPOSTA REPRISTINAÇÃO DE LEGISLAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO DA NORMA IMPUGNADA. NÃO ACOLHIMENTO. LEGISLAÇÃO ANTERIOR DIVERGENTE DA ATUAL. INICIATIVA PARLAMENTAR. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO RELATIVA APENAS À INICIATIVA DE LEI QUE TENHA POR OBJETO A ORGANIZAÇÃO, GESTÃO OU FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. HIPÓTESES RESTRITAS. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA EFICIÊNCIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. LEI QUE NÃO ACARRETA DESPESAS AO EXECUTIVO, VISANDO SOMENTE A EMISSÃO DE DECLARAÇÕES A FIM DE REDUZIR RISCOS DE FRAUDES. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ACÇÃO IMPROCEDENTE.

Ainda no que diz respeito à iniciativa, tramita no Supremo Tribunal Federal, por mais de uma década, Ação Declaratória na qual o Governador do Estado de São Paulo questiona dispositivo daquela Carta estadual (ADI nº 40521) que tornou a ALSP competente para produzir leis que declarem a utilidade pública de entidades de direito privado, argumentando o Chefe do Executivo que a iniciativa seria sua, feito em que não houve concessão de liminar. Portanto, enquanto não houver o julgamento da referida ADI, o fato é que não se pode vislumbrar contrariedade manifesta da proposta à Constituição.

Quanto ao conteúdo normativo da proposição, percebe-se que este também foi observado, assim como a iniciativa para deflagrar o processo legislativo *in casu*, tendo em vista a inteligência do artigo 2º da Lei Municipal 4.294/1994, que dispõe acerca da competência para propositura do pedido de declaração de Utilidade Pública das entidades referidas no

artigo 1º, a qual se inclui a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA.

Para além disso, há perfeita consonância da proposta legislativa com a alteração trazida pela Lei Municipal 5.237/2002, que introduziu no bojo da Lei Municipal 4.294/1994 o inciso V, ao artigo 2º, que determina que as Entidades referidas no Artigo 1º devem estar em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos, de modo que se constata o pleno exercício da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA desde o ano de 2021, quando de sua abertura cadastral como Pessoa Jurídica.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública associação constituída no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, atendido os requisitos constantes da Lei Municipal 4.294/1994, com alteração trazida pela Lei Municipal 5.237/2002.

Portanto, da análise jurídica do referido Projeto de Lei Municipal nº 80/2024, percebe-se que ele não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico, razão pela qual passamos a conclusão.

III – Conclusão

Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Lei nº 80//2024, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 20 de Março de 2024.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Silvania Barbosa
Oliveira Lima
Olivia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F7565159

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 09/04/2024. Edição 6901

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03040056 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 80/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

Maceió/AL, 09 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 09 de abril de 2024 às 13h27.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 03040056 / 2024

Interessado: Vereador Eduardo Canuto

Projeto de Lei 80/2024

Assunto: Diligências no processo

DESPACHO

Analisando o processo supramencionado para elaboração do parecer de mérito, competência da comissão de serviços públicos, constatamos inconsistência. Sugerimos ao gabinete do vereador Eduardo Canuto, fazer diligências junto à entidade para esclarecimento e providências, voltando para conclusão do parecer:

- Comprovante de endereço anexo ao processo está em desconformidade com o que preconiza a Instrução Normativa 01.2023 da comissão de serviços públicos. Foi anexado comprovante de endereço pessoal da presidente da entidade e, o que está em nome da instituição, não está no rol da IN 01.2023 e tem divergência no bairro e no CEP.
- Dada essa divergência, fiz uma consulta rápida ao google e instagran, que informam que a CASA TUCA está localizada na Rua Santo Antônio, 980 no Vergel do Lago. Importante destacar que não há nos documentos anexos ao processo, ata com mudança de endereço ou qualquer informação sobre esse endereço onde entidade, supostamente, desenvolve atividades para consecução das suas finalidades sociais.
- Solicitamos anexar ao processo comprovante de endereço nos termos da IN 01.2023.
- Anexar termo de compromisso, assinado, para atender ao inciso IV da Lei 4294.2024.

Maceió, 12 de abril de 2024

LUCIANO MARINHO DA SILVA:89472020453

Assinado de forma digital por
LUCIANO MARINHO DA
SILVA:89472020453

Dados: 2024.04.12 15:45:10 -03'00'

Luciano Marinho

Relator



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Processo nº: 03040056 /2024

Projeto de lei nº: 80/2024

Interessado: Gabinete do Vereador Eduardo Canuto

Assunto: Projeto de Lei que Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente Casa Tuca.

DESPACHO Nº 07 /2023 – GAB VEC

Em atendimento ao DESPACHO exarado pela Presidência da Comissão de Serviços Públicos desta Casa Legislativa, que encaminhou diligência solicitando anexar ao processo:

1. Comprovante de endereço nos termos da IN 01.2023 e
2. Termo de compromisso, assinado, para atender ao inciso IV da Lei 4294.2024.

Este Parlamentar informa que referente ao item 1, juntou a os autos a devida Documentação, com declaração da presidente da instituição esclarecendo as divergências e sobre o item 2, o termo de compromisso já estava anexado na aba documentos do processo com a assinatura eletrônica do E-GOV.

Assim sendo, devolvam-se os autos para o Gabinete do Presidente da Comissão de Serviços Públicos, para conclusão do parecer.

Maceió, 16 de abril de 2024

Eduardo Canuto
Vereador do PL

Classificação: Comercial		Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 380 V Lim Min: V Lim Max: V			
ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA TUCA INSTALAÇÃO: 96881 CNPJ: **.*.521/000-*** R. STO ANTONIO , 980 , CEP: 57014-680 PONTA GROSSA - MACEIO - AL			
		Parceiro de Negócio 21902852	
		Conta Contrato 96881	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2024	11/03/2024	R\$ 171,61	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2024	04/03/2024	31	03/04/2024



NOTA FISCAL Nº 029463208 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 04/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
27240312272084000100660000294632082080273343
Protocolo de autorização: 3272400002853711 -
04/03/2024 às 14:07:56

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Atente para as novas datas de leitura e vencimento da próxima fatura.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	113	1,108761	0,866020	3,64	23,80	125,29	ICMS	125,29	19,0000	23,80
							PIS	101,49	0,6380	0,65
							COFINS	101,49	2,9446	2,99
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						43,54				
Multa						2,20				
Correção Monetária						0,21				
Juros						0,37				

CONSUMO

MAR/23	<input type="text"/>	155
ABR/23	<input type="text"/>	178
MAI/23	<input type="text"/>	163
JUN/23	<input type="text"/>	163
JUL/23	<input type="text"/>	166
AGO/23	<input type="text"/>	172
SET/23	<input type="text"/>	164
OUT/23	<input type="text"/>	75
NOV/23	<input type="text"/>	103
DEZ/23	<input type="text"/>	99
JAN/24	<input type="text"/>	82
FEV/24	<input type="text"/>	89
MAR/24	<input type="text"/>	113

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
E3160161	Consumo	ATIVO TOTAL	19.754	19.867	1,00	113 kWh	326F.E3F8.BBFC.9640.C5F1.1D92.C15A.ED88				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							3203/23	04/03/2024			

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Assine e nos siga em: www.equatorialenergia.com.br
@equatorialAL @equatorial.al @equatorialAL

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DCRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Duvidoria Equatorial: 0800 721 0082
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 9h às 18h.

ARSAL: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir códigos de barras para pagamento
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(82) 2126-9200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Pedir segunda via da fatura

equatorialenergia.com.br




Nome do Cliente: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA TUCA C.C: 96881 Unidade de Leitura: MC02B033 Competência: 03/2024 Vencimento: Valor cobrado (R\$): 171,61

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA****REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS****Nº 002/7456 de 06/05/2024**

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **3 (tres) páginas**, foi apresentado em 26/04/2024, o qual foi protocolado sob nº 7456, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **002/7456** e averbado no registro primitivo nº 2656 no Livro A deste 2º RTDPJ de Maceió na presente data.

Apresentante

Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Natureza

Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA TUCA

Maceió, 06 de maio de 2024

Assinado eletronicamente

ALESSANDRO WESLEY BEZERRA DA SILVA

Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 22,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,12
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,63



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

002/7456

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 22,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,63



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA

A Associação Beneficente CASA TUCA, com endereço na Vila Cerqueira, 90 – Vergel do Lago, CEP 57.014-260 e inscrita no CNPJ sob o nº 43.134.521/0001-44, vem, representada aqui por Aline Omena Gomes de Barros, na condição de presidente, **CONVOCAR**, por meio do presente edital, todos os associados para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada **virtualmente**, no dia 16/04/2024, em primeira chamada às 19:30h e em segunda chamada às 20h, com a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do endereço da sede social

Contando com a presença e participação de todos os associados e reforçando a importância do envolvimento nas deliberações, subscreve-se o presente edital de convocação.

Maceió, 05 de abril de 2024.

Aline Omena Gomes de Barros

Aline Omena Gomes de Barros

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 22,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 29,63



Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Beneficente Casa Tuca realizada em 16 de abril de 2024

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2024, reuniram-se virtualmente através da plataforma Google Meet, em primeira chamada às 19:30h e em segunda chamada às 20:00h, os sócios fundadores da Associação Beneficente Casa Tuca, mediante edital de convocação circulado desde 05 de abril de 2024, para discussão da seguinte ordem do dia: 1) Alteração do Endereço da Sede. Dado início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram o seguinte a respeito da pauta: **1) Alteração do endereço da sede.** Considerando que o imóvel objeto do contrato de locação para a sede social na verdade se desdobra em 03 imóveis com matrículas distintas, e que, para regularidade documental perante os órgãos públicos, foi necessário unificar os endereços e concentrar todos num único imóvel. Deste modo, para atender as formalidades exigidas, todos os presentes deliberaram positivamente quanto à alteração do endereço da sede. Por este motivo, o endereço previsto no estatuto social deve ser alterado para: **RUA SANTO ANTÔNIO Nº 980 – BAIRRO VERGEL DO LAGO, QUADRA 0253 LOTE 0497, CEP: 57.015-096, MACEIÓ/AL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 64792.** Nada mais havendo a tratar e sem mais manifestações dos presentes, foi encerrada a assembleia e autorizada a lavratura da presente ata.

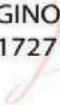
Maceió/AL, 16 de abril de 2024

Aline Omena Gomes de Barros
Aline Omena Gomes de Barros
Presidente

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 22,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 29,63



LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
16 DE ABRIL DE 2024

X	NOME	CPF	ASSINATURA
01	Aline Omena Gomes de Barros	050.062.924-23	 Documento assinado digitalmente ALINE OMENA GOMES DE BARROS Data: 17/04/2024 12:22:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
02	Andressa Targino Carvalho	012.172.734-33	ANDRESSA TARGINO CARVALHO:01217273433  Digitally signed by ANDRESSA TARGINO CARVALHO:01217273433 Date: 2024.04.17 15:51:28 -03'00'
03	Maria Júlia Monteiro Valença Vasconcelos	053.527.414-94	
04	Martina Maria Oiticica Barbosa	046.494.234-90	 Documento assinado digitalmente MARTINA MARIA OITICICA BARBOSA Data: 17/04/2024 17:36:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
05	Alexandre Timóteo Gomes de Barros	255.293.744-68	 Documento assinado digitalmente ALEXANDRE TIMOTEO GOMES DE BARROS Data: 17/04/2024 15:10:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
06	Alex Omena Gomes de Barros	050.062.904-80	 Documento assinado digitalmente ALEX OMENA GOMES DE BARROS Data: 17/04/2024 14:11:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
07	Micheline de Araújo Falcão Tenório	048.536.034.92	 Documento assinado digitalmente MICHELINE DE ARAUJO FALCAO TENORIO Data: 17/04/2024 11:00:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 03040056/2024

Projeto de Lei: 80/2024

Autor: Vereador Eduardo Canuto

Relator: Vereador Luciano Marinho

**PARECER AO PROJETO DE LEI 80/2024 QUE CONSIDERA DE
UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei 80/2024 de iniciativa do Vereador Eduardo Canuto, que pretende reconhecer e outorgar título de utilidade pública à **Associação Beneficente Casa Tuca**, associação privada, sem fins lucrativos, que desenvolve atividades de cunho social de relevante interesse público.

Na sua justificativa o autor argumenta que a entidade “Associação Beneficente Casa Tuca, através da observação contínua de seus objetivos e finalidades, tem desempenhado papel de grande importância a serviço da comunidade alagoana, em especial na área da saúde sendo ela física ou mental e na Educação, desenvolvendo um respeitável trabalho. É justo, pois, que se conceda o título de **Utilidade Pública** a essa associação que propicia tantos benefícios a nossa comunidade”.

Em apertada síntese, é o relatório.

II- VOTO

Ressalte-se, desde logo, que, pessoas podem associarem-se, sob a proteção da Constituição Federal, para realizar objetivos comuns com fins lícitos. Mas, para nossa análise, as finalidades das instituições que requerem reconhecimento de utilidade precisam ser de interesse público, isto é, precisa ser útil à sociedade no seu sentido geral e coletivo, para que as Organizações da Sociedade Civil constituídas juridicamente sob a forma de Associação ou fundação habilitem-se ao reconhecimento e sejam declaradas de utilidade pública nos termos da Lei de regência, 4.294/1994 com a redação dada pela Lei 5.237/2002.

Importante destacar que o parecer da comissão de serviços públicos é de mérito, e nos casos de reconhecimento de entidade como sendo de utilidade pública, é importante observar se a entidade desenvolve atividade e presta serviços de interesse público e recíproco a qualquer do povo que dele necessite, sem contraprestação para os beneficiários, mediante oferta e disponibilidade, para consecução das suas finalidades sociais e realização da sua missão.

A Constituição jurídica sob a forma de associação privada sem fins lucrativos, nos termos da Lei 10.406/2002, O Código Civil Brasileiro, alberga uma infinidade de associações com finalidades sociais as mais diversas, e, muitas delas, embora sem fins lucrativos, desenvolvem atividades econômicas para realização de suas finalidades, que, nem sempre, são de interesse público.

Portanto, necessário se faz, na análise para reconhecimento e outorga de título de utilidade pública para Organizações da Sociedade Civil, observar, se:



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- 1- As finalidades são de interesse público e de cunho, ou seja, se os serviços prestados e demonstrados no relatório de atividade são destinados à sociedade em sentido geral e coletivo e não apenas a grupos específicos de indivíduos, membros sócios ou associados; e
- 2- A instituição desenvolve atividades para realizar suas finalidades sociais no endereço onde está constituída, mediante comprovante de endereço nos termos da IN 01.2023 da comissão de serviços públicos, para, em conjunto com o relatório de atividade, demonstrar o requisito de **efetivo funcionamento**, preconizado na Lei 4.294/1994, com a redação dada pela Lei 5.237/2002.

A instituição em análise, além dos documentos para satisfazer os requisitos formais, verificados, também, na Comissão de Constituição, Justiça Redação Final, anexou, relatório de atividade para atender ao requisito de **efetivo funcionamento** introduzido pela Lei 5.237/2002 em que demonstra a prestação de relevantes serviços sociais para realização das suas finalidades de acordo com o que preconiza a lei para caracterizar o interesse público e a utilidade social.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando que a Organização da Sociedade Civil, preenche os requisitos legais para ser reconhecida de utilidade pública, **opinamos pelo prosseguimento do Projeto de Lei 80/2024**, para deliberação do plenário.

Sala das comissões, 06 de maio de 2024

LUCIANO MARINHO DA SILVA:89472020453
Assinado de forma digital por LUCIANO MARINHO DA SILVA:89472020453
Dados: 2024.02.28 18:34:55 -03'00'

Ver. Luciano Marinho
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

CONTRÁRIOS:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº 03040056/2024.

PARECER

PROCESSO Nº 03040056/2024.

PROJETO DE LEI: 80/2024

AUTOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATOR: VEREADOR LUCIANO MARINHO

PARECER AO PROJETO DE LEI 80/2024 QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA TUCA

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei 80/2024 de iniciativa do Vereador Eduardo Canuto, que pretende reconhecer e outorgar título de utilidade pública à **Associação Beneficente Casa Tuca**, associação privada, sem fins lucrativos, que desenvolve atividades de cunho social de relevante interesse público.

Na sua justificativa o autor argumenta que a entidade “Associação Beneficente Casa Tuca, através da observação contínua de seus objetivos e finalidades, tem desempenhado papel de grande importância a serviço da comunidade alagoana, em especial na área da saúde sendo ela física ou mental e na Educação, desenvolvendo um respeitável trabalho. É justo, pois, que se conceda o título de **Utilidade Pública** a essa associação que propicia tantos benefícios a nossa comunidade”.

Em apertada síntese, é o relatório.

II- VOTO

Ressalte-se, desde logo, que, pessoas podem associarem-se, sob a proteção da Constituição Federal, para realizar objetivos comuns com fins lícitos. Mas, para nossa análise, as finalidades das instituições que requerem reconhecimento de utilidade precisam ser de interesse público, isto é, precisa ser útil à sociedade no seu sentido geral e coletivo, para que as Organizações da Sociedade Civil constituídas juridicamente sob a forma de Associação ou fundação habilitem-se ao reconhecimento e sejam declaradas de utilidade pública nos termos da Lei de regência, 4.294/1994 com a redação dada pela Lei 5.237/2002.

Importante destacar que o parecer da comissão de serviços públicos é de mérito, e nos casos de reconhecimento de entidade como sendo de utilidade pública, é importante observar se a entidade desenvolve atividade e presta serviços de interesse público e recíproco a qualquer do povo que dele necessite, sem contraprestação para os beneficiários, mediante oferta e disponibilidade, para consecução das suas finalidades sociais e realização da sua missão.

A Constituição jurídica sob a forma de associação privada sem fins lucrativos, nos termos da Lei 10.406/2002, O Código Civil Brasileiro, alberga uma infinidade de associações com finalidades sociais as mais diversas, e, muitas delas, embora sem fins lucrativos, desenvolvem atividades econômicas para realização de suas finalidades, que, nem sempre, são de interesse público.

Portanto, necessário se faz, na análise para reconhecimento e outorga de título de utilidade pública para Organizações da Sociedade Civil, observar, se:

- 1- As finalidades são de interesse público e de cunho, ou seja, se os serviços prestados e demonstrados no relatório de atividade são destinados à sociedade em sentido geral e coletivo e não apenas a grupos específicos de indivíduos, membros sócios ou associados; e
- 2- A instituição desenvolve atividades para realizar suas finalidades sociais no endereço onde está constituída, mediante comprovante de endereço nos termos da IN 01.2023 da comissão de serviços públicos, para, em conjunto com o relatório de atividade, demonstrar o requisito

de **efetivo funcionamento**, preconizado na Lei 4.294/1994, com a redação dada pela Lei 5.237/2002.

A instituição em análise, além dos documentos para satisfazer os requisitos formais, verificados, também, na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, anexou, relatório de atividade para atender ao requisito de **efetivo funcionamento** introduzido pela Lei 5.237/2002 em que demonstra a prestação de relevantes serviços sociais para realização das suas finalidades de acordo com o que preconiza a lei para caracterizar o interesse público e a utilidade social.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando que a Organização da Sociedade Civil, preenche os requisitos legais para ser reconhecida de utilidade pública, **opinamos pelo prosseguimento do Projeto de Lei 80/2024**, para deliberação do plenário.

Sala das comissões, 06 de Maio de 2024.

VER. LUCIANO MARINHO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

CAL MOREIRA

KELMANN VIEIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 1BDC78B3

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/05/2024. Edição 6926

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29 /2024

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Senhor Adelmo de Sousa Carvalho Filho.

À Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. É concedido Título de Cidadão honorário da Cidade de Maceió ao Senhor Adelmo de Sousa Carvalho Filho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S da Câmara Municipal de Maceió, ____de março de 2024.



Eduardo Canuto
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

JUSTIFICATIVA

O senhor Coronel Adelmo de Sousa Carvalho Filho, nasceu no dia 28 de maio de 1977, em Teresina – PI é casado com dona Vera e pai dedicado de dois filhos, Gabriel e Mariana.

O Cel. Adelmo é um oficial militar com formação acadêmica em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), tendo concluído o curso entre os anos de 1995 e 1999. Além disso, possui especialização em Operação na Selva, categoria B, pelo Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) no ano de 2000. Posteriormente, aprimorou seus conhecimentos na Escola de Comando e Estado –Maior (EsAO) em 2007, onde se especializou em Operações Militares. Adicionalmente, completou o Curso de Comando e Estado-Maior (ECEME), nos anos de 2015 e 2016. Destaca-se ainda, que o Cel. Adelmo participou do curso de Estado-Maior Interfoças no Centro de Altos Estudos para a defesa em Roma, Itália, no ano de 2018. Sua trajetória acadêmica e profissional reflete comprometimento notável com a excelência e o desenvolvimento contínuo em sua carreira Militar.

Mestrado em Estudos Internacionais Estratégicos-Militares pela Universidade Studi Di Torino (Itália), o Cel. Adelmo, além de suas realizações acadêmicas, desempenhou diversas funções de destaque ao longo de sua carreira militar, estas incluem o comando do Pelotão de Fuzileiros de Selva e de Guarda, bem como o comando de subunidades de fuzileiros. Além disso, exerceu o comando da 9ª Companhia de Guarda e ocupou posições como oficial do Estado-Maior do 47º Batalhão de Infantaria e do 3º Contingente da Força-Tarefa Logística Humanitária. Seu serviço também o levou a atuar como Observador Militar na Organização das Nações Unidas no Saara Ocidental, bem como Chefe da primeira equipe de assessores especialistas em combate na Selva em MONUSCO, República Democrática do Congo. Adicionalmente, ocupou o cargo de Oficial do Estado-Maior do Comando Militar do Norte. Essa vasta experiência e contribuições em diferentes capacidades destacam o comportamento e a competência do senhor Coronel Adelmo.

Em reconhecimento aos méritos de sua ilustre carreira, o Coronel Adelmo é uma figura cujas realizações de destacam de forma excepcional. Seu profundo comprometimento e habilidades inigualáveis renderam-lhe uma série de honrarias e distintivos de comando que testemunham sua dedicação e sua contribuição para as instituições às quais serviu com distinção. Entre muitas homenagens recebidas, destacam-se a Medalha Pacificador, a Medalha de Serviço Amazônico, a Medalha Corpo de Tropa Grau Prata, a Medalha Militar de Prata, Medalha Marechal Osório – O Legendário, Medalha das Nações Unidas, referendo no Saara Ocidental, Medalhadas Nações Unidas (Minurso), Medalha da Vitória, a Medalha do Mérito Institucional da Polícia Militar – Medalha Zumbi dos Palmares e por fim, o Coronel Adelmo foi condecorado pelo o TIGRE – Polícia Civil do Estado de Alagoas. São numerosas as honrarias e reconhecimentos concedidos ao Coronel Adelmo, coma sua liderança e contribuições feitas com louvor.

Para além de sua distinta formação Militar e das inúmeras honrarias que o distinguem, o Coronel Adelmo desempenhou e continua a desempenhar papéis de destaque e admiração, aqui vão algumas ações: Como Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, o Coronel Adelmo demonstra um compromisso inabalável



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

com o apoio à Defesa Civil Estadual e Municipal. Sob sua liderança, o 59º BI Mtz tem sido um pilar fundamental na resposta a crises, colocando-se à disposição para a instalação do Gabinete de Gerenciamento de Crise. Este gabinete, estabelecido devido à situação crítica no bairro Pinheiro, tem sido um ponto central para a coordenação de esforços entre órgãos governamentais e não-governamentais no Plano de Contingência. Durante a Operação Alagoas, um exercício crucial de apoio à Defesa Civil realizado nas proximidades do bairro Pinheiro, e também diante do colapso da Mina 18 em 2023, sua dedicação e integração com as autoridades de Defesa Civil foram exemplares, sendo reconhecido com a "Medalha Defesa Civil Estadual" por seu papel fundamental na redução dos danos causados pelas enchentes e outras cidades Alagoanas.

Além disso, o Coronel Adelmo tem liderado a iniciativa "Mão Amiga" do 59º BI Mtz, promovendo diversas ações cívico-sociais em Maceió em colaboração com órgãos governamentais e clubes de serviço. Seja incentivando a doação voluntária de sangue pelos militares aos hemocentros locais, participando ativamente de campanhas institucionais como "Ajudar está em nosso sangue", ou contribuindo para a humanização do atendimento em instituições de saúde e filantrópicas por meio da banda de música do batalhão, seu compromisso com o bem-estar da comunidade é notável.

Na esfera da segurança hídrica, o Coronel Adelmo supervisiona o Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Nordeste, a Operação Carro-Pipa, beneficiando mais de 150.000 pessoas na área de responsabilidade do 59º BI Mtz. Esta iniciativa, uma parceria entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Ministério da Defesa, visa fornecer água potável para comunidades rurais afetadas pela seca e estiagem, com o Exército Brasileiro desempenhando um papel essencial na sua execução, organização e fiscalização.

Por fim, por meio do Programa Forças no Esporte (PROFESP), o quartel recebe semanalmente alunos da rede municipal de ensino de Maceió, proporcionando-lhes a oportunidade de praticar esportes e promovendo a integração entre o Exército e a comunidade. O Coronel Adelmo está empenhado em aprimorar a execução deste programa, visando sempre oferecer o melhor apoio aos estudantes da cidade. Sua liderança e compromisso contínuo com a comunidade são exemplos notáveis de serviço e dedicação.

Conforme exposto, visa-se a concessão do Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Sr. Adelmo de Sousa Carvalho Filho, considerando sua notável trajetória profissional e suas contribuições significativas para a comunidade de nossa querida Maceió.

Maceió, 18 de março de 2023.



Eduardo Canuto
Vereador PV



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 03180023 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 29/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ PARA O SENHOR, CEL. ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 21 de março de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 21 de
março de 2024 às 11h42.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03180023 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 29/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ PARA O SENHOR, CEL. ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO.

DESPACHO

Ao Vereador Oliveira Lima, para emitir parecer.

Maceió/AL, 27 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 27 de março de 2024 às 15h15.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PARECER DE Nº 025, DE 2024 - CCJRF

Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2024

Processo Nº 03180023/2024

Interessado: Vereador Eduardo Canuto

Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ PARA O SENHOR CEL. ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo proposto pelo Vereador Eduardo Canuto, com a finalidade de outorgar o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ PARA O SENHOR CEL. ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO.

Segundo o proponente, o projeto de Decreto Legislativo em tela possui a seguinte justificativa:

O Sr. Coronel Adelmo de Sousa Carvalho Filho, nasceu no dia 28 de maio de 1977, em Teresina – PI é casado com dona Vera e pai dedicado de dois filhos, Gabriel e Mariana. O Cel. Adelmo é um oficial militar com formação acadêmica em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), tendo concluído o curso entre os anos de 1995 e 1999. Além disso, possui especialização em Operação na Selva, categoria B, pelo Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) no ano de 2000. Posteriormente, aprimorou seus conhecimentos na Escola de Comando e Estado –Maior (EsAO) em 2007, onde se especializou em Operações Militares. Adicionalmente, completou o Curso de Comando e Estado-Maior (ECEME), nos anos de 2015 e 2016. Destaca-se ainda, que o Cel. Adelmo participou do curso de Estado-Maior Interfoças no Centro de Altos Estudos para a defesa em Roma, Itália, no ano de 2018. Sua trajetória acadêmica e profissional reflete comprometimento notável com a



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

excelência e o desenvolvimento contínuo em sua carreira Militar. Mestrado em Estudos Internacionais Estratégicos-Militares pela Universidade Studi Di Torino (Itália), o Cel. Adelmo, além de suas realizações acadêmicas, desempenhou diversas funções de destaque ao longo de sua carreira militar, estas incluem o comando do Pelotão de Fuzileiros de Selva e de Guarda, bem como o comando de subunidades de fuzileiros. Além disso, exerceu o comando da 9ª Companhia de Guarda e ocupou posições como oficial do Estado-Maior do 47º Batalhão de Infantaria e do 3º Contingente da Força-Tarefa Logística Humanitária. Seu serviço também o levou a atuar como Observador Militar na Organização das Nações Unidas no Saara Ocidental, bem como Chefe da primeira equipe de assessores especialistas em combate na Selva em MONUSCO, República Democrática do Congo. Adicionalmente, ocupou o cargo de Oficial do Estado-Maior do Comando Militar do Norte. Essa vasta experiência e contribuições em diferentes capacidades destacam o comportamento e a competência do senhor Coronel Adelmo. Em reconhecimento aos méritos de sua ilustre carreira, o Coronel Adelmo é uma figura cujas realizações de destacam de forma excepcional. Seu profundo comprometimento e habilidades inigualáveis renderam-lhe uma série de honrarias e distintivos de comando que testemunham sua dedicação e sua contribuição para as instituições às quais serviu com distinção. Entre muitas homenagens recebidas, destacam-se a Medalha Pacificador, a Medalha de Serviço Amazônico, a Medalha Corpo de Tropa Grau Prata, a Medalha Militar de Prata, Medalha Marechal Osório – O Legendário, Medalha das Nações Unidas, referendo no Saara Ocidental, Medalhas das Nações Unidas (Minurso), Medalha da Vitória, a Medalha do Mérito Institucional da Polícia Militar – Medalha Zumbi dos Palmares e por fim, o Coronel Adelmo foi condecorado pelo TIGRE – Polícia Civil do Estado de Alagoas. São numerosas as honrarias e reconhecimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

concedidos ao Coronel Adelmo, com sua liderança e contribuições feitas com louvor. Para além de sua distinta formação Militar e das inúmeras honrarias que o distinguem, o Coronel Adelmo desempenhou e continua a desempenhar papéis de destaque e admiração, aqui vão algumas ações: Como Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, o Coronel Adelmo demonstra um compromisso inabalável com o apoio à Defesa Civil Estadual e Municipal. Sob sua liderança, o 59º BI Mtz tem sido um pilar fundamental na resposta a crises, colocando-se à disposição para a instalação do Gabinete de Gerenciamento de Crise. Este gabinete, estabelecido devido à situação crítica no bairro Pinheiro, tem sido um ponto central para a coordenação de esforços entre órgãos governamentais e não-governamentais no Plano de Contingência. Durante a Operação Alagoas, um exercício crucial de apoio à Defesa Civil realizado nas proximidades do bairro Pinheiro, e também diante do colapso da Mina 18 em 2023, sua dedicação e integração com as autoridades de Defesa Civil foram exemplares, sendo reconhecido com a "Medalha Defesa Civil Estadual" por seu papel fundamental na redução dos danos causados pelas enchentes e outras cidades Alagoanas. Além disso, o Coronel Adelmo tem liderado a iniciativa "Mão Amiga" do 59º BI Mtz, promovendo diversas ações cívico-sociais em Maceió em colaboração com órgãos governamentais e clubes de serviço. Seja incentivando a doação voluntária de sangue pelos militares aos hemocentros locais, participando ativamente de campanhas institucionais como "Ajudar está em nosso sangue", ou contribuindo para a humanização do atendimento em instituições de saúde e filantrópicas por meio da banda de música do batalhão, seu compromisso com o bem-estar da comunidade é notável. Na esfera da segurança hídrica, o Coronel Adelmo supervisiona o Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Nordeste, a Operação Carro-Pipa,



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

beneficiando mais de 150.000 pessoas na área de responsabilidade do 59º BI Mtz. Esta iniciativa, uma parceria entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Ministério da Defesa, visa fornecer água potável para comunidades rurais afetadas pela seca e estiagem, com o Exército Brasileiro desempenhando um papel essencial na sua execução, organização e fiscalização. Por fim, por meio do Programa Forças no Esporte (PROFESP), o quartel recebe semanalmente alunos da rede municipal de ensino de Maceió, proporcionando-lhes a oportunidade de praticar esportes e promovendo a integração entre o Exército e a comunidade. O Coronel Adelmo está empenhado em aprimorar a execução deste programa, visando sempre oferecer o melhor apoio aos estudantes da cidade. Sua liderança e compromisso contínuo com a comunidade são exemplos notáveis de serviço e dedicação. Conforme exposto, visa-se a concessão do Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Sr. Adelmo de Sousa Carvalho Filho, considerando sua notável trajetória profissional e suas contribuições significativas para a comunidade de nossa querida Maceió.

Após a leitura da presente proposição no Prolongamento de Expediente, esta foi tramitada para a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, sendo, posteriormente, distribuída por seu Presidente ao Relator subscritor, com a finalidade de que seja exarado o competente parecer, nos termos do art. 63, I do Regimento interno desta Casa de Leis.

É breve o relatório. Passo a fundamentar.

II – ANÁLISE

A possibilidade de conceder Título de Cidadão do Município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, tendo, inclusive, adicionado a biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

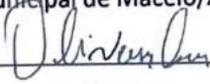
Contudo, após votação nesta comissão, faz-se necessário, na forma do art. 66, inciso II, do Regimento Interno, que o presente Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo de 187/2023, de autoria do Vereador Eduardo Canuto, que dispõe sobre o “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ PARA O SENHOR CEL. ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO”.

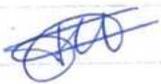
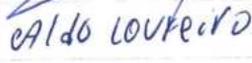
Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 13 de março de 2024.



OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Olívia Tenório		
Teca Nelma		
Leonardo Dias		
Aldo Loureiro	 ALDO LOUREIRO	
Silvania Barbosa		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03180023 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 29/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ PARA O SENHOR, CEL. ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Oliveira Lima.

Maceió/AL, 17 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 17 de abril de 2024 às 11h50.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 03180023/2024.

PARECER

PROCESSO Nº 03180023/2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2024

INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATOR: VEREADOR OLIVEIRA LIMA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo proposto pelo Vereador Eduardo Canuto, com a finalidade de outorgar o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ PARA O SENHOR CEL. ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO.

Segundo o proponente, o projeto de Decreto Legislativo em tela possui a seguinte justificativa:

O Sr. Coronel Adelmo de Sousa Carvalho Filho, nasceu no dia 28 de maio de 1977, em Teresina – PI é casado com dona Vera e pai dedicado de dois filhos, Gabriel e Mariana. O Cel. Adelmo é um oficial militar com formação acadêmica em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), tendo concluído o curso entre os anos de 1995 e 1999. Além disso, possui especialização em Operação na Selva, categoria B, pelo Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) no ano de 2000. Posteriormente, aprimorou seus conhecimentos na Escola de Comando e Estado –Maior (EsAO) em 2007, onde se especializou em Operações Militares. Adicionalmente, completou o Curso de Comando e Estado-Maior (ECEME), nos anos de 2015 e 2016. Destaca-se ainda, que o Cel. Adelmo participou do curso de Estado-Maior Interfoças no Centro de Altos Estudos para a defesa em Roma, Itália, no ano de 2018. Sua trajetória acadêmica e profissional reflete comprometimento notável com a excelência e o desenvolvimento contínuo em sua carreira Militar. Mestrado em Estudos Internacionais Estratégicos-Militares pela Universidade Studi Di Torino (Itália), o Cel. Adelmo, além de suas realizações acadêmicas, desempenhou diversas funções de destaque ao longo de sua carreira militar, estas incluem o comando do Pelotão de Fuzileiros de Selva e de Guarda, bem como o comando de subunidades de fuzileiros. Além disso, exerceu o comando da 9ª Companhia de Guarda e ocupou posições como oficial do Estado-Maior do 47º Batalhão de Infantaria e do 3º Contingente da Força-Tarefa Logística Humanitária. Seu serviço também o levou a atuar como Observador Militar na Organização das Nações Unidas no Saara Ocidental, bem como Chefe da primeira equipe de assessores especialistas em combate na Selva em MONUSCO, República Democrática do Congo. Adicionalmente, ocupou o cargo de Oficial do Estado-Maior do Comando Militar do Norte. Essa vasta experiência e contribuições em diferentes capacidades destacam o comportamento e a competência do senhor Coronel Adelmo. Em reconhecimento aos méritos de sua ilustre carreira, o Coronel Adelmo é uma figura cujas realizações de destacam de forma excepcional. Seu profundo comprometimento e habilidades inigualáveis renderam-lhe uma série de honrarias e distintivos de comando que testemunham sua dedicação e sua contribuição para as instituições às quais serviu com distinção. Entre muitas homenagens recebidas, destacam-se a Medalha Pacificador, a Medalha de Serviço Amazônico, a Medalha Corpo de Tropa Grau Prata, a Medalha Militar de Prata, Medalha Marechal Osório – O Legendário, Medalha das Nações Unidas, referendo no Saara Ocidental, Medalhadas Nações Unidas (Minurso), Medalha da Vitória, a Medalha do Mérito Institucional da Polícia Militar – Medalha Zumbi dos Palmares e por fim, o Coronel Adelmo foi condecorado pelo TIGRE – Polícia Civil do Estado de Alagoas. São numerosas as honrarias e reconhecimentos concedidos ao Coronel Adelmo, coma sua liderança e contribuições feitas com louvor. Para além de sua distinta formação Militar e das inúmeras honrarias que o

distinguem, o Coronel Adelmo desempenhou e continua a desempenhar papéis de destaque e admiração, aqui vão algumas ações: Como Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, o Coronel Adelmo demonstra um compromisso inabalável com o apoio à Defesa Civil Estadual e Municipal. Sob sua liderança, o 59º BI Mtz tem sido um pilar fundamental na resposta a crises, colocando-se à disposição para a instalação do Gabinete de Gerenciamento de Crise. Este gabinete, estabelecido devido à situação crítica no bairro Pinheiro, tem sido um ponto central para a coordenação de esforços entre órgãos governamentais e não-governamentais no Plano de Contingência. Durante a Operação Alagoas, um exercício crucial de apoio à Defesa Civil realizado nas proximidades do bairro Pinheiro, e também diante do colapso da Mina 18 em 2023, sua dedicação e integração com as autoridades de Defesa Civil foram exemplares, sendo reconhecido com a "Medalha Defesa Civil Estadual" por seu papel fundamental na redução dos danos causados pelas enchentes e outras cidades Alagoanas. Além disso, o Coronel Adelmo tem liderado a iniciativa "Mão Amiga" do 59º BI Mtz, promovendo diversas ações cívico-sociais em Maceió em colaboração com órgãos governamentais e clubes de serviço. Seja incentivando a doação voluntária de sangue pelos militares aos hemocentros locais, participando ativamente de campanhas institucionais como "Ajudar está em nosso sangue", ou contribuindo para a humanização do atendimento em instituições de saúde e filantrópicas por meio da banda de música do batalhão, seu compromisso com o bem-estar da comunidade é notável. Na esfera da segurança hídrica, o Coronel Adelmo supervisiona o Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Nordeste, a Operação Carro-Pipa, beneficiando mais de 150.000 pessoas na área de responsabilidade do 59º BI Mtz. Esta iniciativa, uma parceria entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Ministério da Defesa, visa fornecer água potável para comunidades rurais afetadas pela seca e estiagem, com o Exército Brasileiro desempenhando um papel essencial na sua execução, organização e fiscalização. Por fim, por meio do Programa Forças no Esporte (PROFESP), o quartel recebe semanalmente alunos da rede municipal de ensino de Maceió, proporcionando-lhes a oportunidade de praticar esportes e promovendo a integração entre o Exército e a comunidade. O Coronel Adelmo está empenhado em aprimorar a execução deste programa, visando sempre oferecer o melhor apoio aos estudantes da cidade. Sua liderança e compromisso contínuo com a comunidade são exemplos notáveis de serviço e dedicação. Conforme exposto, visa-se a concessão do Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Sr. Adelmo de Sousa Carvalho Filho, considerando sua notável trajetória profissional e suas contribuições significativas para a comunidade de nossa querida Maceió.

Após a leitura da presente proposição no Prolongamento de Expediente, esta foi tramitada para a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, sendo, posteriormente, distribuída por seu Presidente ao Relator subscritor, com a finalidade de que seja exarado o competente parecer, nos termos do art. 63, I do Regimento interno desta Casa de Leis.

É breve o relatório. Passo a fundamentar.

II – ANÁLISE

A possibilidade de conceder Título de Cidadão do Município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, tendo, inclusive, adicionado a biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, faz-se necessário, na forma do art. 66, inciso II, do Regimento Interno, que o presente Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo de 187/2023, de autoria do Vereador Eduardo Canuto, que dispõe sobre o “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ PARA O SENHOR CEL. ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO”.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 13 de Março de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho

Silvania Barbosa

Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7A0BCD6A

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 18/04/2024. Edição 6908

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03180023 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 29/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ PARA O SENHOR, CEL. ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 18 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 18 de abril de 2024 às 10h31.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **FÁBIO DE MENDONCA OLIVEIRA** – CPF 925.474.004-72, no cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) PARLAMENTAR, símbolo SP03, no gabinete do(a) Vereador(a) KELMANN VIEIRA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3D3F5E72

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 03160001/2024.**

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 03160001/2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03160001

AUTORIA: VEREADOR PASTOR OLIVEIRA

EMENTA: DECLARA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DE ALAGOAS – LIQAL COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ.

RELATORIA: VEREADOR JOÃO CATUNDA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Pastor Oliveira Lima, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 03160001/2024 que “CONSIDERA A LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DE ALAGOAS – LIQAL COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ.”

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito sob a ótica educacional e cultural.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade que declara:

As festas juninas são importantes manifestações culturais populares no país e em nossa cidade já se consagraram, com apresentações de quadrilhas juninas, brincadeiras como pau de sebo, casamento caipira, correio elegante e muita comida típica. A cultura de São João que está disseminada pelo país, é hoje uma atração turística que deve ser preservada e estimulada. As danças são hoje estímulo a formação de “quadrilhas juninas”, através de movimento cultural de quadrilhas juninas Que percorrem toda a cidade em torneios da dança com os trajes típicos que misturam características da antiga nobreza com como os vestidos rodados femininos com elementos caipiras do Brasil rural. Resgatando-se essa cultura estaremos ainda estimulando o turismo e estimulando a preservação desse costume já arraigado em nosso povo.

A Política Municipal compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do poder Executivo e legislativo voltadas para uma melhor convivência e conhecimento da sociedade.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando

o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº 03160001/2024, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

JOÃO CATUNDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLÍVIA TENORIO

EDUARDO CANUTO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D7346615

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 03180023/2024.**

PARECER Nº:

PROCESSO Nº 03180023/2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 29/2024

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ PARA O SENHOR, CEL. ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO.**

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, o projeto em epígrafe **Dispõe Sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Senhor Adelmo de Sousa Carvalho Filho**. O projeto em questão tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário de Maceió, ao Senhor:

O senhor Coronel Adelmo de Sousa Carvalho Filho, nasceu no dia 28 de maio de 1977, em Teresina – PI é casado com dona Vera e pai dedicado de dois filhos, Gabriel e Mariana. O Cel. Adelmo é um oficial militar com formação acadêmica em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), tendo concluído o curso entre os anos de 1995 e 1999. Possui mestrado em Estudos Internacionais Estratégicos-Militares pela Universidade Studi Di Torino (Itália), o Cel. Adelmo, além de suas realizações acadêmicas, desempenhou diversas funções de destaque ao longo de sua carreira militar, estas incluem o comando do Pelotão de Fuzileiros de Selva e de Guarda, bem como o comando de subunidades de fuzileiros. Em reconhecimento aos méritos de sua ilustre carreira, o Coronel Adelmo é uma figura cujas realizações de destacam de forma excepcional. Seu profundo comprometimento e habilidades inigualáveis renderam-lhe uma série de honrarias e distintivos de comando que testemunham sua dedicação e sua contribuição para as instituições às quais serviu com distinção. Entre muitas homenagens recebidas, destacam-se a Medalha Pacificador, a Medalha de Serviço Amazônico, a Medalha Corpo de Tropa Grau Prata, a Medalha Militar de Prata, Medalha Marechal Osório – O Legendário, Medalha das Nações Unidas, referendo no Saara Ocidental, Medalhas Nações Unidas (Minurso), Medalha da Vitória, a Medalha do Mérito Institucional da Polícia Militar – Medalha Zumbi dos Palmares e por fim, o Coronel Adelmo foi condecorado pelo o TIGRE – Polícia Civil do Estado de Alagoas. São numerosas as honrarias e reconhecimentos concedidos ao Coronel Adelmo, coma sua liderança e contribuições feitas com louvor.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados a matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 29/2024 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 09 de maio de 2024.

VEREADOR JOÃO CATUNDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

EDUARDO CANUTO
BRIVALDO MARQUES
OLÍVIA TENÓRIO
CAL MOREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:**ABSTENÇÕES:**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B9AAC122

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 03270022/2024.**

PARECER Nº /2024

PROCESSO Nº 03270022/2024.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2024 AUTOR:
VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA RELATOR:
VEREADOR BRIVALDO MARQUES**

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Siderlane Mendonça, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **03270022/2024** que dispõe sobre a concessão do **Título Honorífico de Cidadão Honorário da Cidade de Maceió ao Pe. Cicero Luiz Gomes Calado**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Padre Luiz nasceu no dia 12 de julho de 1971 no hospital da Usina Utinga Leão da cidade de Rio Largo/Alagoas, às 05:00 horas da manhã. Filho de Luiz Ferreira Calado (falecido) e de Maria Aparecida Gomes Calado. Foi batizado no dia 21 de janeiro de 1973 na Paróquia do Sagrado Coração de Jesus em Utinga Leão pelo Padre Arnaldo. Sua primeira Eucaristia foi em 20 de janeiro de 1978 na igreja de São Sebastião do Tabuleiro do Pinto pelo mesmo padre. Entrou para o seminário em 18 de fevereiro de 1988 cursando Filosofia durante quatro anos. Concluiu o curso em 26 de novembro de 1991. Iniciou seus estudos Teológicos em Brasília no Seminário Nossa Senhora de Fátima e terminou seu estudos Teológicos no Rio de Janeiro no Seminário São José e na Faculdade Beneditina. Ainda em Brasília recebeu o Leitorato em 1994. Recebeu o seu Ministério de Acolitamento em Maceió no dia 12 de janeiro de 1995 na Paróquia do Menino Jesus de Praga no Pinheiro, Maceió/AL. Seu Diaconato ocorreu em 9 de janeiro de 1996 com o tema: 'Pela graça de Deus, sou o que sou e estou no meio de vós, como aquele que serve'. Realizada na Catedral

Metropolitana de Maceió tendo como Bispo ordenante Dom Edvaldo Gonçalves. A sua Ordenação Sacerdotal foi realizada no dia 12 de janeiro de 1997 com o Tema: 'Eu me Consagro por Eles, a fim de que eles também sejam Consagrados na verdade' Jo 17,19. Foi realizada na cidade de Coração de Maria no estado da Bahia, tendo como Bispo ordenante Dom Itamar Vianna. Celebrando, orientando e cuidando do seu povo, dessa porção do povo de Deus a ele confiado. Podemos descrever Padre Cicero Luiz Gomes

Calado como um homem de Fé, de coragem, dedicado, carismático e que no momento certo o Senhor colocou entre nós para ser entre nós sinal de que apesar de tudo que passamos e ainda estamos a passar Deus jamais nos desamparou. Muitos anos de vida a padre Luiz e que Deus sempre o sustende em seu amor!

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme Art. 311. § 1º, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que este Título pode ser conferido a personalidades que tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **03270022/2024** deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA
CAL MOREIRA
EDUARDO CANUTO
OLIVIA TENORIO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B20B8F13

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 04010036/ 2024.**

PARECER Nº /2024

PROCESSO Nº 04010036/ 2024.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2024 AUTOR:
VEREADOR CHICO FILHO
RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES**

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Chico Filho, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 04010036/ 2024 que dispõe sobre a concessão da



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº:

PROCESSO Nº 03180023/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 29/2024

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ PARA O SENHOR, CEL. ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO.

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, o projeto em epígrafe **Dispõe Sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Senhor Adelmo de Sousa Carvalho Filho**. O projeto em questão tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário de Maceió, ao Senhor:

O senhor Coronel Adelmo de Sousa Carvalho Filho, nasceu no dia 28 de maio de 1977, em Teresina – PI é casado com dona Vera e pai dedicado de dois filhos, Gabriel e Mariana. O Cel. Adelmo é um oficial militar com formação acadêmica em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), tendo concluído o curso entre os anos de 1995 e 1999. Possui mestrado em Estudos Internacionais Estratégicos-Militares pela Universidade Studi Di Torino (Itália), o Cel. Adelmo, além de suas realizações acadêmicas, desempenhou diversas funções de destaque ao longo de sua carreira militar, estas incluem o comando do Pelotão de Fuzileiros de Selva e de Guarda, bem como o comando de subunidades de fuzileiros. Em reconhecimento aos méritos de sua ilustre carreira, o Coronel Adelmo é uma figura cujas realizações de destacam de forma excepcional. Seu profundo comprometimento e habilidades inigualáveis renderam-lhe uma série de honrarias e distintivos de comando que testemunham sua dedicação e sua contribuição para as instituições às quais serviu com distinção. Entre muitas homenagens recebidas, destacam-se a Medalha Pacificador, a Medalha de Serviço Amazônico, a Medalha Corpo de Tropa Grau Prata, a Medalha Militar de Prata, Medalha Marechal Osório – O Legendário, Medalha das Nações Unidas, referendo no Saara Ocidental, Medalhadas Nações Unidas (Minurso), Medalha da Vitoria, a Medalha do Mérito Institucional da Policia Militar – Medalha Zumbi dos Palmares e por fim, o Coronel Adelmo foi condecorado pelo o TIGRE – Policia Civil do Estado de Alagoas. São numerosas as honrarias e reconhecimentos concedidos ao Coronel Adelmo, coma sua liderança e contribuições feitas com louvor.

Levando em consideração a boa pratica legislativa e os méritos relacionados a matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 29/2024 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 09 de maio de 2024.

VEREADOR JOÃO CATUNDA
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Bráulio Marques Silva Neto

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 37/2024

AUTOR: VEREADOR CHICO FILHO

Dispõe sobre a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho a atleta Sandressa Miranda Lorandi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Concede a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho a atleta Sandressa Miranda Lorandi, em reconhecimento a sua dedicação diária e superação no esporte , contribuindo para toda a sociedade maceioense.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 01 de abril de 2024.

Francisco Holanda Costa Filho

Vereador de Maceió



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por fundamento legal o previsto no inciso IX, parágrafo único, do artigo 221 cumulado com inciso XLIII, § 2º, do artigo 312, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

A homenageada Sandressa Miranda Lorandi, alagoana, nascida em 23 de março de 1992 na cidade de Maceió-Alagoas, atua desde seus 12 anos no voleibol.

Começou a jogar em Maceió, sua cidade natal, no CRB (Clube de Regatas Brasil) nas categorias de base no vôlei de quadra. Integrou a seleção alagoana nas categorias infantil e juvenil, disputando até os 18 anos quando, em 2010, migrou para o vôlei de praia.

No ano seguinte jogou a categoria sub 21 em parceria com Thaís. Em 2012 formou dupla com Juliana Simões no Brasileiro Sub-21, e em 2013, no Sub-23, jogou ao lado de Fabrine, com quem foi campeã. Em 2014 conquistou o bicampeonato brasileiro do Sub-23, ao lado de Amanda.

Nestes quatro anos disputou os circuitos regionais, adquirindo experiência jogando com atletas como Val, Josi, Cida, Vivian, Érica Freitas e Victoria.

Atualmente está jogando ao lado de Thainara. Como hobby, gosta de ir ao cinema, escutar músicas, em especial um forró, curtir a família e namorado, e passear com as amigas.

Principais Resultados:

- Campeã Brasileira Sub-21
- Bi Campeã Brasileira Sub-23
- Bi Campeã Nacional
- Campeã Regional
- Campeã do Circuito Brasileiro Regional
- Campeã Estadual
- Campeã do Brasileiro Aberto
- Vice- campeã e terceira colocada no Brasileiro Aberto
- 5º colocação no Circuito Brasileiro - Challenger



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

- 4º colocada no Circuito Sul-americano
 - Campeã do desafio representando o Brasil na Colômbia
 - Elite 16 no Circuito Brasileiro (está entre as melhores duplas agora em 2024)
- principal torneio de Vôlei de Praia do Brasil.
- Top 10 do Ranking Brasileiro em 2024

Diante da história inspiradora da atleta, treinadora e campeã que brilha no mundo do vôlei de praia, conto com o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 01 de abril de 2024.

Francisco Holanda Costa Filho
Vereador de Maceió



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 04010036 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 37/2024

Interessado : CHICO FILHO

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO A ATLETA SANDRESSA MIRANDA LORANDI.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 03 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 03 de abril de 2024 às 10h57.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04010036 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 37/2024

Interessado : CHICO FILHO

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO A ATLETA SANDRESSA MIRANDA LORANDI.

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 03 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 03 de abril de 2024 às 16h56.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04010036 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 37/2024

Interessado : CHICO FILHO

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO A ATLETA SANDRESSA MIRANDA LORANDI.

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 03 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 03 de abril de 2024 às 16h56.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 028, DE 2024 – CCJRF
(ao Projeto de Decreto Legislativo n. 37/2024)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n. 37/2024, de autoria do vereador Chico Filho, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho a atleta Sandressa Miranda Lorandi”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo n. 37/2024, de autoria do vereador Chico Filho, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho a atleta Sandressa Miranda Lorandi”.

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

A Comenda Álvaro Vasconcelos Filho, instituída por meio do Decreto Legislativo n. 608/2016, tem como finalidade homenagear as “pessoas que se destacam em atividades esportivas (atletas) em âmbito local, nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional (esportistas)”.

Depreende-se da justificativa apresentada pelo autor que a homenageada, de fato, faz jus ao recebimento da comenda ora outorgada.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

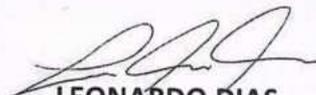
III – VOTO

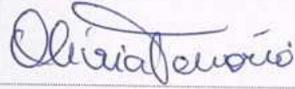
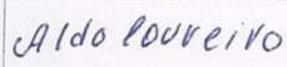
Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 37/2024, de autoria do vereador Chico Filho, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho a atleta Sandressa Miranda Lorandi”.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de abril de 2024.


LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
OLÍVIA TENÓRIO		
ALDO LOUREIRO		
TECA NELMA		
SILVANIA BARBOSA		
PASTOR OLIVEIR LIMA		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04010036 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 37/2024

Interessado : CHICO FILHO

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO A ATLETA SANDRESSA MIRANDA LORANDI.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Leonardo Dias.

Maceió/AL, 10 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 15 de abril de 2024 às 10h26.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 04010036/2024.

PARECER
PROCESSO Nº. 04010036/2024.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2024
AUTORIA: VEREADOR CHICO FILHO
RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo n. 37/2024, de autoria do vereador Chico Filho, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho a atleta Sandressa Miranda Lorandi”.

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

A Comenda Álvaro Vasconcelos Filho, instituída por meio do Decreto Legislativo n. 608/2016, tem como finalidade homenagear as “pessoas que se destacam em atividades esportivas (atletas) em âmbito local, nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional (esportistas)”.

Depreende-se da justificativa apresentada pelo autor que a homenageada, de fato, faz jus ao recebimento da comenda ora outorgada.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 37/2024, de autoria do vereador Chico Filho, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho a atleta Sandressa Miranda Lorandi”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de abril de 2024.

LEONARDO DIAS
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Oliveira Lima
Aldo Loureiro
Olivia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BF157122

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/04/2024. Edição 6905
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04010036 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 37/2024

Interessado : CHICO FILHO

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO A ATLETA SANDRESSA MIRANDA LORANDI.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 15 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 15 de abril de 2024 às 10h29.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 04010036/ 2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 37/2024

AUTOR: VEREADOR CHICO FILHO

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Chico Filho, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° 04010036/ 2024 que dispõe sobre a concessão da **Comenda Álvaro Vasconcelos Filho a Atleta Sandressa Miranda Lorandi**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

A homenageada Sandressa Miranda Lorandi, Alagoana, nascida em 23 de março de 1992 na cidade de Maceió-Alagoas, atua desde seus 12 anos no voleibol. Começou a jogar em Maceió, sua cidade natal, no CRB (Clube de Regatas Brasil) nas categorias de base no vôlei de quadra. Integrou a seleção alagoana nas categorias infantil e juvenil, disputando até os 18 anos quando, em 2010, migrou para o vôlei de praia. No ano seguinte jogou a categoria sub 21 em parceria com Thaís. Em 2012 formou dupla com Juliana Simões no Brasileiro Sub-21, e em 2013, no Sub-23, jogou ao lado de Fabrine, com quem foi campeã. Em 2014 conquistou o bicampeonato brasileiro do Sub-23, ao lado de Amanda. Nestes quatro anos disputou os circuitos regionais, adquirindo experiência jogando com atletas como Val, Josi, Cida, Vivian, Érica Freitas e Victoria. Atualmente está jogando ao lado de Thainara. Principais Resultados: - Campeã Brasileira Sub-21, - Bi Campeã Brasileira Sub-23, - Bi Campeã Nacional, - Campeã Regional, - Campeã do Circuito Brasileiro Regional, - Campeã Estadual, - Campeã do Brasileiro Aberto, - Vice-campeã e terceira colocada no Brasileiro Aberto, - 5° colocação no Circuito Brasileiro- Challenge, - 4° colocada no Circuito Sul-americano, - Campeã do desafio representando o Brasil na Colômbia, - Elite 16 no Circuito Brasileiro (está



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

entre as melhores duplas agora em 2024) principal torneio de Vôlei de Praia do Brasil, - Top 10 do Ranking Brasileiro em 2024.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312., XXXVIII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a pessoas que se destacam em atividades esportivas em âmbito local, nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional.

A Política Municipal destina as honorarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **04010036/2024** deve ser aprovado.

É o parecer.

Brivaldo Marques Silva Neto
BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER Nº ___/2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº 04010036/ 2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2024

AUTOR: VEREADOR CHICO FILHO

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Chico Filho, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 04010036/ 2024 que dispõe sobre a concessão da **Comenda Álvaro Vasconcelos Filho a Atleta Sandressa Miranda Lorandi**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

A homenageada Sandressa Miranda Lorandi, Alagoana, nascida em 23 de março de 1992 na cidade de Maceió-Alagoas, atua desde seus 12 anos no voleibol. Começou a jogar em Maceió, sua cidade natal, no CRB (Clube de Regatas Brasil) nas categorias de base no vôlei de quadra. Integrou a seleção alagoana nas categorias infantil e juvenil, disputando até os 18 anos quando, em 2010, migrou para o vôlei de praia. No ano seguinte jogou a categoria sub 21 em parceria com Thaís. Em 2012 formou dupla com Juliana Simões no Brasileiro Sub-21, e em 2013, no Sub-23, jogou ao lado de Fabrine, com quem foi campeã. Em 2014 conquistou o bicampeonato brasileiro do Sub-23, ao lado de Amanda. Nestes quatro anos disputou os circuitos regionais, adquirindo experiência jogando com atletas como Val, Josi, Cida, Vivian, Érica Freitas e Victoria. Atualmente está jogando ao lado de Thainara. Principais Resultados: - Campeã Brasileira Sub-21, - Bi Campeã Brasileira Sub-23, - Bi Campeã Nacional, - Campeã Regional, - Campeã do Circuito Brasileiro Regional, - Campeã Estadual, - Campeã do Brasileiro Aberto, - Vice-campeã e terceira colocada no Brasileiro Aberto, - 5º colocação no Circuito Brasileiro- Challenge, - 4º colocada no Circuito Sul-americano, - Campeã do desafio representando o Brasil na Colômbia, - Elite 16 no Circuito Brasileiro (está



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

entre as melhores duplas agora em 2024) principal torneio de Vôlei de Praia do Brasil, - Top 10 do Ranking Brasileiro em 2024.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312., XXXVIII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a pessoas que se destacam em atividades esportivas em âmbito local, nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

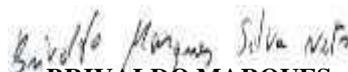
3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **04010036/2024** deve ser aprovado.

É o parecer.


BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

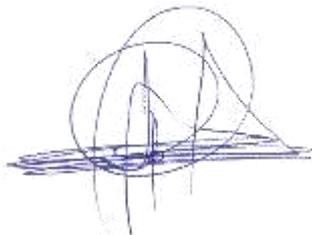
VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO









VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 29/2024 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 09 de maio de 2024.

VEREADOR JOÃO CATUNDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

EDUARDO CANUTO
BRIVALDO MARQUES
OLÍVIA TENÓRIO
CAL MOREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:**ABSTENÇÕES:**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B9AAC122

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 03270022/2024.**

PARECER Nº /2024

PROCESSO Nº 03270022/2024.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2024 AUTOR:
VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA RELATOR:
VEREADOR BRIVALDO MARQUES**

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Siderlane Mendonça, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **03270022/2024** que dispõe sobre a concessão do **Título Honorífico de Cidadão Honorário da Cidade de Maceió ao Pe. Cicero Luiz Gomes Calado**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Padre Luiz nasceu no dia 12 de julho de 1971 no hospital da Usina Utinga Leão da cidade de Rio Largo/Alagoas, às 05:00 horas da manhã. Filho de Luiz Ferreira Calado (falecido) e de Maria Aparecida Gomes Calado. Foi batizado no dia 21 de janeiro de 1973 na Paróquia do Sagrado Coração de Jesus em Utinga Leão pelo Padre Arnaldo. Sua primeira Eucaristia foi em 20 de janeiro de 1978 na igreja de São Sebastião do Tabuleiro do Pinto pelo mesmo padre. Entrou para o seminário em 18 de fevereiro de 1988 cursando Filosofia durante quatro anos. Concluiu o curso em 26 de novembro de 1991. Iniciou seus estudos Teológicos em Brasília no Seminário Nossa Senhora de Fátima e terminou seu estudos Teológicos no Rio de Janeiro no Seminário São José e na Faculdade Beneditina. Ainda em Brasília recebeu o Leitorato em 1994. Recebeu o seu Ministério de Acolitamento em Maceió no dia 12 de janeiro de 1995 na Paróquia do Menino Jesus de Praga no Pinheiro, Maceió/AL. Seu Diaconato ocorreu em 9 de janeiro de 1996 com o tema: 'Pela graça de Deus, sou o que sou e estou no meio de vós, como aquele que serve'. Realizada na Catedral

Metropolitana de Maceió tendo como Bispo ordenante Dom Edvaldo Gonçalves. A sua Ordenação Sacerdotal foi realizada no dia 12 de janeiro de 1997 com o Tema: 'Eu me Consagro por Eles, a fim de que eles também sejam Consagrados na verdade' Jo 17,19. Foi realizada na cidade de Coração de Maria no estado da Bahia, tendo como Bispo ordenante Dom Itamar Vianna. Celebrando, orientando e cuidando do seu povo, dessa porção do povo de Deus a ele confiado. Podemos descrever Padre Cicero Luiz Gomes

Calado como um homem de Fé, de coragem, dedicado, carismático e que no momento certo o Senhor colocou entre nós para ser entre nós sinal de que apesar de tudo que passamos e ainda estamos a passar Deus jamais nos desamparou. Muitos anos de vida a padre Luiz e que Deus sempre o sustende em seu amor!

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme Art. 311. § 1º, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que este Título pode ser conferido a personalidades que tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **03270022/2024** deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA
CAL MOREIRA
EDUARDO CANUTO
OLIVIA TENORIO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B20B8F13

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 04010036/ 2024.**

PARECER Nº /2024

PROCESSO Nº 04010036/ 2024.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2024 AUTOR:
VEREADOR CHICO FILHO
RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES**

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Chico Filho, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 04010036/ 2024 que dispõe sobre a concessão da

Comenda Álvaro Vasconcelos Filho a Atleta Sandressa Miranda Lorandi.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

A homenageada Sandressa Miranda Lorandi, Alagoana, nascida em 23 de março de 1992 na cidade de Maceió-Alagoas, atua desde seus 12 anos no voleibol. Começou a jogar em Maceió, sua cidade natal, no CRB (Clube de Regatas Brasil) nas categorias de base no vôlei de quadra. Integrou a seleção alagoana nas categorias infantil e juvenil, disputando até os 18 anos quando, em 2010, migrou para o vôlei de praia. No ano seguinte jogou a categoria sub 21 em parceria com Thaís. Em 2012 formou dupla com Juliana Simões no Brasileiro Sub-21, e em 2013, no Sub-23, jogou ao lado de Fabrine, com quem foi campeã. Em 2014 conquistou o bicampeonato brasileiro do Sub-23, ao lado de Amanda. Nestes quatro anos disputou os circuitos regionais, adquirindo experiência jogando com atletas como Val, Josi, Cida, Vivian, Érica Freitas e Victoria. Atualmente está jogando ao lado de Thainara. Principais Resultados: - Campeã Brasileira Sub- 21, - Bi Campeã Brasileira Sub-23, - Bi Campeã Nacional, - Campeã Regional, - Campeã do Circuito Brasileiro Regional, - Campeã Estadual, - Campeã do Brasileiro Aberto, - Vice-campeã e terceira colocada no Brasileiro Aberto, - 5º colocação no Circuito Brasileiro-Challenge, - 4º colocada no Circuito Sul- americano, - Campeã do desafio representando o Brasil na Colômbia, - Elite 16 no Circuito Brasileiro (está

entre as melhores duplas agora em 2024) principal torneio de Vôlei de Praia do Brasil, - Top 10 do Ranking Brasileiro em 2024.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312., XXXVIII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a pessoas que se destacam em atividades esportivas em âmbito local, nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **04010036/2024** deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

EDUARDO CANUTO

**JOÃO CATUNDA
OLIVIA TENORIO
CAL MOREIRA**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D54647E4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 04190032.**

Parecer Nº: 17/2024

Processo Nº: 04190032.

Projeto de Lei Nº: 231/2023

AUTOR DA MATÉRIA: Vereadora Sylvania Barbosa

Ementa da Matéria: "CRIA O PROGRAMA DE ESPORTES ELETRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - MACEIÓ GAMES E-SPORTS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 231/2023, que "**CRIA O PROGRAMA DE ESPORTES ELETRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - MACEIÓ GAMES E-SPORTS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de instituir em Maceió o Programa de Esportes Eletrônicos do Município de Maceió- Maceió Games E-Sports. O programa tem por finalidade a promoção da infraestrutura necessária para a realização de eventos de esportes eletrônicos com o objetivo principal de utilizar a educação e a tecnologia como estratégia para a inclusão digital e a formação de jovens com potencial competitivo em diferentes modalidades de desporto eletrônico, visando o seu desenvolvimento intelectual e cultural esportivo.

Segundo o parlamentar, a justificativa para esse projeto se fundamenta em razão da importância da matéria para o lazer e para o desenvolvimento intelectual e cultural esportivo dos jovens, fazendo-se necessário a criação de um programa dedicado a essa temática que possa proporcionar maior visibilidade e promover o fomento e investimento em benefício dos jovens dessa cidade.

Nesse sentido, a Política municipal tem o dever de zelar pelo desenvolvimento da educação e do esporte, respeitando os limites dispostos nos arts. 205 e 217 da Constituição Federal/88, com isso, necessita de iniciativas legislativas nesse sentido.

VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 231/2023, que "**CRIA O PROGRAMA DE ESPORTES ELETRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - MACEIÓ GAMES E-SPORTS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de lei que tem por finalidade instituir o Programa de Esportes Eletrônicos do Município de Maceió, bem como por constar parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes decide conceder **parecer favorável à matéria.**

É o parecer.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2024

Maceió, 27 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO
DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE
DE MACEIÓ AO PE. CICERO LUIZ
GOMES CALADO.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao PE. CICERO LUIZ GOMES CALADO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de agosto de 2023.



Siderlane Mendonça
Vereador - PL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2024

CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO
DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE
DE MACEIÓ AO PE. CICERO LUIZ
GOMES CALADO.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Vereador, no uso de suas atribuições previstas no artigo 311 do Regimento Interno desta Casa, REQUER a concessão do Título de Cidadão Honorário ao PE. CICERO LUIZ GOMES CALADO.

BIOGRAFIA DA VIDA DO PADRE CICERO LUIZ GOMES CALADO

Padre Luiz nasceu no dia 12 de julho de 1971 no hospital da Usina Utinga Leão da cidade de Rio Largo/Alagoas, às 05:00 horas da manhã. Filho de Luiz Ferreira Calado (falecido) e de Maria Aparecida Gomes Calado. Foi batizado no dia 21 de janeiro de 1973 na Paróquia do Sagrado Coração de Jesus em Utinga Leão pelo Padre Arnaldo. Sua primeira Eucaristia foi em 20 de janeiro de 1978 na igreja de São Sebastião do Tabuleiro do Pinto pelo mesmo padre. Recebeu o sacramento da Crisma no dia 22 de novembro de 1986 na Igreja de Cristo Rei, em Gustavo Paiva na cidade de Cachoeira – Rio Largo. Teve como primeira catequista sua mãe e depois recebeu catequese da senhora Josefa Alves (falecida) e do Senhor Inocêncio (evangelizador e Ministro da Eucaristia). Sua primeira escola foi no Grupo Rural do Tabuleiro Pinto município da cidade de Rio Largo – Alagoas, onde cursou de primeira série a quarta série. Continuou seus estudos no Colégio Princesa Isabel e Colégio Maria José Loureiro em Maceió, cursando o ginásio. Passou para a Escola Técnica Federal de Alagoas atual CEFET, vindo a cursar o segundo grau técnico em Eletrônica. Na comunidade em que vivia, participou do Grupo de Jovem, foi Catequista, Legionário e pertenceu ao Apostolado da Oração. No mês de maio e durante o período que a imagem de Nossa Senhora de Fátima estava nos lares, ele estava sempre presente, nascendo daí o seu amor por Maria. Ainda quando estudava na Escola Técnica, em 1988 fez sua opção de vida e ingressou no Seminário Arquidiocesano de Maceió. O sacerdote em que se espelhou foi Padre Arnaldo da Comunidade de Utinga Leão e também Monsenhor Delfino seu padrinho de Crisma. Entrou para o seminário em 18 de fevereiro de 1988 cursando Filosofia durante quatro anos. Concluiu o curso em 26 de novembro de 1991. Iniciou seus estudos Teológicos em Brasília



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

no Seminário Nossa Senhora de Fátima e terminou seu estudos Teológicos no Rio de Janeiro no Seminário São José e na Faculdade Beneditina. Ainda em Brasília recebeu o Leitorato em 1994. Recebeu o seu Ministério de Acolitamento em Maceió no dia 12 de janeiro de 1995 na Paróquia do Menino Jesus de Praga no Pinheiro, Maceió/AL. Seu Diaconato ocorreu em 9 de janeiro de 1996 com o tema: ‘Pela graça de Deus, sou o que sou e estou no meio de vós, como aquele que serve’. Realizada na Catedral Metropolitana de Maceió tendo como Bispo ordenante Dom Edvaldo Gonçalves. 2 A sua Ordenação Sacerdotal foi realizada no dia 12 de janeiro de 1997 com o Tema: ‘Eu me Consagro por Eles, a fim de que eles também sejam Consagrados na verdade’ Jo 17,19. Foi realizada na cidade de Coração de Maria no estado da Bahia, tendo como Bispo ordenante Dom Itamar Vianna. Na Diocese de Feira de Santana na Bahia foi Pároco de Paróquia de Coração de Maria na Cidade Coração de Maria e da paróquia do Sagrado Coração de Jesus na Cidade de Pedrão. Sua primeira Missa foi celebrada na Cidade de Coração de Maria às 08:00 horas da manhã no dia 13 de janeiro de 1997. Sua segunda missa foi celebrada em Alagoas na Igreja Menino Jesus de Praga no Jardim das Acácias em Maceió, no dia 16 de janeiro de 1997 como também celebrou Missa festiva no dia 22 de janeiro do mesmo ano. Na Comunidade de Utinga Leão, lugar em que nasceu e foi batizado celebrou no dia 26 de janeiro de 1997 às 10:00 horas da manhã na Paróquia do Sagrado Coração de Jesus. Permaneceu na cidade de Coração de Maria no estado da Bahia aproximadamente por dois anos. Foi transferido para Arquidiocese de Maceió no ano de 1998 e no dia 16 de setembro assumiu a recém paróquia erigida de São José e São Benedito nas cidades de Joaquim Gomes e Flexeiras. No dia 06 de janeiro de 2004 tomou posse na Paróquia de Nossa Senhora do Pilar, na cidade do Pilar, permanecendo por dois anos, sendo transferido posteriormente no dia 16 de março de 2006 para a Paróquia de São José Operário em Maceió na Comunidade de Fernão Velho. Em 2006 tomou posse na Paróquia de São José em Fernão Velho. Em 2008 assumiu a então paróquia da Sagrada Família recém erigida em Jacarecica onde passou 11 anos. Nesse período desenvolveu trabalhos sociais no antigo Lixão na comunidade da Emater e Também na comunidade de Santa Luzia em Andraújo, trabalho conjuntos com as Irmãs pobres Servas da Visitação e o Instituto dos Missionários da Misericórdia do Divino Pai Eterno. Em 1 de Janeiro de 2019 foi enviado para uma nova missão na Paróquia Menino Jesus de Praga. Logo que chegou foi se apresentando desafios que precisou de sua fé, esperança e força pra lutar para poder conduzir a paróquia nos desafios que só começavam a despontar. A saber: O êxodo do povo por causa das questões da instabilidade do solo por causa da mineração; A pandemia. Um povo angustiado por todos os acontecimentos que destruíram seus sonhos e suas conquistas; Um homem, um padre que podemos descrever que com sua fé e vida espiritual conseguiu ser para seu rebanho a figura do Bom Pastor que não abandona suas ovelhas mas as conduz e cuida de suas feridas. Em 2021 por imposição da mineradora tivemos que sair do nosso belo edifício dedicado ao Menino Jesus de Praga, porém nada pode nos separar do amor de Deus. Padre Calado e seu rebanho como sinal de uma esperança que não morre continuam no que restou do glorioso bairro do Pinheiro em um galpão alugado. Celebrando, orientando e cuidando do seu povo, dessa porção do povo de Deus a ele confiado. Podemos descrever Padre Cícero Luiz Gomes

Av. Menino Marcelo, 9350, Sala 810, Serraria, Maceió/AL
CEP: 57046-000, Contato: (82) 9.8191-3365/gvsiderlanemendonca@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Calado como um homem de Fé, de coragem, dedicado, carismático e que no momento certo o Senhor colocou entre nós para ser entre nós sinal de que apesar de tudo que passamos e ainda estamos a passar Deus jamais nos desamparou. Muitos anos de vida a padre Luiz e que Deus sempre o sustende em seu amor!

Maceió, 27 de Março de 2024



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 03270022 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 36/2024

Interessado : SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE DE MACEIÓ AO PE. CICERO LUIZ GOMES CALADO.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 02 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 02 de abril de 2024 às 10h35.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03270022 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 36/2024

Interessado : SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE DE MACEIÓ AO PE. CICERO LUIZ GOMES CALADO.

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 03 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 03 de abril de 2024 às 16h56.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03270022 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 36/2024

Interessado : SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE DE MACEIÓ AO PE. CICERO LUIZ GOMES CALADO.

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 03 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 03 de abril de 2024 às 16h56.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 025, DE 2024 – CCJRF
(ao Projeto de Decreto Legislativo n. 36/2024)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de n. 36/2024, de autoria do vereador Siderlane Mendonça, que dispõe sobre a “CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE DE MACEIÓ AO PE. CICERO LUIZ GOMES CALADOS”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa Projeto de Decreto Legislativo de n. 36/2024, de autoria do vereador Siderlane Mendonça, que dispõe sobre a “CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE DE MACEIÓ AO PE. CICERO LUIZ GOMES CALADOS”.

Com apenas 2 (dois) artigos, o referido projeto de decreto legislativo tem a seguinte dicção:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao PE. CICERO LUIZ GOMES CALADO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

É o relatório.

II - ANÁLISE

A disciplina sobre concessão de Título de Cidadão do Município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

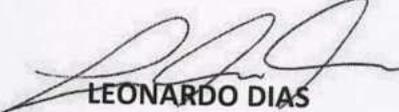
homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo de n. 36/2024, de autoria do vereador Siderlane Mendonça, que dispõe sobre a “CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE DE MACEIÓ AO PE. CICERO LUIZ GOMES CALADOS”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de abril de 2024.


LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Olívia Tenório	Olívia Tenório	
Teca Nelma		
Aldo Loureiro	ALDO LOUREIRO	
Silvania Barbosa		
Pastor Oliveira Lima		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03270022 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 36/2024

Interessado : SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE DE MACEIÓ AO PE. CICERO LUIZ GOMES CALADO.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Leonardo Dias.

Maceió/AL, 10 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 10 de abril de 2024 às 16h42.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 03270022/2024.

PARECER
PROCESSO Nº. 03270022/2024.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2024
AUTORIA: VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA
RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa Projeto de Decreto Legislativo de n. 36/2024, de autoria do vereador Siderlane Mendonça, que dispõe sobre a “CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE DE MACEIÓ AO PE. CICERO LUIZ GOMES CALADOS”.

Com apenas 2 (dois) artigos, o referido projeto de decreto legislativo tem a seguinte dicção:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao PE. CICERO LUIZ GOMES CALADO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

É o relatório.

II - ANÁLISE

A disciplina sobre concessão de Título de Cidadão do Município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo de n. 36/2024, de autoria do vereador Siderlane Mendonça, que dispõe sobre a “CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE DE MACEIÓ AO PE. CICERO LUIZ GOMES CALADOS”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de abril de 2024.

LEONARDO DIAS
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
Chico Filho
Aldo Loureiro
Olivia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BAD59128

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/04/2024. Edição 6905
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03270022 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 36/2024

Interessado : SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE DE MACEIÓ AO PE. CICERO LUIZ GOMES CALADO.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 15 de abril de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 15 de abril de 2024 às 10h36.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 03270022/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 36/2024

AUTOR: VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Siderlane Mendonça, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° **03270022/2024** que dispõe sobre a concessão do **Título Honorífico de Cidadão Honorário da Cidade de Maceió ao Pe. Cicero Luiz Gomes Calado**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Padre Luiz nasceu no dia 12 de julho de 1971 no hospital da Usina Utinga Leão da cidade de Rio Largo/Alagoas, às 05:00 horas da manhã. Filho de Luiz Ferreira Calado (falecido) e de Maria Aparecida Gomes Calado. Foi batizado no dia 21 de janeiro de 1973 na Paróquia do Sagrado Coração de Jesus em Utinga Leão pelo Padre Arnaldo. Sua primeira Eucaristia foi em 20 de janeiro de 1978 na igreja de São Sebastião do Tabuleiro do Pinto pelo mesmo padre. Entrou para o seminário em 18 de fevereiro de 1988 cursando Filosofia durante quatro anos. Concluiu o curso em 26 de novembro de 1991. Iniciou seus estudos Teológicos em Brasília no Seminário Nossa Senhora de Fátima e terminou seu estudos Teológicos no Rio de Janeiro no Seminário São José e na Faculdade Beneditina. Ainda em Brasília recebeu o Leitorato em 1994. Recebeu o seu Ministério de Acolitamento em Maceió no dia 12 de janeiro de 1995 na Paróquia do Menino Jesus de Praga no Pinheiro, Maceió/AL. Seu Diaconato ocorreu em 9 de janeiro de 1996 com o tema: 'Pela graça de Deus, sou o que sou e estou no meio de vós, como aquele que serve'. Realizada na Catedral Metropolitana de Maceió tendo como Bispo ordenante Dom Edvaldo Gonçalves. A sua Ordenação Sacerdotal foi realizada no dia 12 de janeiro de 1997 com o Tema: 'Eu me Consagro por Eles, a fim de que eles também sejam Consagrados na verdade' Jo 17,19. Foi realizada na cidade de Coração de Maria no estado da Bahia, tendo como Bispo ordenante Dom Itamar Vianna. Celebrando, orientando e cuidando do seu povo, dessa porção do povo de Deus a ele confiado. Podemos descrever Padre Cícero Luiz Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Calado como um homem de Fé, de coragem, dedicado, carismático e que no momento certo o Senhor colocou entre nós para ser entre nós sinal de que apesar de tudo que passamos e ainda estamos a passar Deus jamais nos desamparou. Muitos anos de vida a padre Luiz e que Deus sempre o sustende em seu amor!

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacaram na comunidade conforme Art. 311. § 1º, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que este Título pode ser conferido a personalidades que tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

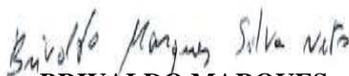
3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **03270022/2024** deve ser aprovado.

É o parecer.


BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 03270022/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 36/2024

AUTOR: VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Siderlane Mendonça, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° **03270022/2024** que dispõe sobre a concessão do **Título Honorífico de Cidadão Honorário da Cidade de Maceió ao Pe. Cicero Luiz Gomes Calado**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Padre Luiz nasceu no dia 12 de julho de 1971 no hospital da Usina Utinga Leão da cidade de Rio Largo/Alagoas, às 05:00 horas da manhã. Filho de Luiz Ferreira Calado (falecido) e de Maria Aparecida Gomes Calado. Foi batizado no dia 21 de janeiro de 1973 na Paróquia do Sagrado Coração de Jesus em Utinga Leão pelo Padre Arnaldo. Sua primeira Eucaristia foi em 20 de janeiro de 1978 na igreja de São Sebastião do Tabuleiro do Pinto pelo mesmo padre. Entrou para o seminário em 18 de fevereiro de 1988 cursando Filosofia durante quatro anos. Concluiu o curso em 26 de novembro de 1991. Iniciou seus estudos Teológicos em Brasília no Seminário Nossa Senhora de Fátima e terminou seu estudos Teológicos no Rio de Janeiro no Seminário São José e na Faculdade Beneditina. Ainda em Brasília recebeu o Leitorato em 1994. Recebeu o seu Ministério de Acolitamento em Maceió no dia 12 de janeiro de 1995 na Paróquia do Menino Jesus de Praga no Pinheiro, Maceió/AL. Seu Diaconato ocorreu em 9 de janeiro de 1996 com o tema: 'Pela graça de Deus, sou o que sou e estou no meio de vós, como aquele que serve'. Realizada na Catedral Metropolitana de Maceió tendo como Bispo ordenante Dom Edvaldo Gonçalves. A sua Ordenação Sacerdotal foi realizada no dia 12 de janeiro de 1997 com o Tema: 'Eu me Consagro por Eles, a fim de que eles também sejam Consagrados na verdade' Jo 17,19. Foi realizada na cidade de Coração de Maria no estado da Bahia, tendo como Bispo ordenante Dom Itamar Vianna. Celebrando, orientando e cuidando do seu povo, dessa porção do povo de Deus a ele confiado. Podemos descrever Padre Cícero Luiz Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Calado como um homem de Fé, de coragem, dedicado, carismático e que no momento certo o Senhor colocou entre nós para ser entre nós sinal de que apesar de tudo que passamos e ainda estamos a passar Deus jamais nos desamparou. Muitos anos de vida a padre Luiz e que Deus sempre o sustende em seu amor!

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme Art. 311. § 1º, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que este Título pode ser conferido a personalidades que tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

A Política Municipal destina as honorarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

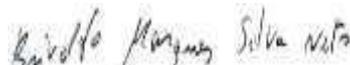
3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **03270022/2024** deve ser aprovado.

É o parecer.

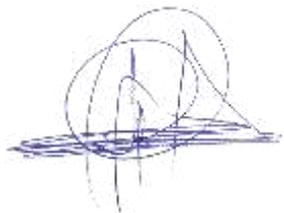

BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO



VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 29/2024 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 09 de maio de 2024.

VEREADOR JOÃO CATUNDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

EDUARDO CANUTO
BRIVALDO MARQUES
OLÍVIA TENÓRIO
CAL MOREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:**ABSTENÇÕES:**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B9AAC122

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 03270022/2024.**

PARECER Nº /2024

PROCESSO Nº 03270022/2024.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2024 AUTOR:
VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA RELATOR:
VEREADOR BRIVALDO MARQUES**

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Siderlane Mendonça, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **03270022/2024** que dispõe sobre a concessão do **Título Honorífico de Cidadão Honorário da Cidade de Maceió ao Pe. Cicero Luiz Gomes Calado**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Padre Luiz nasceu no dia 12 de julho de 1971 no hospital da Usina Utinga Leão da cidade de Rio Largo/Alagoas, às 05:00 horas da manhã. Filho de Luiz Ferreira Calado (falecido) e de Maria Aparecida Gomes Calado. Foi batizado no dia 21 de janeiro de 1973 na Paróquia do Sagrado Coração de Jesus em Utinga Leão pelo Padre Arnaldo. Sua primeira Eucaristia foi em 20 de janeiro de 1978 na igreja de São Sebastião do Tabuleiro do Pinto pelo mesmo padre. Entrou para o seminário em 18 de fevereiro de 1988 cursando Filosofia durante quatro anos. Concluiu o curso em 26 de novembro de 1991. Iniciou seus estudos Teológicos em Brasília no Seminário Nossa Senhora de Fátima e terminou seu estudos Teológicos no Rio de Janeiro no Seminário São José e na Faculdade Beneditina. Ainda em Brasília recebeu o Leitorato em 1994. Recebeu o seu Ministério de Acolitamento em Maceió no dia 12 de janeiro de 1995 na Paróquia do Menino Jesus de Praga no Pinheiro, Maceió/AL. Seu Diaconato ocorreu em 9 de janeiro de 1996 com o tema: 'Pela graça de Deus, sou o que sou e estou no meio de vós, como aquele que serve'. Realizada na Catedral

Metropolitana de Maceió tendo como Bispo ordenante Dom Edvaldo Gonçalves. A sua Ordenação Sacerdotal foi realizada no dia 12 de janeiro de 1997 com o Tema: 'Eu me Consagro por Eles, a fim de que eles também sejam Consagrados na verdade' Jo 17,19. Foi realizada na cidade de Coração de Maria no estado da Bahia, tendo como Bispo ordenante Dom Itamar Vianna. Celebrando, orientando e cuidando do seu povo, dessa porção do povo de Deus a ele confiado. Podemos descrever Padre Cicero Luiz Gomes

Calado como um homem de Fé, de coragem, dedicado, carismático e que no momento certo o Senhor colocou entre nós para ser entre nós sinal de que apesar de tudo que passamos e ainda estamos a passar Deus jamais nos desamparou. Muitos anos de vida a padre Luiz e que Deus sempre o sustende em seu amor!

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme Art. 311. § 1º, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que este Título pode ser conferido a personalidades que tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **03270022/2024** deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA
CAL MOREIRA
EDUARDO CANUTO
OLIVIA TENORIO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B20B8F13

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 04010036/ 2024.**

PARECER Nº /2024

PROCESSO Nº 04010036/ 2024.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2024 AUTOR:
VEREADOR CHICO FILHO
RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES**

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Chico Filho, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 04010036/ 2024 que dispõe sobre a concessão da